Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4165

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026), às treze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Inicialmente, foram dadas as boas-vindas aos presentes e agradecida a participação da comunidade, das autoridades e dos servidores, destacando-se a importância da audiência pública para a participação popular na definição das metas e prioridades da Administração Municipal. Na sequência, foram convidados para compor a Mesa de Honra o Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, Vereador **Armando Gama Melo**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador **Laciel Andrade Gonçalves**. Também foi registrada a presença dos Vereadores **Delaias Geraldo Isidório**, **Dionízio Ferreira Lima Filho**, **Fabinson Francisco Albino**, **Josenira Catique Pereira**, **Jonas Barroso Eufrásio**, **Luiz Carlos Ferreira Pessoa** e **Matuzalém Felipe**, bem como da Controladora Interna do Município, Senhora **Aline Mariscal**; da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Valdineia Ramos**; do Secretário Municipal de Administração, Senhor **Evilásio Andrade**; do Secretário Municipal de Educação; do Presidente do Conselho Municipal de Educação, Senhor **Érico Bicharra de Luna**; além de servidores públicos e demais cidadãos presentes. Em seguida, todos foram convidados a permanecer em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro, que foi acompanhado pelos presentes. Concluída a execução do Hino Nacional Brasileiro, a condução dos trabalhos foi passada ao Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, Vereador **Armando Gama Melo**, que cumprimentou os Senhores Vereadores, autoridades presentes, servidores e demais cidadãos, declarando aberta a presente Audiência Pública, convocada com a finalidade de promover a participação popular na discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Em seu pronunciamento, destacou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui um dos principais instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, por estabelecer as metas e prioridades da gestão para o exercício seguinte, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e disciplinar a aplicação dos recursos públicos em benefício da população. Ressaltou, ainda, que a audiência pública representa um importante espaço democrático de diálogo e participação cidadã, possibilitando aos Vereadores, autoridades, representantes de entidades e à sociedade em geral apresentar sugestões e contribuições para o aperfeiçoamento das políticas públicas e das ações governamentais do Município de Amaturá. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o representante do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Administração, **Senhor Evilásio Andrade**, para proceder à apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, destacando seus principais aspectos e metas. Na sequência, fez uso da palavra o Secretário Municipal de Administração, **Senhor Evilásio Andrade**, representando o Poder Executivo Municipal. Inicialmente, cumprimentou o Presidente da Câmara, os Vereadores, as autoridades e todos os presentes, agradecendo o convite formulado pelo Poder Legislativo e colocando o Poder Executivo à disposição para prestar os esclarecimentos necessários acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Iniciando sua apresentação, explicou que a audiência pública tinha como objetivo apresentar à população a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, destacando que a LDO é o instrumento responsável por estabelecer as diretrizes que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. Ressaltou que a proposta foi elaborada em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, observando também as diretrizes do Plano Plurianual – PPA da Administração Municipal 2025-2028. Na sequência, apresentou a composição da Administração Municipal, destacando a Prefeita **Maria Nazaré da Silva Rocha** e o Vice-Prefeito **Rodney Rabelo Torres**, enfatizando que o planejamento orçamentário constitui importante ferramenta para definir metas, prioridades e a alocação dos recursos públicos. Prosseguindo, explicou o conceito de planejamento orçamentário, esclarecendo que este consiste no processo por meio do qual o governo estabelece metas, prioridades e a distribuição dos recursos públicos ao longo do exercício financeiro. Destacou que o planejamento municipal é composto pelo Plano Plurianual – PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual – LOA,

ressaltando que a LDO estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal e serve de base para a elaboração da LOA. Em seguida, detalhou as principais características da LDO, informando que sua vigência corresponde ao exercício financeiro de 2027, sendo elaborada anualmente, com a finalidade de definir as prioridades governamentais, promover o equilíbrio fiscal e orientar a aplicação dos recursos públicos. Na continuidade da apresentação, explicou as etapas do processo de elaboração da LDO, compreendendo a definição das prioridades governamentais, o encaminhamento do projeto à Câmara Municipal, a realização da audiência pública para assegurar a participação popular, a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo e, posteriormente, a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Em seguida, apresentou informações gerais do Município de Amaturá, informando que, segundo estimativa oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município possui população estimada em **11.533 habitantes** e área territorial de aproximadamente **4.658,391 km²**, destacando ainda que as principais atividades econômicas locais são a pesca, a agricultura e o extrativismo vegetal. Prosseguindo, apresentou o cenário econômico utilizado para elaboração da proposta da LDO, mencionando as projeções macroeconômicas consideradas, dentre elas a estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB nacional em **1,80%,** inflação projetada em **3,8%**, câmbio estimado em **R$ 5,50 por dólar** e projeção do PIB do Estado do Amazonas em aproximadamente **R$ 212,1 bilhões**. Na sequência, apresentou os programas governamentais previstos na proposta, esclarecendo que estes representam conjuntos de ações organizadas para atender às prioridades da gestão municipal. Explicou que cada secretaria possui programas específicos, compostos por ações, metas e objetivos, indicando onde serão aplicados os recursos públicos. Abordou ainda as metas fiscais para o período de 2027 a 2029, compreendendo as projeções de receitas, despesas, resultados fiscais e endividamento municipal, ressaltando que tais metas buscam assegurar o equilíbrio das contas públicas, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade financeira do Município. Ao apresentar as ações previstas na proposta da LDO, destacou investimentos e programas voltados às áreas de educação, saúde, assistência farmacêutica, infraestrutura, segurança pública, defesa civil, vigilância sanitária, meio ambiente, turismo, cultura, produção rural, abastecimento, interior, preservação ambiental, recuperação de infraestrutura, produtividade rural, assistência social e demais políticas públicas municipais. Na área da educação, ressaltou ações relacionadas ao transporte escolar, alimentação escolar, manutenção e revitalização da educação infantil, conservação das unidades escolares e fortalecimento da rede municipal de ensino, registrando a presença do Presidente do Conselho Municipal de Educação, Senhor **Érico Bicharra de Luna**, destacando a importância da participação do Conselho no acompanhamento das políticas educacionais. Prosseguindo, apresentou o demonstrativo das metas anuais e das estimativas de receitas para o exercício de 2027, informando que a receita prevista para o Município é de aproximadamente **R$ 114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais)**, bem como apresentou informações sobre a dívida ativa municipal, destacando que o Município mantém suas finanças equilibradas e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação fiscal. Ao final da exposição, informou que o Poder Executivo realizará nova audiência pública destinada à discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, ocasião em que cada secretaria municipal apresentará suas propostas, ações e prioridades para o exercício financeiro de 2027, convidando toda a população a participar do processo. Colocou ainda a Secretaria Municipal de Administração e o Gabinete do Executivo à disposição para prestar esclarecimentos e receber sugestões referentes à elaboração da LOA. Encerrando sua apresentação, agradeceu ao Presidente da Câmara, aos Vereadores, às autoridades e a todos os presentes pela oportunidade concedida, reiterando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, o planejamento e a participação popular. Encerrada a apresentação, o Senhor Presidente agradeceu ao Secretário Municipal de Administração pelos esclarecimentos prestados e facultou a palavra aos Senhores Vereadores para que apresentassem questionamentos, sugestões e manifestações acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Em seguida, fez uso da palavra, o Vereador **Jonas Barroso Eufrásio** cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, as autoridades, os secretários municipais e o público presente. Inicialmente, agradeceu a Deus pela oportunidade de participar da audiência pública e destacou a importância do momento para a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em sua manifestação, elogiou o trabalho desenvolvido pela Administração Municipal, destacando a atuação da Prefeita **Maria Nazaré da Silva Rocha** e do Vice-Prefeito **Rodney Rabelo Torres**, ressaltando que, ao longo de um ano e meio de gestão, diversas ações e projetos vêm sendo executados tanto na sede do Município quanto na zona rural. Também enfatizou a parceria existente entre os Poderes Executivo e Legislativo, afirmando que a união entre os nove vereadores e a Administração Municipal tem contribuído para o desenvolvimento de Amaturá. Ao abordar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, observou que a distribuição de recursos públicos aos municípios está diretamente relacionada ao número oficial de habitantes. Demonstrou preocupação com a estimativa populacional apresentada durante a exposição técnica, de 11.533 habitantes, afirmando entender que a população do Município é superior a esse quantitativo, estimando que Amaturá possua entre 15 e 16 mil habitantes. Ressaltou que essa divergência pode refletir na redução dos recursos financeiros repassados ao Município, comprometendo a capacidade de investimento da Administração Pública. Apesar dessa limitação, destacou que a Administração Municipal tem buscado desenvolver projetos e ações em parceria com o Governo do Estado e com a Câmara Municipal, afirmando que, mesmo dispondo de recursos limitados, vem realizando importantes investimentos em benefício da população. Finalizando sua manifestação, parabenizou a Prefeita Maria Nazaré da Silva Rocha pelo trabalho realizado desde o início da gestão, bem como agradeceu aos Secretários Municipais, aos Vereadores e a todos os presentes pela participação na audiência pública. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador **Laciel Andrade Gonçalves**, para fazer uso da palavra e manifestar-se acerca da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Em seguida, fez uso da palavra o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador **Laciel Andrade Gonçalves**, que cumprimentou o Senhor Presidente, os Secretários Municipais, os demais Vereadores, os servidores da Câmara e todos os presentes. Inicialmente, agradeceu a Deus pela oportunidade de participar da audiência pública e ressaltou a importância da apresentação realizada pelo Secretário Municipal de Administração acerca da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Em sua manifestação, destacou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui um importante instrumento de planejamento da Administração Pública, por estabelecer as diretrizes que servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, observando as metas definidas no Plano Plurianual – PPA. Informou que a Câmara Municipal recebeu o Projeto de Lei da LDO e que a matéria está sendo regularmente analisada, seguindo todos os procedimentos legais e regimentais previstos no Regimento Interno da Casa Legislativa. Ressaltou que a Comissão de Finanças e Orçamento examinará cuidadosamente todos os aspectos técnicos da proposta antes da emissão do respectivo parecer, assegurando que toda a tramitação ocorra dentro da legalidade. O Vereador enfatizou que a realização da audiência pública integra as etapas obrigatórias do processo legislativo, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar da discussão das políticas públicas e de apresentar sugestões ao Projeto de Lei. Observou, entretanto, que a participação popular ainda é reduzida no Município, ressaltando que os nove Vereadores também exercem o papel de representantes da população, levando ao debate as demandas e necessidades da comunidade. Ao final, destacou que os indicadores e informações apresentados durante a exposição técnica demonstram que a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias encontra-se devidamente estruturada, especialmente no que se refere às metas e prioridades da Administração Municipal, reafirmando o compromisso da Comissão de Finanças e Orçamento em dar continuidade à análise da matéria até sua apreciação final pelo Plenário. Encerrando sua manifestação, agradeceu a presença de todos e colocou-se à disposição para contribuir com o aperfeiçoamento da proposta. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o Presidente do Conselho Municipal de Educação, **Senhor Érico Bicharra de Luna**, representante da área da educação, para fazer uso da palavra e apresentar suas considerações acerca da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Em seguida, fez uso da palavra o Presidente do Conselho Municipal de

Educação, **Senhor Érico Bicharra de Luna**, que, representando a área da educação e os profissionais da rede municipal de ensino, cumprimentou o Senhor Presidente, os Vereadores, as autoridades e todos os presentes. Informou que participava da audiência em nome do Secretário Municipal de Educação, Professor **Alison**, que não pôde comparecer em razão de compromissos administrativos. Em sua manifestação, agradeceu o convite formulado pela Câmara Municipal para participar da audiência pública, ressaltando a importância do evento como espaço de transparência, diálogo e participação da sociedade na discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Destacou, ainda, que a LDO é um importante instrumento para o planejamento das ações da educação municipal, permitindo acompanhar as metas, prioridades e a evolução das políticas públicas voltadas ao ensino no Município de Amaturá. Ao final, reiterou seus agradecimentos pela oportunidade de participar da audiência pública e desejou êxito aos trabalhos desenvolvidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou aberta a fase de participação popular, destinada à apresentação de sugestões, questionamentos e contribuições da sociedade acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Após aguardar as manifestações do público presente, constatou-se que não houve cidadãos inscritos nem questionamentos ou sugestões a serem apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente convidou o representante da Procuradoria do Poder Legislativo, **Dr. Felipe da Silva Barros**, para prestar os esclarecimentos finais acerca da matéria e responder eventuais dúvidas dos presentes. Na sequência, fez uso da palavra o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, **Dr. Felipe da Silva**, que cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, as autoridades presentes e os demais participantes da audiência pública. Cumprimentou, ainda, a Procuradora da Câmara, Dra. Natália, em nome de quem também se manifestava, bem como o Dr. Diego Rossato Botton, advogado presente à audiência. Em seguida, apresentou as considerações finais da Procuradoria da Câmara Municipal acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Informou que, após a análise técnica realizada, concluiu que, sob o aspecto estritamente jurídico, a proposição encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, estando apta a prosseguir sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo. Destacou que o projeto observa o princípio da legalidade orçamentária e da anualidade, em conformidade com os artigos 165, § 2º, e 167 da Constituição Federal, ressaltando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias exerce papel estratégico ao estabelecer a ligação entre o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Esclareceu, ainda, que a proposta atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à apresentação dos anexos obrigatórios, dentre eles o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em observância ao disposto no artigo 4º da referida legislação. Prosseguindo, ressaltou que o projeto respeita a vinculação constitucional de recursos destinados às áreas da saúde e da educação, observando os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação vigente. No tocante ao processo legislativo, afirmou que a matéria atendeu aos requisitos de publicidade, transparência e participação popular, destacando a realização da presente audiência pública, em conformidade com o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao final de sua manifestação, concluiu que, até o presente momento, não foram identificados óbices legais, vícios de constitucionalidade formal ou material que impeçam a tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual a Procuradoria Jurídica da Câmara opinou pela continuidade do processo legislativo e pela apreciação da matéria pelo Poder Legislativo, ressalvando que a execução do orçamento dependerá da permanente observância dos limites fiscais e das normas de responsabilidade fiscal pelo Poder Executivo durante todo o exercício financeiro, sob pena das responsabilizações legais cabíveis. Encerrando sua manifestação, declarou ser esse o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal acerca da matéria em discussão. Na sequência, o cerimonialista oportunizou novamente a participação popular, consultando os presentes quanto ao interesse em apresentar manifestações, sugestões ou questionamentos acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027. Não havendo interessados em fazer uso da palavra, informou que não foram registradas manifestações populares. Em suas considerações finais, destacou que eventuais sugestões ou contribuições apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei seriam encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamento e aos demais Vereadores para análise, ressaltando que a participação popular fortalece a democracia, amplia a transparência da gestão pública e contribui para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais. Por fim, agradeceu a presença dos Vereadores, das autoridades, dos servidores públicos e de todos os cidadãos que participaram da audiência pública, reconhecendo a importância do diálogo entre o Poder Público e a sociedade na construção do planejamento do Município, passando, em seguida, a palavra ao Senhor Presidente para o encerramento dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de **2027**. Na oportunidade, convidou os Senhores Vereadores para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **25 de junho de 2026**, no Plenário da Câmara Municipal de Amaturá, destinada à continuidade da tramitação do Projeto de Lei da LDO. Por fim, agradeceu a presença e a participação de todos os Vereadores, autoridades, servidores públicos e cidadãos presentes, destacando a importância da colaboração da sociedade no processo legislativo e no planejamento das ações da Administração Pública Municipal, encerrando oficialmente os trabalhos da audiência pública.

E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 22 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:52D63AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (22/06/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Jonas Barroso Eufrasio, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou as seguintes proposições**:** A apreciação e votação do requerimento Nº 06 de autoria da Vereadora Josenira Catique Pereira, a apreciação e votação do requerimento Nº 040 de autoria do Vereador Jonas Barroso Eufrásio e apreciação e aprovação da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da primeira pauta da sessão. Em sua manifestação, o Secretário realizou a leitura da matéria referente a apreciação e votação do requerimento Nº 06 de autoria da Vereadora Josenira Catique Pereira**.** Assunto: Concessão de Honraria e Reconhecimento à Paróquia São Cristóvão pelos seus 75 anos do Jubileu. Na sequencia o senhor presidente faculto a palavra a nobre vereadora Josenira Catique Pereira para apresentação de seu Requerimento, sugestões e considerações acerca da matéria. Em seguida, fez uso da palavra a Vereadora **Josenira Catique Pereira**, que cumprimentou novamente os presentes e informou que estava apresentando o **Requerimento nº 006/2026**, que trata da concessão de homenagem, mediante a confecção e entrega de uma placa de reconhecimento à **Paróquia São Cristóvão**, em razão da celebração de seus **75 (setenta e cinco) anos de existência** no Município de Amaturá. A Vereadora destacou a relevância histórica da Paróquia São Cristóvão para a comunidade amaturaense, ressaltando que os 75 (setenta e cinco) anos de atuação da instituição religiosa representam um período significativo, especialmente quando comparados aos 43 (quarenta e três) anos de emancipação política do Município. Salientou que a Paróquia Católica de Amaturá teve participação importante na formação e no desenvolvimento do Município, contribuindo para a evangelização da população e para o crescimento da comunidade, desde o período em que Amaturá ainda era uma pequena vila. A Vereadora informou que a homenagem será realizada conforme a programação dos festejos do Município, com a entrega da placa prevista para o dia **25 de julho de 2026**, ocasião em que estarão presentes diversas representações da comunidade. Na sequência, procedeu à leitura da justificativa do Requerimento, destacando que a **Paróquia São Cristóvão** representa um dos mais importantes patrimônios religiosos, históricos e culturais do Município de Amaturá. Ressaltou que, ao longo de seus 75 (setenta e cinco) anos de existência, a Paróquia desempenhou papel fundamental na evangelização, na promoção da fé cristã, na formação espiritual das famílias e no fortalecimento dos valores humanos e comunitários que integram a identidade do povo amaturaense. Destacou, ainda, que a celebração dos **75 anos da Paróquia São Cristóvão** constitui marco histórico que merece o reconhecimento oficial do Poder Legislativo Municipal, não apenas pela longevidade da instituição, mas, sobretudo, pela relevante contribuição religiosa, social e cultural prestada ao Município. A Vereadora ressaltou que a homenagem se estende a todos os religiosos que, ao longo da história do povo amaturaense, dedicaram suas vidas à missão evangelizadora e ao serviço da comunidade, bem como aos missionários que por Amaturá passaram e que contribuíram para a construção e o desenvolvimento da sociedade local, inclusive com iniciativas relacionadas à educação, à saúde, à implantação de atividades produtivas e à infraestrutura, mencionando a construção de escolas, farmácias, olarias, serrarias e da primeira usina de energia elétrica, entre outras ações. Mencionou, de forma especial, a contribuição das diferentes congregações e ordens religiosas que atuaram no Município ao longo de sua história, deixando importante legado de fé, dedicação e compromisso com o desenvolvimento espiritual e comunitário da população. Por fim, a Vereadora afirmou que a concessão da honraria e a entrega da placa comemorativa constituem justa manifestação de reconhecimento e gratidão do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados pela **Paróquia São Cristóvão** ao Município de Amaturá ao longo de sua trajetória de fé e serviço. Solicitou, ainda, o apoio dos demais Vereadores para a aprovação da homenagem, destacando a importância de reconhecer pessoas e instituições que contribuíram para a história do Município e manifestando o entendimento de que a Diocese Católica também merece o reconhecimento desta Casa Legislativa. Ao final, agradeceu a atenção de todos. Na sequência, o Senhor Presidente facultou a palavra aos demais Vereadores, especialmente aos novos membros desta Casa Legislativa, para que pudessem apresentar seus questionamentos, sugestões ou considerações acerca da proposta constante no **Requerimento nº 006/2026**, de autoria da Vereadora **Josenira Catique Pereira**. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador **Jonas Barroso Eufrasio**, que agradeceu a Deus pelo momento e destacou a importância da presente Sessão Ordinária para a história do Município de Amaturá, ressaltando que seriam apreciados e votados dois requerimentos de relevante interesse para a comunidade. O Vereador parabenizou a Vereadora **Josenira Catique Pereira** pela iniciativa apresentada, destacando sua atuação durante o primeiro mandato na Câmara Municipal e ressaltando que seus requerimentos têm sido direcionados ao bem-estar da sociedade e ao interesse público do Município. Em seguida, o Vereador Jonas ressaltou a importância histórica da **Paróquia São Cristóvão**, destacando que sua fundação ocorreu antes da emancipação política do Município de Amaturá e que, ao longo de sua trajetória, a instituição desempenhou papel relevante na história local, especialmente nos aspectos relacionados à fé, à evangelização, ao trabalho e à formação da comunidade. Destacou que a Paróquia São Cristóvão foi a primeira igreja fundada no Município, reconhecendo o mérito de sua contribuição para a história e para a formação religiosa da população amaturaense. Ressaltou, ainda, a importância do reconhecimento proposto por meio da homenagem e da placa comemorativa. O Vereador também mencionou, com reconhecimento, a atuação de religiosos que contribuíram para o desenvolvimento do Município, fazendo referência especial ao Padre **Frei Benigno**, cuja atuação, segundo destacou, foi de grande relevância para a história de Amaturá, bem como ao Frei **Roberto**, relacionado ao início das atividades do **Colégio São Cristóvão**. Ao final, o Vereador parabenizou novamente a Vereadora Josenira pela iniciativa e declarou seu voto favorável à aprovação do Requerimento nº 006/2026, agradecendo a atenção dos presentes. Usou da palavra o vereador Luis Carlos que, declarou seu apoio ao requerimento em discussão. Usou da palavra o Senhor Vereador Dionizio Ferreira, que declarou estar de acordo com o requerimento apresentado, ressaltando que, ao longo do período de aproximadamente um ano e seis meses de legislatura, os Vereadores têm demonstrado apoio às proposições apresentadas pelos demais parlamentares. Destacou, ainda, que até o momento não teve a oportunidade de apresentar seu próprio requerimento, manifestando a expectativa de contar com o apoio dos colegas quando o fizer, reforçando a importância da união entre os membros desta Casa Legislativa. Ao final, declarou seu apoio à matéria em discussão e aguardou o momento oportuno para a manifestação de seu voto. Na sequencia usou da palavra o vereador Matuzalen Felipe que cumprimentou os presentes e manifestou seu apoio aos requerimento apresentado. Usou da palavra o vereador Fabinson Francisco, que cumprimentou os presentes e declarou estar de acordo com o requerimento apresentado pela Vereadora, manifestando seu apoio à matéria em discussão. Na sequencia usou da palavra a vereadora Delaias Isidoro que cumprimentou o Senhor Presidente e os demais presentes. Na oportunidade, manifestou seu agradecimento à Senhora Diretora, ressaltando a importância de sua atuação e dos serviços prestados em benefício do Município e das comunidades. Dando continuidade usou da palavra o vereador Laciel Andrade, que diz apoiar o requerimento da vereadora. Encerrado o pronunciamento, o Senhor Presidente colocou em votação o Requerimento de autoria da Vereadora **Josenira Catique Pereira** e, em seguida, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à chamada nominal dos Senhores Vereadores para a votação da matéria. Na sequência, foi realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, para que cada parlamentar proferisse seu respectivo voto acerca da matéria em apreciação. Durante a votação, o **Vereador Dionizio Ferreira** fez uso da palavra, manifestando algumas considerações acerca da matéria e, ao final, declarou seu voto favorável ao requerimento. A vereadora Delaias Isidoro, declarou seu voto favorável ao requerimento. Em seguida, o **Vereador Fabinson** declarou acompanhar a manifestação anterior e proferiu seu voto favorável à matéria. Vereador Jonas Eufrasio declarou novamente seu voto favorável, afirmando: "Meu voto é sim, Presidente". Na sequência, a **Vereadora Josenira Catique Pereira**, autora do requerimento, declarou seu voto favorável à matéria. O vereador

Laciel Andrade, declarou seu voto favorável ao requerimento. O **Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa** também declarou seu voto favorável à matéria, manifestando apoio ao requerimento apresentado pela Vereadora Josenira Catique Pereira. Em seguida, o **vereador Matuzalém Felipe** declarou seu voto favorável, manifestando-se pela aprovação do requerimento. Concluída a chamada nominal, foram registrados os votos favoráveis dos Vereadores presentes e votantes, sendo o requerimento **aprovado por unanimidade dos Vereadores votantes.** Na sequência, o Senhor Presidente declarou aprovado o **Requerimento nº 006/2026**, de autoria da Vereadora **Josenira Catique Pereira**. Na oportunidade, agradeceu aos Senhores Vereadores pelo apoio e pela sensibilidade na aprovação da matéria, ressaltando a importância da homenagem à **Paróquia São Cristóvão**, em reconhecimento à sua trajetória e à relevante contribuição prestada à comunidade e à história do Município de Amaturá, especialmente nos aspectos religioso, social e cultural. Em seguida, solicitou uma salva de palmas pela aprovação da matéria e determinou ao setor administrativo desta Casa Legislativa que adotasse as providências necessárias para o cumprimento e a execução do requerimento. Na sequência, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da segunda matéria constante na Ordem do Dia. Na sequência, o Senhor Secretário procedeu à leitura da segunda matéria constante na Ordem do Dia, referente à apreciação e votação do **Requerimento nº 040/2026,** de autoria do Vereador **Jonas Barroso Eufrasio,** que dispõe sobre a **concessão de Título de Cidadão Amaturaense aos Pastores Fernando Pereira da Silva e Irone Alves da Silva.** Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra ao Vereador **Jonas Barroso Eufrasio**, autor da proposição, para que apresentasse suas considerações, sugestões e justificativas acerca do **Requerimento nº 040/2026**. **Vereador Jonas Barroso Eufrasio:** Usou da palavra o Senhor Vereador, que, inicialmente, parabenizou o Senhor Presidente e a Senhora Prefeita Municipal, **Nazaré Rocha**, pela realização do evento denominado **Fordime 2026**, destacando a importância da iniciativa para o Município de Amaturá e para a integração regional, com a participação de representantes de municípios da região. Ressaltou a relevância do evento para a discussão de temas de interesse da população, especialmente nas áreas de infraestrutura, cultura, educação, saúde e demais políticas públicas. Na sequência, passou à apresentação do **Requerimento nº 040/2026**, de sua autoria, que solicita à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão de **Título de Cidadão Amaturaense aos Pastores Felino Pereira da Silva e Ivone Alves da Silva**, naturais, respectivamente, dos Municípios de Anori e Manacapuru, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade por meio de suas atividades religiosas e sociais. Em sua justificativa, destacou a trajetória de fé e dedicação dos homenageados, ressaltando que ambos iniciaram ainda jovens suas atividades religiosas e, posteriormente, passaram a exercer o ministério pastoral. Informou que desenvolveram trabalhos de evangelização no Município de Maraã e, a partir do ano de 2007, passaram a atuar no Município de Amaturá, onde deram continuidade à missão de fé e serviço à comunidade. Ressaltou, ainda, que o Pastor Felino possui aproximadamente 34 anos de ministério, dos quais 18 anos foram dedicados à atuação no Município de Amaturá, destacando a contribuição de ambos para a comunidade, especialmente por meio de ações de evangelização e trabalhos voltados à juventude e às famílias. Por fim, o Senhor Vereador destacou a importância da atuação dos homenageados na comunidade amaturaense, ressaltando os trabalhos sociais e religiosos desenvolvidos ao longo de sua trajetória, e solicitou o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do Requerimento nº 040/2026, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Amaturá e à sua população. Ao final, agradeceu a atenção de todos. Na sequência, foi facultada a palavra aos Senhores Vereadores para que apresentassem suas considerações acerca do **Requerimento nº 040/2026**. O **Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho** manifestou seu apoio ao requerimento apresentado pelo Vereador Jonas Barroso Eufrasio. Em seguida, o **Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa** declarou seu apoio à matéria, manifestando-se favoravelmente à proposição. A **Vereadora Delaias Geraldo Isidório** também manifestou seu apoio ao requerimento apresentado. Em seguida, o **vereador Laciel Andrade** declarou seu apoio à matéria, manifestando-se favoravelmente à proposição. Na sequência, a **Vereadora Josenira Catique Pereira** declarou seu apoio à proposição, manifestando-se favoravelmente ao requerimento. Em seguida, o **Vereador Laciel Andrade** declarou seu apoio à matéria, manifestando-se favoravelmente à proposição. Por fim, o **Vereador Fabinson Francisco Albino** declarou seu apoio ao requerimento apresentado pelo Vereador Jonas Barroso Eufrasio. Encerrados os pronunciamentos dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou em votação o **Requerimento nº 040/2026**, de autoria do Vereador **Jonas Barroso Eufrasio**, e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores para a votação da matéria. Na sequência, foi realizada a chamada nominal, tendo os Senhores Vereadores proferido seus respectivos votos, todos favoráveis à aprovação do requerimento, conforme segue: **Vereadora Delaias Geraldo Isidório – voto favorável; Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho – voto favorável; Vereador Fabinson Francisco Albino – voto favorável; Vereadora Josenira Catique Pereira – voto favorável; Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa – voto favorável; Vereador Matuzalém Felipe – voto favorável; Vereador Laciel Andrade – voto favorável e Vereador Jonas Barroso Eufrasio, autor da proposição – voto favorável.** Concluída a votação nominal, o Senhor Presidente declarou **aprovado o Requerimento nº 040/2026**, de autoria do Vereador **Jonas Barroso Eufrasio**, por unanimidade dos Vereadores votantes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou uma salva de palmas pela aprovação da matéria e determinou ao setor administrativo desta Casa Legislativa que adotasse as medidas cabíveis para o devido cumprimento e execução do requerimento. Na oportunidade, os Vereadores manifestaram-se em aplausos pela aprovação da proposição. Na sequência, o vereador Jonas Barroso Eufrásio agradeceu aos demais Vereadores pela aprovação unânime do requerimento de sua autoria, ressaltando que continuará apoiando as proposições apresentadas pelos demais parlamentares, especialmente aquelas voltadas ao benefício da sociedade amaturaense. Manifestou sua satisfação pela aprovação da matéria e destacou a importância do reconhecimento aos homenageados pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Município de Amaturá, afirmando que o trabalho por eles desenvolvido permanecerá na história do Município. Informou, ainda, com a concordância dos demais Vereadores, que a entrega dos Títulos de Cidadão Amaturaense aos homenageados será realizada no **Templo Central da Assembleia de Deus**, em data a ser oportunamente definida após o retorno aos trabalhos desta Casa Legislativa. Ao final, agradeceu a todos. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da terceira e última matéria constante na Ordem do Dia. Em seguida, o Senhor Secretário realizou a leitura da matéria, referente à **apreciação da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá**. Na sequência, o Senhor Presidente registrou e agradeceu a presença do **Assessor Jurídico Legislativo, Dr. Diego Rosato**, responsável pela elaboração da proposta, e da **Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Natália Bezerra**, convidados para prestar esclarecimentos e apresentar considerações acerca da matéria em discussão. Inicialmente, convidou o **Dr. Diego Rosato** para fazer uso da palavra e apresentar suas considerações sobre a proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Com a palavra, o Dr. Diego Rosato cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, servidores e demais presentes, parabenizando os membros desta Casa Legislativa pelo trabalho desenvolvido nos últimos meses, destacando o empenho dos parlamentares na atualização da Lei Orgânica do Município, que se encontrava defasada em razão do longo período desde sua última atualização. Ressaltou a dedicação dos Vereadores, sob a presidência do Vereador Armando, nas reuniões, discussões e análises realizadas durante o processo, destacando que o interesse da população foi priorizado na elaboração das alterações. Na sequência, destacou que, após a atualização da Lei Orgânica, iniciou-se o processo de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, com o objetivo de adequá-lo às novas disposições da Lei Orgânica e à realidade do Poder Legislativo Municipal. Informou que foram realizadas reuniões e discussões para análise da proposta, inclusive com a participação dos Vereadores, que apresentaram sugestões e propostas de alterações, as quais foram analisadas pela assessoria jurídica. Ressaltou a importância da participação dos Vereadores na construção do novo Regimento Interno, considerando que os parlamentares vivenciam diariamente as atividades legislativas e conhecem as necessidades desta Casa. Destacou, entre as alterações propostas, a criação da Comissão Permanente de Ética e Decoro

Parlamentar, ressaltando que, após a aprovação do Regimento Interno, será necessária a elaboração de um Código de Ética e Decoro Parlamentar para regulamentar a atuação da referida Comissão. Mencionou, ainda, a participação da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Dra. Natália Bezerra, nos trabalhos de análise e discussão da matéria, bem como outras propostas de modernização administrativa, entre elas a criação de galeria e acervo histórico e técnico, a implantação gradual do processo eletrônico e a adoção de mecanismos de transparência e transmissão das sessões legislativas. Ressaltou que as alterações deverão ser implementadas gradativamente, observando-se a disponibilidade orçamentária e os recursos públicos. Destacou, também, a importância da transparência dos trabalhos legislativos e da adequação da postura dos parlamentares diante da ampliação da publicidade das sessões e reuniões. Por fim, parabenizou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e os servidores desta Casa Legislativa pela iniciativa e disposição em promover as mudanças necessárias ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo. Informou que, após reunião realizada anteriormente com o Senhor Presidente e alguns Vereadores, foram esclarecidas dúvidas e discutidos os últimos pontos da proposta, manifestando seu entendimento de que o Regimento Interno se encontrava apto para apreciação e votação pelo Plenário. Ao final, agradeceu a oportunidade e colocou-se à disposição desta Casa Legislativa para futuros esclarecimentos e contribuições, apresentando, ainda, desculpas por eventuais dificuldades ou demora no atendimento às demandas dos Vereadores, reafirmando o compromisso de sua assessoria em colaborar com os trabalhos do Poder Legislativo Municipal. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu ao Dr. Diego Rosato pelos esclarecimentos e considerações apresentados e, em seguida, convidou a **Dra. Natália Bezerra**, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, para fazer uso da palavra e apresentar suas considerações acerca da proposta de atualização do Regimento Interno. Com a palavra, a Dra. Natália Bezerra cumprimentou o Senhor Presidente, Vereadores e Vereadoras, demais presentes e, em especial, o Dr. Diego Rosato. Destacou a importância do momento de apreciação e votação da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá, ressaltando que se trata de mais um importante trabalho legislativo realizado pela atual legislatura e de significativa relevância para o funcionamento desta Casa Legislativa. Ressaltou que a elaboração da proposta considerou as particularidades e a realidade do Município de Amaturá, bem como as necessidades decorrentes do exercício da atividade legislativa, destacando a participação dos Vereadores na apresentação de apontamentos e sugestões destinados a proporcionar maior segurança jurídica aos procedimentos legislativos e ao funcionamento da Câmara Municipal. Destacou que as propostas apresentadas pelos parlamentares foram analisadas pela assessoria jurídica e pelo Dr. Diego Rosato, tendo sido acolhidas, parcial ou integralmente, aquelas consideradas pertinentes e adequadas à realidade do Município. Ressaltou que o texto apresentado resulta do trabalho conjunto e da preocupação dos Vereadores com o futuro desta Casa Legislativa, proporcionando maior segurança jurídica aos atos legislativos atuais e das futuras legislaturas. Na sequência, informou que a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal analisou o parecer apresentado pelo Dr. Diego Rosato e concluiu pela consonância da proposta com os princípios constitucionais e com a Lei Orgânica do Município. Destacou que, sob o ponto de vista jurídico, as alterações propostas observam o princípio da legalidade e os demais requisitos aplicáveis, manifestando-se favoravelmente à aprovação e à condução da proposta de atualização do Regimento Interno. Por fim, parabenizou os Senhores Vereadores pelo trabalho realizado, bem como o Dr. Diego Rosato pela contribuição na elaboração e análise da proposta, ressaltando o compromisso de todos com o aprimoramento dos trabalhos legislativos e com a prestação de serviços de qualidade à população. Ao final, parabenizou a todos os envolvidos. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu à Dra. Natália Bezerra pelos esclarecimentos apresentados e, em seguida, facultou a palavra aos Senhores Vereadores para que apresentassem seus questionamentos, sugestões e considerações acerca da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Na sequência, o Vereador Laciel Andrade Gonçalves solicitou o uso da palavra e, inicialmente, agradeceu a Deus e a todos os Vereadores, servidores, assessores e colaboradores que contribuíram para a construção e atualização do Regimento Interno desta Casa Legislativa, destacando a presença do Dr. Diego Rosato, do Dr. Felipe, da Dra. Natália Bezerra e dos demais envolvidos no processo. Ressaltou a importância da atualização da Lei Orgânica do Município, já aprovada e consolidada, destacando que a atualização do Regimento Interno representa mais uma etapa fundamental para o fortalecimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal. Agradeceu, ainda, a iniciativa e o empenho dos Vereadores na apresentação de sugestões e contribuições para a construção do novo texto regimental. Destacou que algumas de suas sugestões foram acolhidas, parcial ou integralmente, pelo responsável pela elaboração da proposta, ressaltando que o objetivo principal foi adequar o Regimento Interno à realidade do Município e às necessidades vivenciadas diariamente no exercício das atividades legislativas. Ressaltou, especialmente, as propostas voltadas à modernização tecnológica do Regimento Interno, bem como ao fortalecimento da transparência e da participação popular, considerando serem demandas importantes da população. Destacou o trabalho realizado pela assessoria jurídica na incorporação dessas medidas ao novo texto regimental. Mencionou, ainda, as contribuições apresentadas pela Vereadora Josenira Catique Pereira, ressaltando que, com a participação dos parlamentares e as alterações realizadas, o novo Regimento Interno se apresenta como um instrumento moderno, adequado às necessidades atuais e preparado para os desafios futuros do Município. Por fim, manifestou sua satisfação com o resultado alcançado, destacando que o novo Regimento Interno proporcionará maior segurança, modernização, transparência e melhor organização dos trabalhos desta Casa Legislativa, colocando-se favorável à sua apreciação e votação. Ao final, agradeceu a todos os envolvidos na construção da proposta. Na sequência, a Vereadora Josenira Catique Pereira agradeceu ao Dr. Diego Rosato, à sua equipe, à Dra. Natália Bezerra e ao Senhor Presidente pela oportunidade de participar da construção e discussão da proposta de atualização do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Destacou que considera o trabalho realizado coerente e de grande importância para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Ressaltou que, durante o processo de elaboração e análise da proposta, procurou examinar minuciosamente os aspectos relacionados ao funcionamento e à atividade legislativa, destacando que a atualização do Regimento Interno não deve atender apenas às necessidades da atual legislatura, mas também estabelecer normas que possam orientar e resguardar as futuras legislaturas. Destacou, ainda, sua preocupação em garantir a autonomia e as prerrogativas dos Vereadores no exercício de suas funções, assegurando o direito de legislar com independência, transparência e segurança jurídica, sem que o Poder Legislativo fique limitado ou condicionado à atuação do Poder Executivo. Na sequência, ressaltou que os Vereadores tiveram a oportunidade de receber, analisar e revisar a minuta do novo Regimento Interno, bem como apresentar sugestões, esclarecer dúvidas e contribuir para o aprimoramento do texto. Agradeceu aos parlamentares que participaram das discussões e contribuíram, direta ou indiretamente, para a construção da proposta, destacando que as sugestões apresentadas buscaram contemplar os interesses coletivos desta Casa Legislativa. Ressaltou que o novo Regimento Interno representa um instrumento moderno, responsável e adequado às necessidades do Poder Legislativo, sem deixar de preservar as prerrogativas dos Vereadores e a autonomia institucional da Câmara Municipal. Destacou, ainda, a importância da participação da Assessoria Jurídica, colocando a Dra. Natália Bezerra à disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas futuras relacionadas à aplicação do novo Regimento. Por fim, parabenizou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, servidores e todos os envolvidos pelo trabalho realizado, destacando que a atualização da Lei Orgânica do Município e a elaboração do novo Regimento Interno constituem importantes realizações da atual legislatura e representam um legado para as futuras gerações. Ressaltou que tais instrumentos permitirão o aprimoramento dos trabalhos legislativos, tanto de forma individual quanto coletiva, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo e para o benefício da sociedade amaturaense. Ao final, agradeceu a todos. Na sequência, o Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho solicitou o uso da palavra e manifestou seu agradecimento ao Senhor Presidente, Vereador Armando Gama, aos demais Vereadores e aos profissionais que contribuíram para o processo de atualização do Regimento Interno, especialmente ao Dr. Diego Rosato e à Dra. Natália Bezerra, parabenizando-os pelo trabalho desenvolvido e pela contribuição prestada a esta Casa Legislativa. Destacou a importância

da união dos Vereadores na construção e aprovação das normas que regem o Poder Legislativo, ressaltando que o trabalho realizado não se destina apenas à atual legislatura, mas também às futuras gerações e aos próximos parlamentares que venham a ocupar esta Casa. Ressaltou que, independentemente de permanecerem ou não no Poder Legislativo nas próximas legislaturas, os Vereadores estão contribuindo para deixar uma Câmara Municipal mais organizada e estruturada, com normas atualizadas e adequadas à realidade do Município. Enfatizou que o objetivo principal dos trabalhos desenvolvidos é atender ao interesse público e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população amaturaense. Por fim, parabenizou o Senhor Presidente, os Vereadores, o Dr. Diego Rosato e a Dra. Natália Bezerra pelo empenho e dedicação na construção da proposta de atualização do Regimento Interno, destacando que todos contribuíram com o melhor de seus esforços em benefício desta Casa Legislativa e da sociedade. Ao final, agradeceu a todos. Na sequência, o Vereador Jonas Barroso Eufrasio solicitou o uso da palavra e destacou que, ao longo de sua trajetória como Vereador, observou uma significativa evolução e dinâmica nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal. Parabenizou o Senhor Presidente, Vereador Armando Gama, pela iniciativa de promover a atualização da Lei Orgânica do Município, ressaltando que a legislação anterior permaneceu defasada por mais de três décadas, e destacou que a atual legislatura vem promovendo importantes avanços para o fortalecimento da Câmara Municipal. Ressaltou que cada gestão possui seu ciclo de trabalho e que nem sempre é possível realizar todas as ações pretendidas durante um único mandato, destacando, contudo, que o atual Poder Legislativo tem demonstrado empenho na promoção de mudanças e melhorias institucionais. Parabenizou o Senhor Presidente pela condução dos trabalhos de atualização da Lei Orgânica e pela elaboração do novo Regimento Interno, ressaltando que os novos instrumentos contribuirão para o aprimoramento das relações institucionais entre os Poderes Legislativo e Executivo e para o benefício da população do Município de Amaturá.

Destacou a importância da atuação conjunta e harmônica entre os Poderes Legislativo e Executivo, sempre tendo como objetivo principal o bem-estar da sociedade. Ressaltou, ainda, que a Câmara Municipal tem apreciado e votado as matérias encaminhadas pelo Poder Executivo, promovendo os debates e discussões necessários ao regular exercício da função legislativa. Na oportunidade, agradeceu a presença e o trabalho desenvolvido pelo Dr. Diego Rosato, pelo Dr. Felipe e pela Dra. Natália Bezerra, destacando o esforço, a competência e a contribuição prestada durante o processo de atualização da Lei Orgânica e de elaboração do novo Regimento Interno. Ressaltou que os Vereadores tiveram espaço para apresentar ideias, sugestões e discutir propostas, contribuindo para a construção dos novos instrumentos normativos. Por fim, destacou que os trabalhos realizados pela atual legislatura representam um importante legado para o Município de Amaturá, ressaltando que os Vereadores que integram o atual mandato contribuíram para a construção de normas que poderão permanecer como referência para as futuras gerações. Afirmou que a atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno constituem marcos importantes para a história do Poder Legislativo Municipal e que o trabalho desenvolvido pelos atuais parlamentares será lembrado pela sociedade amaturaense. Ao final, agradeceu aos profissionais envolvidos e, em especial, ao Senhor Presidente pela iniciativa e condução dos trabalhos. Na sequência, o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa solicitou o uso da palavra e, inicialmente, agradeceu a todos que contribuíram para o processo de elaboração e atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, destacando o trabalho desenvolvido pela assessoria jurídica, pelos assessores, pelo Senhor Presidente, pelos demais Vereadores e pelos servidores desta Câmara Municipal. Ressaltou a importância da iniciativa do Senhor Presidente em promover a atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, destacando que as alterações representam avanços para o Poder Legislativo Municipal e contribuirão para o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos por esta Casa. Destacou, ainda, que os instrumentos normativos do Município devem acompanhar as mudanças e atualizações da legislação e da Constituição, de modo a garantir que o Poder Legislativo permaneça adequado às novas exigências legais e institucionais. Por fim, parabenizou o Senhor Presidente pela iniciativa e pelo trabalho realizado, agradecendo pela oportunidade de participação no processo de atualização das normas que regem esta Casa Legislativa. Ao final, agradeceu a todos. Na sequência, a Vereadora Josenira Catique Pereira solicitou novamente o uso da palavra e destacou a importância de registrar seu agradecimento aos servidores desta Casa Legislativa que contribuíram para o processo de elaboração e atualização dos documentos relacionados ao novo Regimento Interno. A Vereadora ressaltou a participação dos servidores **Janilson, Carolina, Jaqueline, Evelyn e Luciana**, bem como dos demais colaboradores da Câmara Municipal, reconhecendo o apoio prestado na organização, elaboração e formalização da documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos. Destacou que as ideias e sugestões apresentadas pelos Vereadores foram sendo organizadas e estruturadas com o auxílio dos servidores, contribuindo para a construção e consolidação da proposta de atualização do Regimento Interno. Por fim, agradeceu a todos os servidores desta Casa Legislativa pelo apoio, dedicação e colaboração durante todo o processo de elaboração e organização da documentação, ressaltando que também fazem parte da construção deste importante trabalho legislativo. Na sequência, o Vereador Laciel Andrade Gonçalves solicitou novamente o uso da palavra e, em complemento à manifestação da Vereadora Josenira Catique Pereira, agradeceu aos servidores e colaboradores desta Casa Legislativa pela parceria e pelo trabalho desenvolvido durante o processo de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Destacou nominalmente a contribuição dos servidores Janilson, Thiago, Carolina, Vivi, Jaqueline, Luciana e dos demais servidores desta Casa, ressaltando que todos fazem parte da construção deste momento considerado histórico para o Poder Legislativo Municipal. Ressaltou a importância do trabalho conjunto entre Vereadores e servidores, destacando a agilidade, dedicação e disponibilidade dos colaboradores no atendimento às demandas e na organização das ideias e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos. Enfatizou que essa parceria contribui diretamente para que os Vereadores possam desempenhar suas funções e atender às demandas da população, inclusive das comunidades do Município. Por fim, agradeceu a todos os servidores pela dedicação e parceria, desejando que Deus continue concedendo sabedoria, inteligência e saúde para que, juntos, possam dar continuidade aos trabalhos em benefício do Município e da sociedade amaturaense. Na oportunidade, registrou, ainda, a presença da Senhora Prefeita Municipal, agradecendo sua participação e presença nesta Casa Legislativa. Ao final, agradeceu a todos. Na sequência, o Vereador Fabinson Francisco Albino solicitou o uso da palavra e manifestou seu agradecimento a todos os Vereadores e servidores desta Casa Legislativa pelo trabalho desenvolvido ao longo da atual legislatura, destacando a importância da união e da participação de todos na construção das ações do Poder Legislativo Municipal. Ressaltou a relevância da atualização da Lei Orgânica do Município e da atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal para o desenvolvimento e fortalecimento do Município de Amaturá, destacando que tais medidas representam importantes avanços para esta Casa Legislativa e para a sociedade. Na oportunidade, agradeceu especialmente aos profissionais que prestam assessoria e acompanhamento aos trabalhos desta Câmara Municipal, mencionando a Dra. Natália Bezerra, o Dr. Diego Rosato e o Dr. Felipe, pelo apoio, dedicação e contribuição prestados durante o processo de atualização dos instrumentos normativos desta Casa. Ao final, agradeceu a todos. Dando continuidade o Vereador Matuzalém Felipe solicitou o uso da palavra e agradeceu, primeiramente, a Deus, bem como aos profissionais que contribuíram para o processo de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, destacando a Dra. Lúcia, o Dr. Diego Rosato, a Dra. Natália Bezerra e o Dr. Felipe. Ressaltou o trabalho desenvolvido pelos profissionais envolvidos e agradeceu pela dedicação e contribuição prestadas ao Poder Legislativo Municipal. Por fim, desejou a todos saúde e bênçãos de Deus, agradecendo a todos os presentes e aos demais Vereadores pela participação nos trabalhos. Na sequência, a Vereadora Delaias Geraldo Isidoro solicitou o uso da palavra e cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores e todos os presentes. Agradeceu a presença do Dr. Diego Rosato e da Dra. Natália Bezerra, destacando a importância da assessoria jurídica e do acompanhamento prestado aos trabalhos desta Casa Legislativa. Ressaltou que o apoio e as orientações jurídicas recebidas são fundamentais para o desenvolvimento das atividades parlamentares, especialmente na elaboração de projetos, requerimentos e demais

proposições de interesse do Município. Destacou, ainda, a importância da contribuição dos profissionais para o aprimoramento dos trabalhos legislativos e para a implementação de ações em benefício da população amaturaense. Ao final, agradeceu ao Senhor Presidente, aos demais Vereadores e aos profissionais presentes pela colaboração e pelo trabalho desenvolvido, reiterando sua gratidão a todos. Na sequência, foi concedida a palavra à Senhora Prefeita Municipal, **Nazaré Rocha**, que cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, servidores e demais presentes, parabenizando a Câmara Municipal pela realização de mais um momento considerado importante para o Poder Legislativo e para o Município de Amaturá.
Destacou que o fortalecimento das instituições públicas ocorre por meio da construção conjunta, da elaboração e do aprimoramento das normas e da organização dos Poderes, ressaltando a importância da atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno para garantir maior segurança jurídica e regularidade aos trabalhos legislativos e administrativos. Na oportunidade, deu as boas-vindas ao Dr. Diego Rosato e ao Dr. Felipe, parabenizando-os pela disponibilidade e contribuição prestada à Câmara Municipal, desejando que possam retornar outras vezes ao Município. Em seguida, parabenizou os Senhores Vereadores pelo trabalho desenvolvido e pela responsabilidade demonstrada no exercício do mandato parlamentar. A Senhora Prefeita destacou a importância da atuação dos Vereadores na elaboração e aprovação de leis e na construção de políticas públicas voltadas ao interesse coletivo. Ressaltou que o papel principal do Poder Legislativo é contribuir para a criação de normas e instrumentos legais que possibilitem a implementação de políticas públicas que beneficiem a população de forma ampla e igualitária. Enfatizou que os Vereadores não devem ser vistos como responsáveis pela execução direta de ações individuais ou pela solução de demandas particulares da população, destacando que a função parlamentar consiste, principalmente, em legislar, fiscalizar e contribuir para a formulação de políticas públicas de interesse coletivo. Ressaltou que, quando possível, o Vereador poderá auxiliar individualmente a população, conforme suas possibilidades e entendimento, mas que não deve ser responsabilizado por atender pessoalmente todas as necessidades apresentadas pelos cidadãos. Destacou, ainda, a importância de conscientizar a população acerca das atribuições dos Poderes Executivo e Legislativo, evitando que os Vereadores sejam submetidos a cobranças e responsabilidades que não correspondem às suas funções constitucionais. Ressaltou que cabe aos parlamentares elaborar, discutir e aprovar leis e proposições que permitam ao Poder Executivo implementar projetos e ações em benefício da sociedade. A Senhora Prefeita destacou, também, a importância da educação financeira e da conscientização da população acerca da correta utilização e preservação dos recursos públicos, ressaltando que esse processo deve ser iniciado desde a escola, com a formação das novas gerações para uma melhor compreensão sobre a administração e aplicação dos recursos. Por fim, manifestou sua satisfação e honra em participar do momento, justificando sua chegada posterior em razão de outros compromissos e programações institucionais. Parabenizou novamente o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, os servidores e os profissionais envolvidos no processo de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, desejando sucesso e bênçãos a todos. Ao final, agradeceu a oportunidade e cumprimentou os presentes. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu à Senhora Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, pelas considerações apresentadas. Em seguida, declarou encerrada a discussão e sanadas as dúvidas dos parlamentares acerca da matéria em apreciação. Na oportunidade, convidou o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para proceder à leitura do parecer da referida Comissão acerca da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Dando continuidade, o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa solicitou o uso da palavra e, inicialmente, agradeceu a presença da Senhora Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, e de sua equipe nesta Casa Legislativa, dando-lhes as boas-vindas. Com a permissão do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, informou que procederia à leitura do parecer da referida Comissão acerca da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Em seguida, realizou a leitura do parecer, nos seguintes termos: "Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário". Ao final, o Vereador informou que este era o parecer da Comissão, dando por encerrada a leitura. Na sequência, o Senhor Presidente registrou a composição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo como Presidente o Vereador Fabinson Francisco Albino e como membros os Vereadores Luís Carlos Ferreira Pessoa e Dionísio Ferreira Lima Filho. Agradeceu ao Vereador Luís Carlos pela leitura do parecer e, em seguida, declarou concluída a leitura do parecer da Comissão, que se manifestou favoravelmente à aprovação da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Na sequência, colocou a matéria em discussão. Não havendo Vereadores interessados em discutir a proposição, o Senhor Presidente submeteu a matéria à votação nominal, determinando ao Senhor Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores para manifestação individual de seus votos. Em atendimento à determinação da Presidência, o Senhor Secretário procedeu à chamada nominal dos Senhores Vereadores para votação da proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Concluída a chamada, registraram-se os seguintes votos: Vereadora Delaias Geraldo Isidório – **sim;** Vereador Dionísio Ferreira Lima Filho – **sim**; Vereador Fabinson Francisco Albino – **sim**; Vereadora Josenira Catique Pereira – **sim**; Vereador Jonas Barroso Eufrasio – **sim,** tendo, antes de proferir seu voto, parabenizado a presença da Senhora Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, nesta Casa Legislativa, bem como destacado a realização do evento Fordime, no Município de Amaturá, ressaltando sua importância como ação social de relevância histórica para o Município; Vereadora Delaias Geraldo Isidoro – **sim;** Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa – **sim**; Vereador Laciel Andrade – sim e Vereador Matuzalém Felipe – **sim**. Ao final da chamada nominal, todos os Vereadores votantes manifestaram-se favoravelmente à proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Encerrada a votação e apurado o resultado, o Senhor Presidente declarou aprovada, por deliberação do Plenário, a proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá. Na oportunidade, solicitou uma salva de palmas em reconhecimento a todos os presentes e parabenizou os Senhores Vereadores pelo trabalho desenvolvido durante o processo de análise, discussão e apreciação da matéria. O Senhor Presidente ressaltou a importância do empenho, da união e da colaboração de todos os envolvidos na construção e aprovação da proposta, destacando que a concretização dos trabalhos somente foi possível mediante o apoio dos Vereadores, servidores e demais colaboradores desta Casa Legislativa. Enfatizou que o diálogo, o entendimento e a busca pelo consenso foram fundamentais para o avanço das atividades e para a construção conjunta das medidas aprovadas. Na sequência, parabenizou os servidores desta Casa Legislativa e destacou a contribuição da equipe jurídica, em especial do Dr. Diego Rosato, pelo trabalho desenvolvido na elaboração e adequação da proposta de atualização do Regimento Interno, reconhecendo o empenho de todos que contribuíram para a concretização do trabalho. Ao final, solicitou novamente uma salva de palmas a todos os envolvidos. Por fim, convidou os parlamentares para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada na forma regimental. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 22 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:B29E8F02

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sr. portadora do CPF Nº **007.129.952-18**, PIS **Nº 007.129.952-18**, do cargo em Comissão de ASSESOR DA MESA DIRETORA **CC-3**, lotado na Câmara Municipal de Anamã.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 1 de julho de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicação da Câmara Municipal de Anamã, conforme Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:CCE13A98

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 131/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 131/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. WILLYS PINHEIRO GUIMARAES, portador do CPF Nº 777.111.812-72, e PIS Nº 236.2047344-3, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com o Código CC-3 e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 02 DE JULHO DE 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:889BEAEE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 131/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento da designação de servidora para responder interinamente pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Anori.

O Vereador **VANDERNILSON MATOS SILVA,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica encerrada a designação da servidora efetiva **AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA,** ocupante do cargo de Agente Administrativa, para responder interinamente pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Anori, constante da Portaria nº 110/2026, de 17 de junho de 2026.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 110/2026, de 17 de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, em 09 de julho de 2026.

VANDERNILSON MATOS SILVA
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:881961D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 132/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração da Câmara Municipal de Anori.

O **PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anori e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2026, de 09 de julho de 2026, expedida pelo Poder Executivo Municipal, que colocou à disposição desta Câmara Municipal a servidora pública estatutária JÉSSICA MACIEL PORTELA FREITAS;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar o regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Anori;

CONSIDERANDO a existência do cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração na estrutura administrativa deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JÉSSICA MACIEL PORTELA FREITAS, servidora pública efetiva do Município de Anori, colocada

à disposição desta Câmara Municipal por meio da Portaria nº 047/2026, de 09 de julho de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, fazendo jus à remuneração prevista na legislação vigente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDERNILSON MATOS SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:084E3F45

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 025/2026

Concede Diárias a Servidora da Câmara Municipal de Carauari, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo e 10 Incisos XIX e XXX e do Artigo 13 do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;** e dos Artigos 26, 27 e 28 e seguintes da **Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015**, em seus artigos 61§§ 1º e 2º e 62 § único da **Lei Municipal nº 1.206/2021.** E ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso II Letra A.

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) diárias à Sra **MARIA EDIZA PEREIRA DE LIMA;** servidora Municipal no cargo de Gestora de Contrato, portadora do CPF nº 704.368.432-34, para que possa realizar uma viagem a capital do Estado do Amazonas; no período de **04 a 08.08.2026**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Artigo 2º – **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º – Fica a Servidora na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, em 04 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:177153A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 025/2026

Concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A. **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **04 (quatro) diárias** a Sra. **LEINICE DA SILVA BARROSO**, Vereadora**,** portadora do CPF nº 621.092.002-00, para que a mesma possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 05 a 10/08/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica a Vereadora na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 05 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:D6818041

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 026/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **04 (quatro) diárias** ao Sr. **LUAN NUNES VIANA**, Vereador**,** portador do CPF nº 062.933.982-11, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 05 a 10/08/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 05 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:76603E9B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº242, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Na matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Amazonas, do dia 3 agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação do servidor **Luiz Gerffison Mesquita de Oliveira**, fica retificado o texto no **Art. 1º**:

ONDE SE LÊ: "Consultor Jurídico"

LEIA-SE: "Assessor da Presidência"

Careiro da várzea/AM, 4 de agosto de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:9AF73AAF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 087/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VITÓRIA CÂNDIDA DIAS,** portadora do CPF nº. 044.342.662-76 e Matricula nº. FC-262 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 03 de agosto de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:34BCCE91

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO Nº 001/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 – LEI Nº. 488.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 388.227,11 (Trezentos e Oitenta e Oito mil Duzentos e Vinte e Sete reais e Onze Centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de MAUÉS e autorização contida na Lei Municipal nº 488, de 17 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Dotação Suplementadas

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
2.001 - Manutenção Câmara Municipal de Maués
(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0100 - Material de Consumo R$ 388.227,11

Total do Projeto/Atividade R$ 388.227,11
Total da Unidade R$ 388.227,11

Valor Total R$ 388.227,11

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Dotação Anuladas

01.02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
2.001 - Manutenção Câmara Municipal de Maués
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0100 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 388.227,11

Total da Unidade R$ 388.227,11

Valor Total R$ 388.227,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:41E4E19C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Auxiliar de Contabilidade do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Coari - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES,** Auxiliar de Contabilidade do Município de Alvarães, o pagamento de 04 (quatro) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Coari-AM, referente aos dias **09/08/206 a 13/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 054/2026 – CMSA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Para Participar da Oficina de formação do SUS, Controle Social dos Conselhos de Saúde, no Município de Coari-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A8868DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Técnica em Enfermagem do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Coari - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Srª. **ALDEANE CARDENES DE SOUZA,** Técnica em Enfermagem do Município de Alvarães, o pagamento de 04 (quatro) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Coari-AM, referente aos dias **09/08/206 a 13/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 053/2026 – CMSA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Para Participar da Oficina de formação do SUS, Controle Social dos Conselhos de Saúde, no Município de Coari-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:EDF98FE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para Construção de Escolas de 1 Sala de Aula, na zona rural do Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 20 de agosto de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 05 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DE6D5F28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2025. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2026. Partes: PREFEITURA DE AMATURÁ e BBPE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.604.693/0001-90. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato n° 031/2025 referente a Execução de Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra nas unidades escolares da secretaria municipal de educação do município de amaturá/am. Prazo prorrogado: 12 (doze) meses, referente ao período de 28/02/2026 a 28/02/2027.

Amaturá/AM, em 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal / Contratante

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EB88B145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A.N.C. DE SA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.313.743/0001-05, referente à aquisição de câmara frigorífica, a fim de atender as demandas da

Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 05 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D787E175

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Dispõe sobre a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar em razão do renúncia da último suplente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaturá, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a renúncia formal da Sra. **Cristiane Lopes de Oliveira**, última suplente habilitada no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO que a referida renúncia inviabiliza a convocação de suplentes para recomposição imediata do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em razão da renúncia da suplente convocada.

Art. 2º – Determinar a comunicação imediata ao Ministério Público e à Procuradoria Municipal sobre a vacância, para acompanhamento e respaldo jurídico.

Art. 3º – Estabelecer que a reposição da vaga será realizada mediante eleição suplementar, conforme previsto na Lei Municipal nº 108/2015 e legislação correlata.

Art. 4º – Autorizar a elaboração e publicação de edital de convocação da eleição suplementar, sob responsabilidade do CMDCA.

Art. 5º – Registrar esta resolução em ata e publicar no Diário Oficial do Município para ciência pública.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Amaturá - AM, 04 de agosto de 2026.

JOSINEI PEREIRA
Presidente do CMDCA Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:516E4EF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – SRP. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preço. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 18 de agosto de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 06 de agosto de 2026.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DBB0873E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 044/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 038/2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por inundações (COBRADE nº 1.2.1.0.0), na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, Kátia Maria Dantas Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n°. 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 038/2026, de 17 de junho de 2026, declarou Situação de Emergência, pelo período de 90 (noventa) dias, nas áreas atingidas pela inundação do Rio Solimões no Município de Anamã/AM, classificada e codificada como INUNDAÇÃO — COBRADE nº 1.2.1.0.0;
CONSIDERANDO que o art. 8º do referido Decreto previu expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme a persistência da situação de emergência;
CONSIDERANDO que a Situação de Emergência foi homologada em âmbito estadual pelo Decreto do Governador do Estado do Amazonas nº 54.771, de 23 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 23 de julho de 2026;
CONSIDERANDO as recomendações da Defesa Civil Nacional quanto à necessidade de manutenção da Situação de Emergência para o cumprimento do prazo de entrega da ajuda humanitária e da posterior prestação de contas junto à Defesa Civil Nacional, no Município de Anamã, em razão do fenômeno da enchente;
CONSIDERANDO a iminente permanência da situação de emergência e a persistência dos efeitos danosos decorrentes da elevação das águas do Rio Solimões, permanecendo comprometidas as áreas urbana e rural do Município, com danos materiais, ambientais, econômicos e sociais à população;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e assistência à população afetada;

DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 038/2026, de 17 de junho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Anamã/AM atingidas pela inundação do Rio Solimões, classificada e

codificada como INUNDAÇÃO, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres — COBRADE nº 1.2.1.0.0.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo tem por fundamento o art. 8º do Decreto Municipal nº 038/2026, as recomendações da Defesa Civil Nacional e a iminente permanência da situação de emergência, contando-se o novo prazo a partir do término da vigência originalmente estabelecida.
Art. 2º – A prorrogação destina-se, especialmente, a assegurar o cumprimento do prazo de entrega da ajuda humanitária e a posterior prestação de contas junto à Defesa Civil Nacional, relativas às ações de enfrentamento ao desastre decorrente da enchente no Município de Anamã.
Art. 3º – Permanecem em vigor, durante o período de prorrogação, todas as autorizações, medidas e disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 038/2026, especialmente quanto à mobilização dos órgãos municipais, à dispensa de licitação para as contratações necessárias às ações de resposta e obras emergenciais, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e às demais providências de enfrentamento ao desastre.
Art. 4º – A Coordenação Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias adotará as providências cabíveis para dar ciência da presente prorrogação aos órgãos estaduais e nacionais competentes, especialmente à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Defesa Civil Nacional, para os fins que se fizerem necessários.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anamã em 04 de agosto de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8EFC7500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **JAIME VIANA XAVIER.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE FISIOTERAPIA.**
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A3D38675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **ALDENOR GOMES DE SOUZA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE MARINA PARA SERVIR DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DAS LANCHAS DA SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D08CCB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **ALDENOR GOMES DE SOUZA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE LANCHA PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE ÀS COMUNIDADES RURAIS.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:112E165C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
DATA DA ASSINATURA: **03 de julho de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e o(a)** LOCADOR(a): **EULA BARBOSA DA SILVA PICANÇO.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **LOCAÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 03 de julho de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:02F429F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PL Nº 057/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **J VIEIRA DOS SANTOS LTDA - ME,** CNPJ nº 17.274.248/0001-43**;** o Valor Global da Contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Cujo objeto é **"Contratação de Serviços Gráficos para a 37ª EXPOAP/2026".**
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do PL nº **057/2026**, de DL nº **008/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso II** da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica supracitada em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí/AM, 05/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:57DA9B9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4289/2026**, de **04.08.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. RUBENEY DE CASTRO ALVES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** Matrícula: **1446-4,** Período de **09.08.2026 à 17.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da missão técnica e Oficina de Alinhamento do Projeto de Industrialização do Pirarucu no Alto Solimões, que será realizado nos dias 10 a 16 de Agosto.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias no **EXTERIOR** no Valor Total de **R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D88932B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4294/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante ALESSANDRO SANGAMA DA SILVA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **DANIEL BARROS SANGAMA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9706590F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4291/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem)** a Paciente **ANA MARIA SANGAMA OLIMPIO,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B509BA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4150/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.603,79 (Dois Mil Seiscentos e Três reais e Setenta e Nove Centavos)** a Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:97AFC968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4292/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante MARIA PEDRINA GARCIA BATISTA**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **JOÃO PEDRO GARCIA BATISTA E ANTONIA OLIVEIRA GARCIA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D3CAFE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **SANDRO ANTONIO IZIDORIO DA SILVA,** do cargo de **GARI,** Matrícula: **13299**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2CD299FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ADELAIDE CHUNHA DE ARAUJO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13844**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:444A43F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ALTINA AURELIO CRUZ,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13879**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F96267CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANA BEATRIZ NOGUEIRA CARDOSO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13852**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7D8A9B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANA PAULA BEZERRA DA SILVA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13836**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:78CF6B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTELMO RIBEIRO RODRIGUES,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13860**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C9C00D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTONIA CARLA BRAGA DE LIMA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13833**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0066060E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS DA SILVA MAYURUNA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13864**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:51D459D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CHARLETE MARTINS BENTES,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13876**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:65A11524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CLEUCE DA SILVA DE SOUZA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **8716**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2FD1D169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CRISTIANO MANQUID MAYORUNA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13849**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:94F3965C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DAIANI MORAES DA SILVA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **3747**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FBDF0BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DANIELLA GOMES DE SOUZA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13845**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2BF8B2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DEEKE DA SILVA CHOTA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13855**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:83C04658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DOUGLAS IQUE QUIRINO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13868**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EC0B0FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EDILENE COSTA DA SILVA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13877**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2D710E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELIAS RABELO VASCONCELOS,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13828**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5097A0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELISON VIEIRA DA SILVA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13848**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FCFD5325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ERICA ROQUE DOS SANTOS,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13826**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6DB6906A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EZEQUIEL CAMPOS DA COSTA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13842**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:164C1442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO AZEVEDO BEZERRA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13871**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1C6C0967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO NAZARENO PEREIRA,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Matrícula: **13837,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7D025061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO TENAZOR COELHO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13857**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6F3FF979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GESSICA MELO DE SOUZA,** para o cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **6579**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:28A5EB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GRACINEY DA SILVA GIMAQUE,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13835**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EF3D6E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GRAZIELA DOS SANTOS RIOS,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13825**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:544C8B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13859**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7B542BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ITALO RUIZ ASIOLE,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13858,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:89287FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13863,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9A1AAAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOVELINA GOMES DE ALMEIDA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13878,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6FE233F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JUVENAL SHINY MAYORUNA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13865,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E31C7769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KARINA ALMEIDA GIMAQUE,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13880,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:46330DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KELLY RIBEIRO DA SILVA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13832,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:61F1175E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LEUZINA CARDOSO INACIO DOS ANJOS,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **3829,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EA8956C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARCIO RIBEIRO RODRIGUES,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13861,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C5709FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARCOS DE SOUZA VASQUEZ,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **9089,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F0F4D9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIOS,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **5772,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AE4D31CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA DEUSILENE DE SOUZA BRAGA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **6209,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7FA22E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA FERREIRA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **1141,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F26803D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA JUSTINA DO NASCIMENTO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13851,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0920CA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARILISA LOPES DOS SANTOS,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **6266,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:16D17ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARLENE TAPAYURI PUE MAYORUNA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13874,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C664F8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MATEUS OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13866,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2D1107ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MATHEUS NASCIMENTO DE SOUZA,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **13823,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:59DF6DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MICHEELENE MORAES GRANDES,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13821,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:25B11E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **NILSANGELO LOPES DE SOUZA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13856,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:63C6A740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **OSVALDO LIMA AREBALO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13862,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4CE4CE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **OZEIAS DE PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Matrícula: **13872,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:44809E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PATRICIA SOUZA PACAYA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13853,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D2BAB5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **PAULO CARLOS MAYURUNA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13870,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E27AD539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAFAEL MORAIS RODRIGUES,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13873,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:94C1A871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA BATISTA CARDOSO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **6851,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:27B224B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **6805,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:46D0800E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA VIEIRA AMARO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **6770,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:DE84177D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAIMUNDO LOPES VASQUES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13850,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:ABC40BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAYQUISON DE SOUZA MARQUES,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13846,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5B3BE7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **REGIANE CARVALHO HILARIO,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **6861,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D6E6174D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RICHARD PINHEIRO DA COSTA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **6393,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5CD2BA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROBERTO CARLOS VASCONCELOS,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13869,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7FCB0C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROBERTO PEREIRA DA COSTA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **5186,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AA40E00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RODRIGO DA SILVA MARICAUA,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13804,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **21.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:87FF0C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/GP-ATN, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSA LUCIA FIGUEIRA GOMES,** para o cargo de **GARI,** Matrícula: **13843,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:712D0677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **SANDRO ANTONIO IZIDORIO DA SILVA,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Matrícula: **13299,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9E44F748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VALDIRENE DOS SANTOS RIOS,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **6078,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B6046DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VERA LUCIA BRAGA DE LIMA,** para o cargo de **GARI**, Matrícula: **13839,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:65436A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WANDERLEY DOS SANTOS SOARES,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **13819,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5DA760D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/GP-ATN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 4265/2026** e o **MEMORANDO Nº 176/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ZILDA RODRIGUES CANUTO,** para o cargo de **GARI**, Matrícula: **1132,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7869C696

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 302/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4138/2026**.

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **30/07/2026**- Nº **4160**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
Código Identificador:714A213F.

QUE DISPÕE SOBRE: CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **MARIA DE SOUZA NUNES FILHA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Paciente **JOÃO PEDRO GARCIA BATISTA E ANTONIA OLIVEIRA GARCIA**, conforme documentos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0C81D52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº038/2026/SEMSA/ATN

Nomear o (a) servidor (a) para Coordenador Municipal de Combate e Profilaxia das ISTs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Anderson Jerry Souza Góes, Secretário Municipal de Saúde, portaria nº 003/2025/GP – ATN, de 02 de janeiro de 2025, Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor**, Wornei Silva Miranda Braga**, CPF: ***.158.272-**, Cargo: Médico**, Coordenador do Programa Municipal de Combate e controle das IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Atalaia do Norte a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, 24 do mês de julho de 2026.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/GP-ATN/2025

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F8B2C9EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4427/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4427/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 11.334.963/0001-48.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 561.431,10 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.000 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001- Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 - Encargos com Programa de Saúde-Incentivo Financeiro da APS - Ações Estratégica. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 706 – Transferência Especial da União.
AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 05 de agosto de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:266ABCD9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 4822/2025-PMB

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4822/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **JOÃO JOSE DUTRA NETO, CNPJ Nº 01.652.889/0001-54.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MASSAUARI, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de execução dos serviços a contar do dia 03/08/2026 a 30/12/2026, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE – 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE – 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; RECURSO - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 107 da Lei Federal n°14.133/2021.*
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025-CMC PMB.*

BARREIRINHA/AM, 03 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:79748F6D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1917/2026– GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MARINHO DA SILVA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4427/2026 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **DANIELA MARINHO DA SILVA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portadora do Registro Geral - CPF nº 702.486.802-34, na função de Enfermeira, exercendo a função de Diretora da Unidade Hospitalar de Barreirinha/Am, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4427/2026-PMB, PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025-CMC/PMB,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.334.963/0001-48,** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:D04C9EF9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1923/2026 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ANDRELE DE FIGUEIREDO TAVARES E MONALIZE DA SILVA DUTRA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **ANDRELE DE FIGUEIREDO TAVARES**, servidora contratada desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 020894662-43**, no cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como fiscal suplente a senhora **MONALIZE DA SILVA DUTRA**, servidora pública municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 2474208-2** e **CPF Nº 007.069.342-02**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026 – PMB,** das Empresas **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44,** para prestação de serviços de fornecimento de Materiais de Expediente com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:AED9BEFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as

contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 011/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **C. MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 06.323.855/0001-30**, no valor de R$ 22.442,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), tendo como objeto a **"Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de combustíveis destinados à manutenção da capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para abastecimento de embarcações, veículos e equipamentos empregados nas ações de resposta ao desastre, assegurando o transporte de equipes, o atendimento às comunidades afetadas, a distribuição de kits de ajuda humanitária, a remoção de pessoas e materiais, o suporte às operações de assistência humanitária e a execução das medidas emergenciais decorrentes da Situação de Emergência provocada pelo Desastre Natural Hidrológico – COBRADE 1.2.1.0.0 (Inundações), no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência e seus Anexos",** com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária:** Órgão: 01-Poder Executivo. Unidade: 01-Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo. Recurso: 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 05 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:4FD4103A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 477 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 – GPMB.

EXONERA a PEDIDO a senhora NELCINEIDE CASTRO, na função de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Nelcineide Castro Vilas Boas** na data de 28 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERA a **PEDIDO** a senhora **NELCINEIDE CASTRO VILAS BOAS,** servidora pública municipal contratada, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sob CPF nº 015.918.422-39, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7983027C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - GPMB.

EXONERA o senhor SERGIO AUGUSTO COSTA FERREIRA, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADO** o senhor **SERGIO AUGUSTO COSTA FERREIRA**, **do** Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio - CC - V, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A5246415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GPMB

NOMEIA o senhor DAMIÃO PARINTINS TAVARES, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **DAMIÃO PARINTINS TAVARES,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico III - CC-6, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

==========

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9D4C210A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 379/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.920/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.477-1	**Idson Ferreira de Lima**	01.01.2025 31.12.2025	Segurança do Gabinete – AO 3	**01.08.2026 30.08.2026**	**Gabinete do Prefeito – Setor de Patrimônio**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:728D2142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 381/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDOR (A) ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, SR. (A) MARIA IVONE LUZEIRO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, **Salaniza Bermeguy da Cruz***, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº 2.352/2024, datado em 08 de maio de 2024, que comprova o preenchimento dos requisitos legais para concessão de abono de permanência por parte do (a) servidor (a);

CONSIDERANDO, que consta nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 004/2024 e na Lei Municipal 1.247/2015, que disciplina o Regime de Próprio de Previdência Social do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
CONSIDERANDO, a análise da documentação dos autos, verificando-se que a Servidora permanence vinculada ao Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de segurada ativa;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 118/2026, favorável, da Procuradoria Jurídica do Município, datado em 22 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 88/2026, favorável, da Controladoria Geral do Município, datado em 30 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 1º de julho de 2026, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a Servidora Público Municipal **MARIA IVONE LUZEIRO CARDOSO**, matrícula funcional nº 713-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administativo – B II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF – com redação anterior à EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pelo(a) servidor(a), e será pago até que o(a) mesmo(a) complete as exigências para a aposentadoria compulsória ou venha a se aposentar voluntariamente.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:008EBADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 407/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 107/2026 – SEMED, datado em 06 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARCILENE SARAIVA REIS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-II-I matrícula funcional nº 2.767-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **06.07.2026 a 20.07.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5C0B6DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 408/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 104/2026 – SEMED, datado em 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **FERNANDA PACAIA CHUNHA** ocupante do cargo de Professor NM, contratado, matrícula funcional nº 23.538-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **25.06.2026 a 04.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8BD38394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 409/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 109/2026 – SEMED, datado em 07 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional II – AO 6, matrícula funcional nº 24.086-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **30.06.2026 a 14.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:946DD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 414/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.444/2026 – PMBC, datado em 20 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso II, da Lei Complemntar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **LINDEMBERG DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.822-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (OITO) dias a partir de **17.07.2026 a 24.07.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4F439A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 414/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração, ***Gabrielle Victória Sena da Silva****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.444/2026 – PMBC, datado em 20 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso II, da Lei Complemntar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **LINDEMBERG DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.822-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (OITO) dias a partir de **17.07.2026 a 24.07.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A265BE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 415/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração, ***Gabrielle Victória Sena da Silva****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.445/2026 – PMBC, datado em 20 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso II, da Lei Complemntar Municipal 004/2014;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **JUDITH NETA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional I – AO 5, matrícula funcional nº 19.685-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, 08 (OITO) dias a partir de **17.07.2026 a 24.07.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F633B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 416/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDOR (A) ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, SR. (A) ANAGILA GOMES PIRES PINTO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, **Salaniza Bermeguy da Cruz***, no uso de suas atribuições legais,*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº 2.574/2024, datado em 15 de maio de 2024, que comprova o preenchimento dos requisitos legais para concessão de abono de permanência por parte do (a) servidor (a);
CONSIDERANDO, que consta nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 004/2024 e na Lei Municipal 1.247/2015, que disciplina o Regime de Próprio de Previdência Social do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
CONSIDERANDO, a análise da documentação dos autos, verificando-se que a Servidora permanence vinculada ao Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de segurada ativa;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 117/2026, favorável, da Procuradoria Jurídica do Município, datado em 18 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 85/2026, favorável, da Controladoria Geral do Município, datado em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 1º de julho de 2026, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a Servidora Público Municipal **ANAGILA GOMES PIRES PINTO**, matrícula funcional nº 293-1, ocupante do

cargo efetivo de Escriturário – C IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF – com redação anterior à EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pelo(a) servidor(a), e será pago até que o(a) mesmo(a) complete as exigências para a aposentadoria compulsória ou venha a se aposentar voluntariamente.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:EF078669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 417/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDOR (A) ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, SR. (A) MARIA JOSELIA LEANDRO DÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, **Salaniza Bermeguy da Cruz***, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº 7.021/2024, datado em 16 de outubro de 2024, que comprova o preenchimento dos requisitos legais para concessão de abono de permanência por parte do (a) servidor (a);
CONSIDERANDO, que consta nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 004/2024 e na Lei Municipal 1.247/2015, que disciplina o Regime de Próprio de Previdência Social do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
CONSIDERANDO, a análise da documentação dos autos, verificando-se que a Servidora permanence vinculada ao Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de segurada ativa;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 116/2026, favorável, da Procuradoria Jurídica do Município, datado em 18 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 86/2026, favorável, da Controladoria Geral do Município, datado em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 1º de julho de 2026, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSELIA LEANDRO DÁCIO**, matrícula funcional nº 2.717-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-MSC-III-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF – com redação anterior à EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pelo(a) servidor(a), e será pago até que o(a) mesmo(a) complete as exigências para a aposentadoria compulsória ou venha a se aposentar voluntariamente.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:69634871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 418/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDOR (A) ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, SR. (A) MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, **Salaniza Bermeguy da Cruz***, no uso de suas atribuições legais,*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo nº 3.993/2024, datado em 30 de julho de 2024, que comprova o preenchimento dos requisitos legais para concessão de abono de permanência por parte do (a) servidor (a);
CONSIDERANDO, que consta nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 004/2024 e na Lei Municipal 1.247/2015, que disciplina o Regime de Próprio de Previdência Social do Município de Benjamin Constant – BCPREV.
CONSIDERANDO, a análise da documentação dos autos, verificando-se que a Servidora permanence vinculada ao Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS, na condição de segurada ativa;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 119/2026, favorável, da Procuradoria Jurídica do Município, datado em 22 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 87/2026, favorável, da Controladoria Geral do Município, datado em 30 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 1º de julho de 2026, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a Servidora Público Municipal **MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES**, matrícula funcional nº 335-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – C IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF – com redação anterior à EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal devida pelo(a) servidor(a), e será pago até que o(a) mesmo(a) complete as exigências para a aposentadoria compulsória ou venha a se aposentar voluntariamente.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F79613BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 419/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 24 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz,** no uso de suas atribuições legais;*
CONSIDERANDO, o que consta no artigo 23, § 3º na Lei Complementar 004/2014, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual permite remoção, alteração, modificação do Servidor para ter exercício em órgão da Administração Pública, respeitando a natureza do cargo para qual foi investido;
CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação deste município de disponibilidade de servidor;
CONSIDERANDO, o Processo nº 2.469/2026 – PMBC, datado em 24 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos;

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** o local de lotação do Servidor **MARCKSON DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Motorista Fluvial, contratado, matrícula funcional nº 19.910-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C3E5C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 420/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 29 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 111 /2026 – SEMED, datado em 13 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 146/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 30 de março de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA** Servidora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.724-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 120 (CENTO E VINTE) dias a partir de **30.06.2026 a 27.10.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AODISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F7BBB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 421/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 112/2026 – SEMED, datado em 14 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **DANIELA SOUZA FORTES**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar 20 hr, contratado, matrícula funcional nº 24.245-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.07.2026 a 24.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:68400D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 422/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 113/2026 – SEMED, datado em 15 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARILEIDE RODRIGUES AGUILA**, ocupante do cargo de Merendeira, contratado, matrícula funcional nº 24.386-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **14.07.2026 a 27.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D49D1766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 423/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 099/2026 – SEMED, datado em 15 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KELLE DIAS CAHUAZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 21.074-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **02.07.2026 a 16.07.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1F7B30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 424/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 110 /2026 – SEMED, datado em 13 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 320/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 22 de junho de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **ALMECIR FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-M, matrícula funcional nº 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **15.07.2026 a 29.07.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F8043917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GS/SEMED/PMBC, 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA, REGISTRO, DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E USO PEDAGÓGICO DOS DADOS ÉTNICO-RACIAIS NA REDE DE ENSINO, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) E DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (DAM).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, Prof. Dr. **Selomi Bermeguy Porto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto GP/PMBC nº 034/2025;

• **CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, bem como o disposto na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008;
• **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.935/2019 e a Lei nº 14.819/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, alinhadas à atuação da equipe multiprofissional;
• **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Departamento de Atendimento Multidisciplinar (DAM), datado de 1º de janeiro de 2026, cujas atribuições visam promover ações afirmativas, superação das desigualdades sociais e raciais, bem como a inserção, atualização, organização e uso pedagógico dos dados declaratórios para o acompanhamento institucional;
• **CONSIDERANDO** que a raça constitui uma construção social e histórica e que a autodeclaração étnico-racial é um direito garantido que assegura visibilidade, pertencimento e subsidia a formulação de políticas públicas antirracistas;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES
Art. 1º Fica regulamentado o procedimento formal de coleta, registro, diagnóstico, monitoramento e gestão da informação étnico-racial no âmbito da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º As ações de coleta e uso dos dados étnico-raciais abrangem estudantes, professores, profissionais da educação, pais e responsáveis, revestindo-se de caráter educativo, formativo e de promoção da equidade.
Art. 3º A coleta de dados étnico-raciais tem por finalidades:

• **I.** Afirmar a identidade e garantir a visibilidade dos estudantes no ambiente escolar;
• **II.** Revelar disparidades e combater o racismo estrutural e institucional no acesso, permanência e aprendizagem;
• **III.** Subsidiar o planejamento pedagógico, a distribuição equitativa de recursos e a formulação de políticas afirmativas;
• **IV.** Qualificar a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ) em todas as etapas da Educação Básica.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS E DAS CATEGORIAS ÉTNICO-RACIAIS
Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, adota-se a fundamentação metodológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Censo Escolar (INEP):

• I. Raça: categoria política, social e cultural, sem fundamento biológico, utilizada para compreender as relações sociais e combater o racismo;
• II. Etnia: pertencimento sociocultural fundamentado em tradições, língua, cultura, ancestralidade e território compartilhado;
• III. Autodeclaração: procedimento soberano pelo qual o indivíduo ou seu responsável declara sua pertencimento étnico-racial, prescindindo de validação ou comprovação externa.

Art. 5º Fica padronizada a obrigatoriedade da inclusão das seguintes categorias de cor, raça e etnia nos sistemas de cadastro e matrícula da rede:

• **a)** Amarela;
• **b)** Branca;
• **c)** Indígena;
• **d)** Parda;
• **e)** Preta;
• **f)** Quilombola, conforme critérios de autoatribuição estabelecidos no Decreto nº 4.887/2003;
• **g)** Não Declarado, reservado para situações de opção explícita de não declaração no momento do registro.

Parágrafo único. É expressamente vedado o uso de termos informais, ambíguos ou evasivos (como "moreno", "marrom bombom", "cor de jambo", entre outros) nos cadastros de matriculas oficiais.
CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA, ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES
Art. 6º A gestão, monitoramento e orientação técnica do processo de coleta de dados caberão ao **Departamento de Atendimento Multidisciplinar (DAM)**, que atuará de forma articulada com as unidades escolares e demais setores da Secretaria.
Art. 7º Fica instituído, no âmbito da rede de ensino ao DAM como **Setor de Acompanhamento dos Dados e Monitoramento Étnico-Racial**, com as seguintes atribuições:

• I. Realizar a extração contínua e análise estatística dos dados de matrícula da rede;
• II. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e identificar inconsistências cadastrais;
• III. Prestar suporte técnico e pedagógico às escolas com elevados índices do quesito "não declarado".

Art. 8º A equipe técnica multidisciplinar atuará segundo as competências:

• I. Liderar e acompanhar a execução e efetivação das ações para implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

• II. Realizar análise contínua dos dados, produzir relatórios, identificar inconsistências; manter diálogo com as equipes das escolas da rede responsáveis pelos Bancos De Dados De Registros Étnicos Raciais;
• III. Realizar reuniões de alinhamento e encontros regulares com as equipes responsáveis pelos Bancos de Dados de Registros Étnicos Raciais;
• IV. compreender e valorizar as especificidades culturais locais, subsidiar práticas interculturais, atuar em contextos de territórios diferenciados (quilombolas e indígenas) e mediar diálogos comunitários;
• V. Atuar junto à comunidade escolar de forma não clínica/assistencial, fortalecendo a construção da subjetividade e identidade sem reduzi-la a perspectivas individualizantes;
• VI. Orientar o uso pedagógico dos dados no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e escolha de materiais didáticos específicos em consonância aos componentes curriculares de acordo com a orientação da PNEERQ apoiando a promoção do bem-estar e da cidadania no ambiente escolar.
• VII. Articulação com as secretarias municipais de educação (no caso das redes estaduais) para alinhamento de procedimentos e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E METAS PROGRESSIVAS
Art. 9º O Núcleo de Acompanhamento dos Dados realizará, anualmente, o **Diagnóstico da Situação dos Registros Étnico-Raciais**, compreendendo:

• **I.** Levantamento do percentual de preenchimento dos campos raça/cor/etnia por escola, etapa de ensino e modalidade;
• **II.** Mapeamento específico de estudantes matriculados em unidades situadas em territórios diferenciados (comunidades quilombolas e terras indígenas) ou fora deles;
• **III.** Comparação dos dados da rede com as estimativas demográficas do IBGE para o território de abrangência.

Art. 10. Fica estabelecida a meta progressiva de atingir o patamar mínimo de **95% (noventa e cinco por cento)** de preenchimento qualificado do campo de autodeclaração étnico-racial nos sistemas de matrícula até o fechamento do Censo Escolar subsequente.
CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO CONTINUADO E DA INTERSETORIALIDADE
Art. 11. O acompanhamento da política declaratória dar-se-á mediante:

• **I.** Emissão de **Relatórios Semestrais de Monitoramento**, detalhando os índices de preenchimento e evolução cadastral por unidade escolar;
• **II.** Implementação de painéis de controle e verificação amostral da consistência dos registros cadastrais;
• **III.** Reuniões periódicas de alinhamento e estudos de caso com as equipes pedagógicas.

Art. 12. O DAM promoverá a articulação intersetorial permanente com a rede de Assistência Social, Saúde, Conselhos de Educação e órgãos de promoção da igualdade racial, garantindo o cuidado integral aos estudantes e à comunidade escolar.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Os dados coletados possuem caráter sigiloso e confidencial, sendo utilizados estritamente para fins de planejamento educacional, estatístico e de formulação de políticas públicas de equidade.
Art. 14. A integração da autodeclaração étnico-racial deverá constar obrigatoriamente do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos Planos de Ação de todas as unidades da rede de ensino.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BENJAMIN CONSTANT - AM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

SELOMI BERMEGUI PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:30BF3F75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026/PMC/GAP CAAPIRANGA/AM, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 056/2026/PMC/GAP CAAPIRANGA/AM, 04 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XII FESTIVAL DOS CARÁS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA ANO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Matulinho Xavier Braz, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do XII FESTIVAL DOS CARÁS ano 2026;

CONSIDERANDO, ser de responsabilidade deste Poder Executivo os eventos de cunho municipal;

CONSIDERANDO, ser de fundamental importância para o bom êxito do evento, uma Comissão Organizadora, com poderes e atribuições específicas em Regulamento para este fim.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO XII FESTIVAL DOS CARÁS:

I Comissão Organizadora:

1. Presidente: Maylon Rodrigo de Moraes Coelho
2. Vice-Presidente: Simone Xavier Braz
3. Secretário Geral: Angelus Felipe Neves Ferreira
4. Coordenador Geral: Dário da Silva Flutoso
5. Tesoureira: Adriana Lopes da Costa
6. Cerimonial: Cláudia Ferreira Medeiros
7. Assessor de Articulação: Wellington Oliveria Maciel

II Membros

1. Franklin Barelli Teixeira
2. Rosiane Oliveira da Silva
3. Daniel Matos Martins
4. Mailson Alessander de Souza Barroso
5. Franklin Macena Ribeiro
6. Mirene Borges da Silva
7. Maria Solange Macena Lopes
8. Antônio da Silva Leitão
9. Lucas Macena Maximiano
10. Eliana Cunha Pereira
11. Delza Araújo da Silva
12. Beatriz de Souza Mesquita
13. Luis Carlos do Carmo Albuquerque
14. Peterson Rodrigo Moraes Furtado
15. Alfrânio Guimarães Camurça
16. Zacarias de Souza Braz Neto
17. Ivan Soares de Arruda
18. Natanael Cleto da Silva

III Subcomissões

1. **Secretarias Municipais**

- Organização administrativa;
- Apoio à Comissão Organizadora.

2. Financeira (**Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF**)

- Controle orçamentário;
- Prestação de contas;
- Pagamentos;
- Acompanhamento financeiro.

3. Infraestrutura e Logística (**Coordenação Geral**)

- Montagem da arena;
- Estruturas físicas;
- Iluminação;
- Sonorização;
- Geradores;
- Limpeza;
- Transporte;
- Apoio operacional.

4. Segurança (**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG**)

- Planejamento da segurança do evento;
- Integração com Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal;
- Controle de acesso;
- Plano de emergência.

5. Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**)

- Atendimento médico;
- Ambulâncias;
- Primeiros socorros;
- Vigilância Sanitária.

6. Programação Cultural (**Comissão Organizadora**)

- Coordenação das apresentações;
- Cronograma oficial;
- Cerimonial;
- Artistas convidados;
- Apoio às agremiações.

7. Julgamento (**Comissão Organizadora e Julgadora**)

- Organização do corpo de jurados;
- Regulamento;
- Apuração dos resultados;
- Transparência do julgamento.

8. Comunicação e Marketing (**Departamento de Comunicação - DECOM**)

- Divulgação oficial;
- Redes sociais;
- Assessoria de imprensa;
- Cobertura fotográfica e audiovisual;
- Identidade visual.

9. Decoração e Ambientação (**Comissão e Coordenação Geral**)

- Ornamentação da arena;
- Cenografia;
- Sinalização;
- Ambientação temática.

10. Credenciamento e Recepção (**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCULTE**)

- Credenciamento de autoridades;
- Imprensa;
- Convidados;
- Equipes de trabalho;
- Atendimento ao público.

11. Limpeza e Sustentabilidade (**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SEMALP**)

- Orientações;
- Coleta seletiva;
- Limpeza da arena.

12. Transporte e Hospedagem (**Comissão Organizadora**)

- Apoio logístico para artistas, jurados e convidados;
- Organização dos deslocamentos;
- Hospedagem.

Art. 2º A comissão nomeada atuará de forma integrada e colaborativa com demais órgãos da administração pública e parceiros da sociedade civil, visando garantir o êxito do XII Festival dos Carás edição 2026, a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no município de Caapiranga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:30FE53F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADO: EDNEI VASCONCELOS DA COSTA, CPF nº 729.953.602-10.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 131/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, COM KILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALORES: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 16/07/2026, findando em 16/07/2027.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
EDNEI VASCONCELOS DA COSTA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F7606A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 314/2026 – SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Revoga na sua TOTALIDADE, a Portaria nº 286/2026-SEMAD, de 14 de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei;

RESOLVE:

1 – Na revogada na sua **TOTALIDADE**, a **Portaria nº 286/2026-SEMAD**, de 14 de julho de 2026, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo senhor **JÚNIOR FÁBIO CRETUDE DO NASCIMENTO,** guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMIIZNISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:86DE39F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2026

DECRETO N° 054 DE 27 DE JULHO DE 2026

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 10 e 11 de Setembro de 2026."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização da **XV AGROPEC – Feira Agropecuária do Município de Careiro, que acontecerá no período de 10 e 11 de Setembro de 2026**, constituindo-se em um dos maiores eventos do setor agropecuário e comercial da região;
CONSIDERANDO a relevância do evento para a valorização da agricultura familiar, pecuária, comércio e empreendedorismo local, movimentando a economia do Município;
CONSIDERANDO a importância da XV AGROPEC como espaço de integração cultural, turística e de lazer, fomentando o desenvolvimento econômico e social;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a participação da população e dos servidores públicos nas atividades e programações do evento;
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, nos dias 10 e 11 de Setembro do corrente ano em razão da realização da XV AGROPEC.
Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, licitação, defesa civil, manutenção de parques e jardins e **outros** assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos neste Decreto, conforme **escala** a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições referentes à XIV AGROPEC constantes no Decreto Municipal nº 033, de 05 de Dezembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições daquele Decreto.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 27 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:132F89CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 628/2026

ERRATA

PORTARIA N.º 628 – DE 27 DE JULHO DE 2026**, que** "Constitui Comissão Organizadora para XV AGROPEC 2026 e dá outras providências";

No Artigo 1º:

Onde se lê: "Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora para **XV AGROPEC**, que será composta da Seguinte forma:

01 – Presidente: **PHILLIPE GABRIEL BRANDAO**;
02 – Vice-Presidente**: DAVID PADILHA DA SILVA;**
03 – Diretora de Finanças: **EDNA ANGELO DE CASTRO;**
04 – Diretora de Cultura: **ERICA CRISTINA SILVA BRAGA;**
05 – Diretora de Turismo**: NEUZILENA MACENA COUSO;**
06 – Diretora de Comunicação: **ANDERLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS;**
07 – Diretor Técnico: **AURIMAR DO SOCORRO SIMOES TAVARES.**"

Leia - se: "Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora para **XV AGROPEC**, que será composta da Seguinte forma:

01 – Presidente: **PHILLIPE GABRIEL BRANDAO**;
02 – Vice-Presidente**: DAVID PADILHA DA SILVA;**
03 – Diretora de Finanças: **EDNA ANGELO DE CASTRO;**
04 – Diretora de Cultura: **ERICA CRISTINA SILVA BRAGA;**
05 – Diretora de Turismo**: NEUZILENA MACENA COUSO;**
06 – Diretora de Comunicação: **ANDERLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS;**
07 – Diretor Técnico: **ALRIMAR BARBOSA PUCU.**"

Careiro/AM, 05 de Agosto de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D989BE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2026

PORTARIA Nº 644
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre Cessão de Servidores Municipais e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 44 e 45/2021 - TJAM que requer a Cessão de Servidores, preferencialmente, aqueles que já se encontrem designados para exercer suas atividades no Fórum de Justiça.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **CESSÃO** dos Servidores **LUANE DA SILVA LIMA e PEDRO JUNIOR SILVA AGUIAR,** pertencente ao Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, para prestar serviço junto ao Fórum de Justiça da Comarca do Careiro, pelo período de 12 (doze) meses, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EE0BB06E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para ampliação De Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Antônio Maia Barbosa) - convênio nº 922014/2021;

CONSIDERANDO que o objeto ora pretendido foi originariamente licitado por meio da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento de menor preço;

CONSIDERANDO que, conforme Termo de Homologação de 15 de maio de 2026, o referido certame restou FRACASSADO, tendo em vista que todas as propostas apresentadas para o item foram desclassificadas ou os licitantes inabilitados e que os licitantes remanescentes, regularmente convocados, não manifestaram interesse na disputa, não subsistindo proposta válida apta à adjudicação;

CONSIDERANDO que a mencionada licitação foi realizada há menos de 1 (um) ano e que a presente contratação direta mantém todas as condições definidas no respectivo edital, notadamente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao valor estimado;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso III, alínea "a", do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, quando, em licitação realizada há menos de 1 (um) ano e mantidas todas as condições definidas no edital, não tiverem surgido licitantes interessados ou não tiverem sido apresentadas propostas válidas.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso III, alínea "a", do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em razão do fracasso da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 e mantidas todas as condições definidas no respectivo edital, da empresa **SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 07.148.735/0001-06, estabelecida na Rua Epitacio Pessoa, nº 166, Bairro: Isaura Parente, CEP: 69.918-300, Rio Branco/AC, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL ANTÔNIO MAIA BARBOSA) - CONVÊNIO Nº 922014/2021**, no valor de **R$ 978.015,04 (novecentos e setenta e oito mil, quinze reais e quatro centavos)**, conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 04 de agosto de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:3F0C3C61

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 07.148.735/0001-06;

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL ANTÔNIO MAIA BARBOSA) - CONVÊNIO Nº 922014/2021.

Valor:R$ 978.015,04 (novecentos e setenta e oito mil, quinze reais e quatro centavos)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 03.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0052.1022.0000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 706
Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:60 (sessenta) dias

Careiro da Várzea/AM, 05 de agosto de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:6115E9AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 271, de 16 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares à servidora efetiva; **EDLEUZA LIMA DE SOUZA,** Matrícula 510**,** Cargo: PROFESSORA ED-ESP-A, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para serem gozadas a contar de 16 de julho de 2026 a 13 de outubro de 2026.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F64E7C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 272, de 16 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares à servidora efetiva; **EDLEUZA LIMA DE SOUZA,** Matrícula 710**,** Cargo: PROFESSORA ED-ESP-A, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, para serem gozadas a contar de 16 de julho de 2026 a 13 de outubro de 2026.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B35D5B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284 DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 284, de 27 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares a servidora efetiva; **Ana Cristina Lima da Silva,** Matrícula 1580**,** Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS N-II-A, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para serem gozadas a contar de 1 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.
Art. 2º Estabelecer que os efeitos desta Portaria retroagem à data de início da licença, ou seja, 1º de junho de 2026, considerando que a concessão ocorreu anteriormente à sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BD7692EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285 DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 285, de 27 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares a servidora efetiva; **Maria Eufrazio de Lima da Silva,** Matrícula 825**,** Cargo: AG. LIMP EDUCAC -ED-NFI - A, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, para serem gozadas a contar de 1 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.
Art. 2º Estabelecer que os efeitos desta Portaria retroagem à data de início da licença, ou seja, 1º de junho de 2026, considerando que a concessão ocorreu anteriormente à sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F1E3BE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286 DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 286, de 27 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares a servidora efetiva; **Maria Socorro de Oliveira Bastos,** Matrícula 1596**,** Cargo: AGENTE DE SAUDE N-II-A, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, para serem gozadas a contar de 1 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.
Art. 2º Estabelecer que os efeitos desta Portaria retroagem à data de início da licença, ou seja, 1º de junho de 2026, considerando que a concessão ocorreu anteriormente à sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:483950BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287 DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº_, de 27 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo; **Mario Sirlei Antunes da Silva,** Matrícula 155**,** Cargo: AGENTE DE SAUDE N-II-A, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, para serem gozadas a contar de 1 de julho de 2026 a 28 de outubro de 2026.
Art. 2º Estabelecer que os efeitos desta Portaria retroagem à data de início da licença, ou seja, 1º de julho de 2026, considerando que a concessão ocorreu anteriormente à sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DA60BAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO MESSIAS MEDEIROS PORTILHO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, integrante do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:0F2701ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Codajás.

CONTRATADA: **J. H. O. SANTANA LTDA**, passando a denominar-se **AZIMUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.636.648/0001-78.

OBJETO DO CONTRATO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo e parcelado de peças automotivas, com prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Registro da alteração da razão social da empresa contratada, de **J. H. O. SANTANA LTDA** para **AZIMUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, permanecendo inalterado o CNPJ, sem qualquer modificação no objeto, no valor ou no prazo de vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, caput e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2026.

Codajás-Am, 10 de junho de 2026.

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:6BA4C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 006/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Codajás em sua Reunião Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2026, no uso de

suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal de n° 8.142/1990 e Lei Municipal de n°309/2012

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 309/2012, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Codajás e dá outras providencias;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde nos termos da Lei N° 8.080 de 19 de setembro de 1990 são os órgãos responsáveis, na sua esfera de gestão, pela Implantação e Implementarão das Políticas Nacionais, assim como a instituição de políticas voltadas para atender as especificidades de seu território, de acordo com a necessidade da população local, estabelecendo estratégias de monitoramento e avaliação, compatíveis com sua execução;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 141/2012 que estabelece a obrigatoriedade da Programação Anual de Saúde (PAS), que detalha o Plano de Saúde para o ano em questão, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A PAS deve ser elaborada e enviada para aprovação do respectivo Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 309/2012, no Art. 1º inciso V, que dispõe sobre definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

CONSIDERANDO que as Políticas Públicas de saúde na área da promoção e prevenção dirigida à saúde pública no Brasil, tomam como paradigma uma abordagem da saúde com ênfase no desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade de vida das pessoas e ao direito de cidadania, participação e controle social;

Resolve:

Art. 1º Aprova por unanimidade, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Codajás.

Art. 2º A REMUME deverá ser utilizada como referência para a prescrição, dispensação e aquisição de medicamentos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE BARBOSA MACIEL
Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Codajás
Resolução 001/2021 de 26 de Março de 2021
Decreto 1.645 de 06 de Abril de 2021

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:051E32CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 017/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Agosto de 2026 às 09 horas (horário de Envira-AM), no endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, CEP: 69.870-000, Sede da Prefeitura em Envira AM.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira e pelo email : comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 05 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:61BF65B0

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 018/2026 - SRP, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO PROTÉTICO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de Agosto de 2026 às 09 horas (horário de Envira-AM), no endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n – São Francisco, CEP: 69.870-000, Sede da Prefeitura em Envira AM.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira e pelo email : comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 05 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E54CB42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de educação à população residente no município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/N° 242/2026, de 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias à servidora, **Maria do Socorro Guilherme da Cunha**, Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME) lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **08 a 15 de agosto de 2026**, a fim de se deslocar a Capital do Estado, Manaus com a finalidade de participar da **Formação Presencial sobre elaboração dos Planos Municipais de educação (PME) – Decênio 2027-2037**, promovida pela **Coordenação Estadual da Rede de Cooperação PNE – Amazonas**.

Art. 2º CONCEDER à servidora em tela o pagamento de diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 05 de agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:40AE0CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO

A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, instituída pela Portaria SEMED nº 003, de 16 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026 – SEMED e pelo Decreto Municipal nº 0198/2026, considerando o encerramento do prazo recursal previsto no cronograma do certame, sem a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa I – Avaliação Técnica de Mérito, torna público o **Resultado Definitivo da Etapa I – Avaliação Técnica de Mérito,** permanecendo inalterada a classificação preliminar anteriormente publicada.

Nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2026 – SEMED, a pontuação obtida na Etapa I possui finalidade exclusiva de habilitação e classificação dos candidatos para participação na Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho, não sendo computada para composição do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I – AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO

Nº de Ordem	Candidato(a)	Pontuação Etapa I	Situação
01	Maria de Nazaré Mesquita Martins	14,0 pontos	Habilitado
02	Maria José Vieira da Cunha	12,0 pontos	Habilitado
03	Elcion Wanderley de França	11,5 pontos	Habilitado
04	Antonio Ricardo da Silva Oliveira	4,0 pontos	Habilitado
05	Maria Cleonice de Souza Silveira	4,0 pontos	Habilitado
06	Dandara Badra Fernandes Meneses	3,5 pontos	Habilitado
07	Emmanoelly Aguiar Ferreira	3,0 pontos	Habilitado
08	Antonio Rodrigues da Rocha	2,0 pontos	Habilitado
09	Eliomar da Silva Ferreira	2,0 pontos	Habilitado
10	José Carlos Mendes Fernandes	2,0 pontos	Habilitado
11	José Plácido do Nascimento	2,0 pontos	Habilitado
12	Maria Luciana Barbosa de Oliveira	2,0 pontos	Habilitado

Envira/AM, 06 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 003, De 16 De Julho De 2026

NAYRA FERNANDES DE MELO BEZERRA
Membro da Comissão

FRANCISCA LÍLIAN MONTEFUSCO DE FRANÇA
Membro da Comissão

MARIA ANDRÉIA GURGEL DOURADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9583A340

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**, torna sem efeito a publicação do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 016/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/08/2026 - Nº 4162, Código Identificador: 9AC6C751.

ENVIRA/AM, 05 de Agosto de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E7A2BE51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 045/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, CNPJ Nº 04.530.101/0001-25.
Contratado: SIMARIVALDO FERNANDES COELHO. **CPF N° 233.769.452-68**.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA POPULAR DE FONTE BOA – AM.
Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.016.10.122 Manutenção da Secretaria de saúde, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Parte será pago com orçamento 2026, e o restante com orçamento 2027.
Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 15 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:439E703E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 103/2026

FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 103/2026-GPMFB, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Institui a composição do Fórum Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Lázaro de Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a composição do Fórum Municipal de Cultura, órgão de natureza consultiva e de controle cultural e social.
Art. 2º O Fórum será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Representantes do Poder Público
a) Secretaria de Cultura
Titular: Emilly da Silva Cruz – Coordenadora de Projetos Culturais (Presidente do Fórum)
Suplente: Rebeca Cruz Lisboa de Araújo
Titular: Carlos Márcio Montanho – Secretário Adjunto de Cultura (Vice-Presidente do Fórum)
Suplente: Márcio Corrêa
Titular: Charley da Conceição Alves – Secretário de Cultura (Agente Administrativo)
Suplente: Gregoly Filipe de Souza
Titular: Jailson Mattos – Coordenador de Cultura (Agente Publicitário)
Suplente: Marcelo Marques dos Santos
b) Secretaria de Educação
Titular: Irene Coelho – Secretária Adjunta de Educação
Suplente: Rodolfo Orthas
c) Secretaria de Esporte
Titular: Francisco Aurora Braga – Secretário de Esporte
Suplente: Edinaldo Cauassa
II - Representantes da Sociedade Civil
• Silma Gomes Alves (Agente Cultural)
• Ana Tereza da Silva Padilha (Agente Cultural)
• Ilsiane Cavalcante (Artesã)
• Wanderlei do Nascimento (Músico)
• Emanuel Amanso (Artista Plástico)
• Valmir Gomes (Artista Plástico)
• Eliton Cauassa Campos (Agente Cultural)
• Anisjane Fernandes Almeida (Agente Cultural)
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 3º Fica determinado o período de 3 anos para a gestão do Fórum de Cultura de Fonte Boa, podendo ter a recondução (renovação) consecutiva de mais 3 anos. Os membros designados atuarão em seus respectivos mandatos, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C6C481A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAIZES JUNINAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAIZES JUNINAS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Guajará, Amazonas! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guajará, Estado do Amazonas. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de Quadrilhas Juninas ou Coletivos Culturais Juninos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guajará, Amazonas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelas Quadrilhas Juninas do Município de Guajará, Amazonas. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 2 (duas) quadrilhas juninas do Município de Guajará. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação

Cada Quadrilha Junina selecionada receberá a premiação de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Prazo de inscrição

Do dia 30/07/2026 até às 17 horas do dia 06/08/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente e domiciliado em Guajará, com contribuição artística ou cultural no Município de Guajará há pelo menos 2 (dois) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas, com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte **documentação obrigatória:**

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Guajará, AM, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

dez por cento das vagas para pessoas indígenas;

cinco por cento para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guajará, AM, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guajará;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Guajará e da Secretaria Municipal de Cultura.

Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Cronograma

Guajará - AM, 03 de agosto de 2026

SILVANO DE SOUZA MACIEL

Secretário Adjunto de Cultura

Decreto Nº 58/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7E0DC3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO 08 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS

ANEXO 08 - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	03/08/2026
02	Abertura das inscrições	03/08/2026
03	Encerramento das inscrições	12/08/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	13/08 a 17/08/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	19/08/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	20/08 a 24/08/2026
07	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	26/08/2026
08	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	27/08 a 31/08/2026
09	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	30/09/2026

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B11D2F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
O presente edital possui valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Serão disponibilizadas 2 vagas.

DAS COTAS
A Prefeitura Municipal de Guajará através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:63170906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais

Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DC6ABEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2EE0AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS.

NOME

Guajará, Amazonas, _____ de _____ de 2026

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:54911441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:38D020C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D797AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS
ANEXO vii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão de Avaliação e SeleçãoCom base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO RAÍZES JUNINAS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6E08F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº: 62/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis especializados, elaboração de declarações acessórias obrigatórias e assessoria na prestação de contas das atividades financeiras e administrativas dos 5 (cinco) Conselhos Escolares Municipais de Guajará/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a Justificativa Técnica apresentada, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação dos serviços contábeis especializados para os 5 (cinco) Conselhos Escolares Municipais de Guajará/AM.
Fica autorizada a contratação da empresa **A P S VALE**, inscrita no CNPJ nº **32.520.200/0001-61**, pelo valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme quantitativos, condições e especificações constantes do Termo de Referência.
Determino a publicação do extrato da dispensa no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 05 de agosto de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:00C097A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de agosto de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EVANDRO NOGUEIRA CRUZ JUNIOR,** do cargo de **Assessor Jurídico**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato retroage a data de 21/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB . Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCCAD956

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1863/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 24/2026

OBJETO: Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva, com fornecimento de peças genuínas/originais IVECO, destinadas ao ônibus escolar de placa TAE3C88, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá-AM.

CREDOR: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 35.963.155/0008-84

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: José Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-AM.

DATA: 16/07/2026.

VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C3DD5CBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 018/2026 CARTA CONTRATO Nº 038/2026

Data: 03/08/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviço de locação de veículo tipo passeio, para atendimento das atividades funcionais da secretaria municipal de Assistência Social, visando a locomoção da equipe multidisciplinar com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa M. A. ALBINO DA SILVA LTDA, no Valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais);
Dotação Orçamentária: 030301.08.345.0034.2.072
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 2.660-M A Social.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 018/2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E4F542E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

Data: 04/08/2026; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA LTDA, no Valor de R$ 29.707,06 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e seis centavo);
Dotação Orçamentária:
020201.04.122.0011.2.003
020206.10.122.0011.2.039
020207.08.243.0034.2.042
020215.26.782.0011.2.061
020217.28.846.0011.2.065
Elemento de Despesa: 33.90.33;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2026-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 04 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D30EDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MADIHA KULINA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA MADIHA KULINA, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 064/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 02 de julho de 2026

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MADIHA KULINA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA MADIHA KULINA, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a todos o direito à educação, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento educacional adequado às comunidades indígenas do Município de Ipixuna/AM, respeitando suas especificidades culturais, sociais, linguísticas e tradicionais;
CONSIDERANDO os princípios da educação escolar indígena, especialmente a valorização da identidade, da cultura, dos conhecimentos tradicionais e da língua materna do povo Madiha Kulina;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças, adolescentes e demais estudantes da comunidade Madiha Kulina o acesso à educação básica próxima de sua comunidade, evitando deslocamentos incompatíveis com a realidade territorial e cultural dos estudantes;
CONSIDERANDO a existência de demanda educacional na comunidade indígena Madiha Kulina, localizada na região do Igarapé do Limão, no Município de Ipixuna/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa e educacional da unidade escolar perante os órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ipixuna/AM, a **ESCOLA MUNICIPAL MADIHA KULINA**, localizada na Comunidade Indígena Madiha Kulina, região do Igarapé do Limão, Município de Ipixuna, Estado do Amazonas.
Art. 2º A Escola Municipal Madiha Kulina terá como finalidade oferecer educação escolar indígena aos estudantes da comunidade, observadas as etapas e modalidades de ensino autorizadas pelos órgãos educacionais competentes.
Art. 3º A unidade escolar terá como princípios norteadores:
I – o respeito à organização social, aos costumes, às tradições e aos conhecimentos do povo Madiha Kulina;
II – a valorização da identidade e da cultura indígena;
III – o respeito e a valorização da língua materna Madiha Kulina;
IV – a articulação entre os conhecimentos tradicionais da comunidade e os conhecimentos escolares;
V – a participação da comunidade indígena na organização e no desenvolvimento das atividades escolares;
VI – a garantia de uma educação diferenciada, específica, intercultural e de qualidade.
Art. 4º A organização pedagógica e administrativa da Escola Municipal Madiha Kulina observará a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as diretrizes específicas da Educação Escolar Indígena.
Art. 5º O quadro de profissionais da unidade escolar será constituído de acordo com a necessidade educacional da comunidade, observadas as normas legais para contratação, lotação e exercício dos profissionais da educação, priorizando-se, sempre que possível, profissionais indígenas pertencentes à própria comunidade.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento, organização, cadastramento, regularização e acompanhamento pedagógico e administrativo da Escola Municipal Madiha Kulina.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 02 DE JULHO DE 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

MARIA VILLANY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:521D87F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 073/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 05 de agosto de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA,** portador do **RG: 2213497-2 SSP-AM e CPF: 938.070.902-15**, residente e domiciliado na Av. João Herculano Primo s/n, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3BC90337

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 039/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (COLEÇÃO SONORA INFANTIL) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA MUSICALIDADE, LINGUAGEM, PERCEPÇÃO AUDITIVA E EXPRESSÃO CORPORAL, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: AC PINTO DA CRUZ E SILVA ME, inscrita no** CNPJ nº 34.391.184/0001-80**, com valor globalR$ 93.594,00 (Novecentos e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N° 039/2026
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de Julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E804CE23

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2026, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÕE DE FARDAMENTOS MALHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,**

PROGRAMAS, SERVIÇOS E GESTÃO DO SUAS, no dia 19 de agosto de 2026, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço **www.bll.org.br**.

Iranduba, 05 de agosto de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:22D87035

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/07/2026. Edição 4139, constante do Código Identificador: 84A79F51, que teve como finalidade informar o DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N° 151/2025, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE 074-2025, CUJO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SEMSA

Onde se lê:

CUJO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SEMSA**, A CONTAR DO DIA 13 DE MAIO DE 2026.**
Leia – se:

CUJO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SEMSA, **A CONTAR DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de Agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:94494909

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°039/2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AC PINTO DA CRUZ E SILVA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (COLEÇÃO SONORA INFANTIL) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA MUSICALIDADE, LINGUAGEM, PERCEPÇÃO AUDITIVA E EXPRESSÃO CORPORAL, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 93.594,00 (Novecentos e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: Fundo Municipal de Educação.
Projeto Ativ. 2.021 – Manutenção Funcionamento da Pré-Escola;
ELEM.: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

Entidade: Fundo Municipal de Educação.
Projeto Ativ. 2.079 – Manutenção Funcionamento do Ensino Infantil - CRECHE;
ELEM.: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de julho de 20256

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A2CEE0AA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026;

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 11 de julho de 2026;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; e a empresa P J R MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BD87D324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.051/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Iranduba/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Resolução n° 011/2026 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JAMILHIS LOMAS DO NASCIMENTO, no cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Iranduba, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0E812AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.049/2026-GAB/PMI.

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 106/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 071/2026–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2026-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora, ANA PATRÍCIA LIMA SAMPAIO, servidora estatutária, Professora, sob matrícula nº 1.336-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I , § 3º da Lei nº 105/2005.
Art. 2º - Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM
Iranduba/AM, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AFAE86B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050/2026-GAB/PMI

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 105/2026-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 069/2026–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/2026-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora, MARIA ROZIELE DE ANDRADE CASTRO, servidora estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 4.404-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I , § 3º da Lei nº 105/2005.
Art. 2º - Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM
Iranduba/AM, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:88B106C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026-CMDCA

Dispõe sobre sobre a nomeação de Conselheira Suplente do Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 088/2003, Lei Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira suplente do Conselho Tutelar Jamilhis Lomas do Nascimento, para assumir ao cargo de Conselheira Tutelar Titular no Município de Iranduba por 90 (noventa) dias a contar do dia 01/08/2026 em função de cumprir os dispositivos de algum item no art. 27 da Lei Municipal Complementar 309 de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Iranduba, 31 de julho de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAUJO
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:35993C5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 062/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO DA ENGENHARIA e especificações do edital.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA S C - SERVICOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA, CNPJ nº 04.676.839/0001-03. Objetivo: prorrogar o prazo de execução da obra previsto no item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 04 (quatro) meses, contados a partir de *24/06/2026*, passando o termo final de execução para *24/10/2026*, com a consequente atualização do cronograma físico-financeiro da obra.

Itamarati/Am, 27 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C6C23E1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 096/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 058/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 058/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfarra da escola municipal Turma da Mônica da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa L S C da Silva Prado, CNPJ nº 09.308.343/0001-92, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:31D3BE83

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de montagem de estrutura de eventos com locação de materiais e equipamentos para atender as demandas da secretaria municipal de cultura do município de Lábrea. disponibilidade do edital: 05/08/2026 a 19/08/2026. abertura das propostas e disputa de lances: 19/08/2026 às 09:30hs (horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 05/08/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 11h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 05 de agosto de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A7AC8079

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 212/2026

Processo Administrativo 096/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 212/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa L S C da Silva Prado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.308.343/0001-92.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfarra da escola municipal Turma da Mônica da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL:R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.361.0062.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 500 (próprio) e 540 (FUNDEB).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.361.0062.1002.0000 - CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL - **Elemento de Despesa**: 44.90.52.500 – Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 500 (próprio) e 540 (FUNDEB).

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1595FD86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**a realização da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026,**que visa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para estruturação de rede de serviços do sistema único de assistência social – suas – construção de centro de referência de Assistência Social – CRAS, localizado na avenida Eduardo Ribeiro n° 473, bairro centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Termo de Convênio n° 948021/2023, Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome/Caixa, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 12742/2026.

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICARem favor da licitante**:REGAL EMPREENDIMENTOS ADMNISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA – CNPJ 32.795.277/0001-44** no valor global **de R$ 1.601.585,07 (um milhão seiscentos e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).**

II – HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.**

III –Publique-se no, DOM e DOU, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 05 de agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:4356D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº577 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora, **ALESSANDRA ORTER AZEVEDO**, a contar da presente data, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 03 (três) de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:92272B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº578 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **AYLA DELZUITA ORTER AZEVEDO**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 03 (três) de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8DC739B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 586 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede redução de carga horária ao servidor público municipal com dependente direto com transtorno de espectro autista (TEA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.265/2023, que "Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária de trabalho para servidores municipais que possuem filhos com deficiência e dá outras providencias.";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor Raimundo Nonato Dos Santos Matos, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido do servidor, emanado pela Assessoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido do servidor público municipal Raimundo Nonato Dos Santos Matos, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, sem prejuízo da remuneração, com redução de 20% (vinte por cento) da carga horária.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 05 de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9232F744

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresa: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29, representada pelo Senhor Ronald Ruan Oliveira dos Santos, CPF nº 0**.9**.8**-*4
Empresa: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01, representa pelo Senhor Joelison Abreu de Carvalho, CPF nº 0**.0**.4**-*0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 017/2025,** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de rouparia hospitalar, uniformes e no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri,** em seus itens:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: BATA, em tecido oxford nos tamanhos P, M, G e GG, cor a definir, com bolsos na parte frontal e logomarca do Município de Manaquiri estampada na frente no peito esquerdo. VALOR UNITÁRIO: R$ 65,79 VALOR TOTAL: R$ 39.474,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: BATA, em tecido tiuey nos tamanhos P, M, G e GG cor a definir, com bolsos na parte frontal e logomarca do Município de Manaquiri estampada na frente no peito esquerdo. VALOR UNITÁRIO: R$ 75,34 VALOR TOTAL: R$ 45.204,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA, em tecido brim nos tamanhos P, M, G e GG, cor a definir, com bolsos nas laterais. VALOR UNITÁRIO: R$ 77,12 VALOR TOTAL: R$ 38.560,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA, em tecido oxford nos tamanhos P, M, G e GG, cor a definir, com bolsos nas laterais. VALOR UNITÁRIO: R$ 67,44 VALOR TOTAL: R$ 33.720,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 850 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISOLA HOSPITALAR com amarração atrás cor a definir tecido: percal 180 fios 60% algodão 40% poliéster tam. P, M, G E GG personalizado com silk local personalização logo da unidade de saúde. VALOR UNITÁRIO: R$ 57,28 VALOR TOTAL: R$ 48.688,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 900 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ABERTO 0,50 X 0,50CM em tecido brim pesado, 100% algodão, gramatura mínima 200 G/M2, cor azul Royal. Fenestra com 10 cm de diâmetro VALOR UNITÁRIO: R$ 32,91 VALOR TOTAL: R$ 29.619,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAPOTE cirúrgico para acompanhantes em tecido brim grosso. VALOR UNITÁRIO: R$ 85,50 VALOR TOTAL: R$ 25.650,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAPOTE cirúrgico para médicos em tecido brim grosso, 100% algodão manga longa punho e dedeira VALOR UNITÁRIO: R$ 105,80 VALOR TOTAL: R$ 31.740,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: COLETE de brim na cor azul com fitas, bolsos frontais refletivos e pintura de identificação do setor. VALOR UNITÁRIO: R$ 104,22 VALOR TOTAL: R$ 20.844,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: COLETE, para raio-x em tecido tactel, na cor branca com bolsos na parte frontal e logotipo do Município de Manaquiri estampada na frente no peito esquerdo, tam. P, M, G E GG. VALOR UNITÁRIO: R$ 62,60 VALOR TOTAL: R$ 12.520,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Cortinas em material plástico blecaute na cor branca ou bege, com altura de 1,4m, valor por metro quadrado. VALOR UNITÁRIO: R$ 33,88 VALOR TOTAL: R$ 3.388,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CORTINAS em material plástico blecaute na cor branca ou bege, com altura de 1,8m, valor por metro quadrado. VALOR UNITÁRIO: R$ 43,56 VALOR TOTAL: R$ 2.178,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: FENESTRADO 1 em tecido brim grosso, (tecido em duas camadas medindo 2,50x1,60m). VALOR

UNITÁRIO: R$ 168,75 VALOR TOTAL: R$ 33.750,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: JALECO, em tecido oxford nos tamanhos P, M, G e GG, na cor branca com bolsos na parte frontal e logotipo do Município de Manaquiri estampada na frente no peito esquerdo. VALOR UNITÁRIO: R$ 66,79 VALOR TOTAL: R$ 20.037,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: JALECO, em tecido tactel nos tamanhos P, M, G e GG na cor branca com bolsos na parte frontal e logotipo estampada na frente no peito esquerdo. VALOR UNITÁRIO: R$ 58,08 VALOR TOTAL: R$ 17.424,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: LENÇOL PARA MACA (COM ELÁSTICO) – 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 100g/m2, medindo 2,60 x 1,80 m, na cor AZUL, com aureola ou costura nos quatro lados e travetado nas pontas, c/ logotipo da Prefeiturade Manaquiri, medindo 25cm x 14 cm, cor azul, impresso a 3 cm da extremidade superior direita, a tinta utilizada para impressão do logotipo deverá ser resistente a processos de lavagem e esterilização. Cada unidade deverá vir embalada individualmente de forma a garantir a integridade do material até o uso, apresentando etiqueta ou rótulo com os seguintes dados de identificação: tipo de material, tamanho e marca. VALOR UNITÁRIO: R$ 75,50 VALOR TOTAL: R$ 22.650,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: LENÇOL PROTETOR DE COLCHÃO em tecidos cretone liso, na cor branca, 100% algodão, 180 fios, SEM ELÁSTICO, 1,60x2,50 de largura com 1 c/ logotipo da Prefeiturade Manaquiri, na cor verde ou branco. VALOR UNITÁRIO: R$ 77,12 VALOR TOTAL: R$ 23.136,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: LENÇOL VIROL EM TECIDO CRETONE liso na cor branca, 100% algodão, 180 fios de 1,60x2,50 de largura c/ logotipo da Prefeitura de Manaquiri, na cor verde ou branco VALOR UNITÁRIO: R$ 67,60 VALOR TOTAL: R$ 20.280,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: MACACÃO, em tecido brim grosso nos tamanhos P, M, G e GG, cor a definir com bolsos na parte frontal e lateral, c/ logotipo do Município de Manaquiri estampada na frente no peito esquerdo. VALOR UNITÁRIO: R$ 171,98 VALOR TOTAL: R$ 51.594,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: PROPÉ cor a definir tecido: brim pesado 100% algodão sarja 3x1 tamanho único VALOR UNITÁRIO: R$ 23,52 VALOR TOTAL: R$ 9.408,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: SACO, de hamper em tecido brim reforçado, largura 75 cm x altura 85 cm e capacidade de até 100 litros. VALOR UNITÁRIO: R$ 47,60 VALOR TOTAL: R$ 23.800,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% algodão, tamanho 50cmx80cm de largura, c/ logotipo da Prefeitura de Manaquiri, na cor verde, branco ou amarelo. VALOR UNITÁRIO: R$ 38,04 VALOR TOTAL: R$ 13.314,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: TOUCA CIRÚRGICA cor a definir tecido: brim pesado 100% algodão sarja 3x1 tamanho único personalizado com silk personalização da logomarca da unidade de saúde VALOR UNITÁRIO: R$ 33,56 VALOR TOTAL: R$ 13.424,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: Conjunto QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: UNIFORME ENFERMAGEM UNISSEX tipo pijama cirúrgico para vestuário hospitalar: composto por 01 calça com elástico, com cordão na cintura, corte reto, sem bolsos, tecido brim leve (100% algodão, 140 fios) cor a combinar e 01 blusa corte reto, com 02 bolsos frontais, decote “V”, manga curta, em tecido brim leve (100% algodão, 140 fios) cor verde água, unissex, tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. VALOR UNITÁRIO: R$ 153,67 VALOR TOTAL: R$ 38.417,50 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: Conjunto QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: UNIFORME LIMPEZA, tipo pijama em tecido brim pesado 100% algodão, calça/camisa na cor vinho, vestuário hospitalar: composto por 01 calça com elástico, com cordão na cintura, corte reto, sem bolsos, tecido brim leve (100% algodão, 140 fios) e 01 blusa corte reto, com 02 bolsos frontais, decote “V”, manga curta, em tecido brim leve leve (100% algodão, 140 fios), unissex, tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG. VALOR UNITÁRIO: R$ 144,40 VALOR TOTAL: R$ 28.880,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 2500 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Avental, Descartável, Manga Longa, Azul ou branco, tam. M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 19,20 VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 2500 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Capote Cirúrgico Descartável Manga Longa, estéril, com azul ou branco, tam. M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 33,72 VALOR TOTAL: R$ 84.300,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: Conjunto QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Conjunto colete e calça feminino, tecido alfaiataria: colete com três botões, bolso fake lado esquerdo e direito / calça bolso tipo faca com detalhes na parte da frente e passada para cinto, tam. PP, P, M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 116,00 VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 60 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Calça social masculino, tecido alfaiataria, dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros embutidos com botão, tam. P, M, G, XG e G10 VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 60 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Camisa social masculino manga comprida slim ajustável, tecido alfaiataria, colarinho clássico ou francês, bolso apenas no lado esquerdo, punho simples, tam. PP, P, M, G, XG e G10 VALOR UNITÁRIO: R$ 76,76 VALOR TOTAL: R$ 4.605,60 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 60 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Camisa social masculino, manga curta slim ajustável, tecido alfaiataria, colarinho clássico ou francês, bolso apenas no lado esquerdo, tam. PP, P, M, G, XG e G10 VALOR UNITÁRIO: R$ 67,08 VALOR TOTAL: R$ 4.024,80 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Camisa social feminino, manga

comprida, tecido alfaiataria, colarinho clássico ou francês, sem bolso, tam. PP, P, M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 76,76 VALOR TOTAL: R$ 2.302,80 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Camisa social feminino manga curta, tecido alfaiataria, colarinho classico ou francês, sem bolso, tam. PP, P, M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 67,08 VALOR TOTAL: R$ 2.012,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Saia midi em alfaiataria, reta ou evasê, cumprimento meio da panturrilha entre 70 a 80 cm, caimento estruturado com leve fluidez, fenda posterior discreta para mobilidade, bainha tradicional, tam. PP, P, M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 67,08 VALOR TOTAL: R$ 2.012,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: Vestido midi em alfaiataria com mangas, gola em V e com bolsos, tam. PP P, M, G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 115,48 VALOR TOTAL: R$ 3.464,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 670 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: BONÉ, em Tactel ou rip stop cor azul, amarelo, branco ou verde,67%poliester e 33% algodão tamanho único com regulagem em velcro. VALOR UNITÁRIO: R$ 33,72 VALOR TOTAL: R$ 22.592,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 840 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA, gola redonda, de mangas curta personalizadas com pintura em tecido 100% algodão, com serigrafia da logomarca do Município de Manaquiri, tam. PP, P, M, G e GG. VALOR UNITÁRIO: R$ 52,56 VALOR TOTAL: R$ 44.150,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 690 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA, gola redonda, manga curta, personalizada de com sublimação total em tecido micro-dry, com serigrafia da logomarca do Município de Manaquiri, tam. PP, P, M, G e GG. VALOR UNITÁRIO: R$ 48,08 VALOR TOTAL: R$ 33.175,20 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 1100 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA POLO, manga curta, em tecido 100% algodão, com serigrafia da logomarca do Município de Manaquiri na parte esquerda do peito, tam. PP, P, M, G, GG e EG. VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00 VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA POLO, manga longa, em tecido 100% algodão, com serigrafia da logomarca do Município de Manaquiri na parte esquerda do peito, tam. PP, P, M, G e GG. VALOR UNITÁRIO: R$ 69,00 VALOR TOTAL: R$ 41.400,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 580 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA térmica manga longa de proteção solar (UV) 50+, com serigrafia da logomarca do Município de Manaquiri na parte esquerda do peito, tam. PP, P, M, G, GG e EG. VALOR UNITÁRIO: R$ 55,00 VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 700 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA, gola V, personalizadas com pintura em tecido 100% algodão, com serigrafia da logomarca do Município de Manaquiri, tam. PP, P, M, G, GG e EG. VALOR UNITÁRIO: R$ 57,11 VALOR TOTAL: R$ 39.977,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISAS manga longa em tecido microdry P M G e GG, cor laranja com detalhes azul, conforme arte. Layout 01 (Gari) VALOR UNITÁRIO: R$ 62,12 VALOR TOTAL: R$ 12.424,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISAS manga curta em tecido microdray P M G e GG, cor laranja com detalhes azul conforme arte. (Gari) VALOR UNITÁRIO: R$ 47,72 VALOR TOTAL: R$ 9.544,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISAS manga longa em tecido microdray P M G e GG, cor laranja com detalhes azul conforme arte. (motoristas, operadores, carpinteiros e eletricistas) VALOR UNITÁRIO: R$ 62,12 VALOR TOTAL: R$ 7.454,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISAS manga curta em tecido microdray P M G e GG, cor laranja com detalhes azul conforme arte. (motoristas, operadores, carpinteiros e eletricistas) VALOR UNITÁRIO: R$ 52,56 VALOR TOTAL: R$ 6.307,20 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA em tecido brim leve, P M G e GG na cor azul, bolsos na frente e atrás, e pintura, (motoristas, operadores, carpinteiros e eletricistas) VALOR UNITÁRIO: R$ 76,47 VALOR TOTAL: R$ 9.176,40 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CHAPÉU em tecido brim leve, com protetor de nuca, na cor azul, conforme arte. (gari, pedreiro, eletricista, motorista e operadores) VALOR UNITÁRIO: R$ 42,76 VALOR TOTAL: R$ 8.552,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA em tecido brim leve, P M G e GG, cor laranja, com bolsos na frente e atrás, e pintura, conforme arte. Gari VALOR UNITÁRIO: R$ 76,64 VALOR TOTAL: R$ 15.328,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 40 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA SOCIAL de mangas curta na cor azul, branco, verde ou berge, com detalhes laranja bolso frontal, P M G e GG, pintura no peito VALOR UNITÁRIO: R$ 67,08 VALOR TOTAL: R$ 2.683,20 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 40 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA SOCIAL de mangas longa na cor azul, branco, verde ou berge com detalhes laranja bolso frontal, P M G e GG, pintura no peito. VALOR UNITÁRIO: R$ 76,76 VALOR TOTAL: R$ 3.070,40 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 40 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA SOCIAL alfaiataria, elestano, com bolso faca P M G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 86,35 VALOR TOTAL: R$ 3.454,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 40 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISAS em tecido microdray de mangas curtas P M G e GG VALOR UNITÁRIO: R$ 47,60 VALOR TOTAL: R$ 1.904,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 40 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA em tecido brim leve, P M G e GG na cor cinza, bolso na frente e atrás VALOR UNITÁRIO: R$ 76,47 VALOR TOTAL: R$ 3.058,80 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: Conjunto QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: UNIFORME p/ brigadista do GCIP's operacional, contendo: 1 - Gorro (ou Chapéu) Australiano com protetor: confeccionado em tecido rip stop na cor preta, constitui-se de copa, aba, jugular e protetor de nuca. O protetor de nuca terá as medidas de 400mm x 400mm, fixado na parte de trás do gorro. A frete terá o brasão do munícipio da GCIP, na lateral direita ao meio o brasão do CBMAM e na lateral esquerda ao meio o brasão da Defesa Civil do Estado. 2 – uma Camisa meia manga: com duas listras pretas com 1cm de largura, intervaladas de 1cm uma da outra a 20cm da linha inferior do nome do brigadista, com gola e bordas da manga na cor preta. Identificação do servidor ficará na altura do tórax, 10cm abaixo da gola e à direita, em letras maiúsculas pretas medindo 1cm de altura na fonte ARIAL BLACK. Na parte superior das costas, à 8cm da costura da gola a descrição "GCIP" com 5cm de altura. A 2cm abaixo, o nome do município com 5cm de altura em linha reta.3 – Calça: confeccionado em tecido rip stop na cor preta. 4 – um par de Coturno: preto com cadarço tam. 37 a 44. 5 – um par de Meias: na cor preta; VALOR UNITÁRIO: R$ 554,34 VALOR TOTAL: R$ 55.434,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: Conjunto QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: UNIFORME DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, contendo: 1 - uma Camiseta regata: na cor amarela, com gola e bordas das cavas laterais na cor preta, com duas listras pretas com 1cm de largura, intervaladas de 1cm uma da outra a 20cm da linha inferior do nome do brigadista. A identificação do servidor ficará na altura do tórax, 10,00 (dez) centímetros abaixo da gola e à direita, em letras maiúsculas pretas medindo 1,00 (hum) centímetro de altura na fonte ARIAL BLACK. Na parte superior das costas a 8cm da costura da gola a descrição "GCIP" com 5cm de altura em formato curvo. A 2cm abaixo será fixado o nome do município com 5cm de altura em linha reta. A camisa será usada por dentro do calção; 2 - Calção amarelo; 3 – um par de Tênis: predominantemente preto. tam. M, G e GG. 4 – um par de Meias: preta. 5 – 01 Boné: preto com o brasão do munícipio na parte da frente. VALOR UNITÁRIO: R$ 215,54 VALOR TOTAL: R$ 21.554,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA COMBATE DE INCÊNDIO FLORESTAL, antichama com serigrafia, com botão - Camisa confeccionada em tecido de 290 gr/m² acabamento em rip stop 100% fibra algodão RETARDANTE A CHAMA com tratamento, os tecidos mantêm suas propriedades de resistência a cor e proteção retardadora de chamas quando expostos à luz ultravioleta. Forração interna da lapela, de maneira que não fique em contato com a pele, conforme determina a norma, manga comprida tipo canhão com ajustes de fita martingale e velcro no punho. Gola modelo alta de 5 cm de altura, com ajuste de velcro para posição de descanso e fechamento total no pescoço conforme determinação da norma. Faixas refletivas amarela e prata (visualização diurno e noturno) com 50 mm antichama, fixada nos braços, tórax, cintura pélvica e costas. Na parte superior frontal, possui 1 bolso pra radio do lado esquerdo com comprimento 17cm x largura 7,5cm x profundidade 4,5cm, lapela do bolso rádio – comprimento 13cm x largura 5cm com fechamento de ajuste por velcro de 50 mm, do lado direito possui suporte para lanterna – comprimento 25cm x largura 5cm. Bolso inferior da frente da camisa – comprimento 20cm x largura 16cm x profundidade 4cm. Lapela do bolso inferior da frente da camisa – comprimento 8cm x largura 17cm. As costuras são todas em linha meta aramida antichama, que não propagam chama por mais de 2 segundos conforme determina norma. A camisa oferece resistência ao calor de 180º C por 5 minutos, sem retração da fibra e sem danificar a peça, conforme determina norma. VALOR UNITÁRIO: R$ 239,74 VALOR TOTAL: R$ 23.974,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA incêndio florestal antichama – Tecido antichama: Fabricada com tecido inerentemente antichama, com faixas refletivas: As faixas refletivas antichama proporcionam visibilidade adicional em condições de baixa luminosidade, aumentando a segurança do usuário durante o trabalho em áreas florestais, com amarela ou vermelha. Tam. M, G ou GG. VALOR UNITÁRIO: R$ 193,60 VALOR TOTAL: R$ 19.360,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAPUZ balaclava aramida até 250°c bombeiro VALOR UNITÁRIO: R$ 145,20 VALOR TOTAL: R$ 21.780,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 60 UNIDADE DE MEDIDA: Par QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: LUVAS para combate ao incêndio descrição do produto: luva de segurança para combate a incêndio, confeccionada em vaqueta, possui reforços em para aramida emborrachada na palma e reforços anti impactos no dorso. Forração interna composta por barreira de umidade micro porosa impermeável e respirável e uma camada de malha de fibras de aramida, fibra de vidro e modacrílico. Punho em malha de para aramida. Destina-se a proteção térmica e mecânica das mãos do usuário em atividades combate a incêndios estruturais VALOR UNITÁRIO: R$ 57,11 VALOR TOTAL: R$ 11.422,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: Par QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: BOTAS para combate a incêndio proteção contra fogo: projetada para oferecer resistência ao fogo fabricadas com materiais retardantes de chamas, que ajudam a proteger os pés em ambientes com riscos de altas temperaturas, chamas ou faíscas. Tamanho: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 58. VALOR UNITÁRIO: R$ 320,00 VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA, p/ Defesa Civil, Material: malha, fio 30.1, penteada, 100% algodão, Características: gola redonda, manga curta, estampa em serigrafia no peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Gramatura: 160g/m², variação de +5g/m², Cor: a ser definida, exceto branco, Cor: laranja, Personalização: a ser definida. Estampa em serigrafia no lado esquerdo: logomarca "DEFESA CIVIL DE MANAQUIRI"; Estampa em serigrafia no lado direito: brasão da "PREFEITURA DE MANAQUIRI"; estampa em serigrafia nas costas: DEFESA CIVIL DE MANAQUIRI. Tamanhos: P, M, G e GG. VALOR UNITÁRIO: R$ 57,11 VALOR TOTAL: R$ 2.855,50 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: COLETE, p/ Defesa Civil, Material: tecido RIP STOP 70% algodão e 30% poliéster, Gramatura: 220g/m², Cor: laranja, pantone 16-1364TCX, Personalização: a ser definida, Tamanho: PP, P, M, G, GG, EG, EXG. Característica: gola V, 02 bolsos inferiores internos na horizontal fechados por zíper em metal e 02 bolsos superiores chapados, fechados por portinhola e velcro, fechamento frontal com zíper em metal, bordado no lado esquerdo e direito do peito entre acima dos bolsos, estampa em serigrafia nas costas, um suporte para caneta entre o zíper e o bolso superior direito, barra com elástico na parte posterior, tarja de identificação com nome, c/ fitas refletivas na cor prata com 5cm de largura no contorno dos ombros na frente e nas costas, refletividade mínima de 500cd/lux/m² sob ângulo de incidência de -4°, resistente ao uso e lavagens. Observação 1: Bordado no lado esquerdo: logomarca "DEFESA CIVIL DE MANAQUIRI" bordada no lado direito: brasão da "PREFEITURA DE MANAQUIRI"; estampa em serigrafia nas costas: "DEFESA CIVIL DE MANAQUIRI", fita refletiva de 5 cm fixada contornando o tórax e os ombros na frente e nas costas, com fechamento frontal em zíper de metal. VALOR UNITÁRIO: R$ 191,34 VALOR TOTAL: R$ 9.567,00 EMPRESA VENCEDORA:

JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.
ITEM: 64 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CAMISA, p/ Defesa Civil, Tipo: combat, Apresentação: contendo gola tipo padre e mangas longas em tecido rip stop 70% poliéster e 30% algodão, região da frente e costa em tecido dry fit 90% poliamida e 10% elastano, bolso sobreposto na lateral de cada manga com fechamento em zíper, resistente ao uso e lavagens, Cor e Personalização: a serem definidas, Cor: laranja, Tamanhos: P, M, G, GG e XG. VALOR UNITÁRIO: R$ 86,15 VALOR TOTAL: R$ 4.307,50 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: CALÇA, p/ Defesa Civil, Modelo: unissex, Apresentação: contendo cós medindo 4,5cm de largura, 07 passantes com largura de 1cm, fechamento frontal por botão com 17mm de diâmetro, 02 bolsos frontais tipo faca, 02 bolsos traseiros com fechamento em velcro e 02 bolsos laterais, Material: tecido rip stop, 70% poliéster e 30% algodão, Gramatura: 210g/m², Cor e Personalização: a serem definidas, Cor: preta, Tamanho: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 58. VALOR UNITÁRIO: R$ 86,32 VALOR TOTAL: R$ 4.316,00 EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA CONFECCOES E DESIGN – EPP CNPJ nº 15.516.954/0001-29.
ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: Unidade QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO ITEM: BONÉ, p/ Defesa Civil, Material: RIP STOP, 70% algodão e 30% poliéster, variação aceitável de ±10%, Gramatura: 210g/m², variação aceitável de +48g/m², Cor: laranja, Personalização: a ser definida, Tamanho: único, Característica: aba curva, bordado na parte frontal e lateral direita, estampa em serigrafia na lateral esquerda e fecho ajustável em plástico na cor do tecido, resistente ao uso e lavagens. Bordada na frente: logomarca "DEFESA CIVIL DE MANAQUIRI"; estampa em serigrafia no lado direito: brasão "PREFEITURA DE MANAQUIRI". VALOR UNITÁRIO: R$ 33,72 VALOR TOTAL: R$ 1.686,00 EMPRESA VENCEDORA: JK SERVIÇO E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 23.502.409/0001-01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **05/08/2026 à 05/08/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.
2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 026/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS
3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 017/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.
6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025,** em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 04 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Oliveira Confeccoes E Design – EPP
CNPJ nº 15.516.954/0001-29
RONALD RUAN OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável legal

JK Serviço E Comercio De Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ nº 23.502.409/0001-01
JOELISON ABREU DE CARVALHO
Responsável Legal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:33B88390

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1. Empresa: **B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81,** representada pelo senhor Gabriel Kleber da Costa Bruno, CPF № 5**.5**.2**-*7.
2. Empresa: **K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04,** representada pelo Sr. Kleiton Alexandre Andrade da Silva, CPF nº 8**.5**.5**-*0.
3. Empresa: **CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59**, representada pelo Sr. Edicley Gomes Frazão, CPF N° 9**.3**.0**-*5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 018/2025,** cujo objeto é o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática de natureza permanente, destinado atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM,** em seus itens:
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CALCULADORA ELETRÔNICA: Display: LCD de 2 cores de 14 dígitos - Impressora térmica rápida (10 linhas / seg.)- Casas decimais: A, 0, 2, 3, 4, FL - Fonte de Alimentação: Da rede elétrica- Dimensões: 205 x 320 x 87 mm, Funções:- 4 operações básicas - Total Geral - Percentual - Variação (% delta) - Chamadas e vácuo - Cálculo do Imposto - Raiz quadrada - Custo, Venda, Margin - Conversão de moeda. VALOR UNITÁRIO: R$ 1.468,00 VALOR TOTAL: R$ 1.468,00 EMPRESA

VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA A1: Impressora de grande formato com tecnologia jato de tinta térmico, impressão colorida até tamanho A1 (594 x 841 mm), resolução de até 2400 x 1200 DPI, velocidade de até 30 segundos por folha A1, suporta mídias em rolo e folhas soltas de 210 mm a 610 mm, com conexões USB, Ethernet e Wi-Fi, painel touchscreen colorido, impressão direta via rede ou pen drive (PDF, JPEG, TIFF), memória mínima de 500 MB, compatível com Windows, macOS e impressão em nuvem, ideal para documentos técnicos, plantas, mapas e materiais gráficos em alta definição. VALOR UNITÁRIO: R$ 6.290,00 VALOR TOTAL: R$ 12.580,00 EMPRESA VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 6 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA DE ETIQUETAS: Velocidade Máxima de Impressão: Até 110 etiquetas por minuto, Resolução Máxima de Impressão: 300 x 600 DPI, Largura Máxima: 62 mm, Comprimento Máximo de Impressão: 1 m. Compatibilidade com dispositivos móveis: Download gratuito do aplicado Brother iPrint&Label para impressão sem fios a partir de um dispositivo móvel Apple ou Android, Arquivos de base de dados compatíveis: csv, txt, mdb, xls, Microsoft SQL Server Database (Windows) / csv, txt (Mac), Codigo de Barras Residentes: CODE39, CODE128, UCC/EAN128 (GS1-128), ITF (I-2/5), CODABAR (NW-7), UPC-A, UPC-E, EAN13, EAN8, ISBN-2 (EAN13 AddOn2), ISBN-5(EAN13 AddOn5), Código de barras laser, POSTNET, RSS (RSS14 padrão, RSS14 truncado, RSS14 empilhado, RSS14 omnidirecional empilhado, RSS limitado, RSS expandido, RSS expandido e empilhado), PDF417(padrão, truncado, micro), Código QR (Model1, Model2, Micro), Data Matrix (ECC quadrado, ECC retangular), MaxiCode(Model2, Model3, Model4, Model5), Aplicativo para impressão a partir do dispositivo móvel, Softwares: P-touch Editor (Windows & Mac),P-touch Address Book (Windows),P-touch Update Software (Windows & Mac),P-touch Editor Lite LAN (somente Windows), Conteúdo da Embalagem: Software, drivers, cabo USB, cabo de alimentação, Manual de Configuração Rápida, documentação e etiquetas iniciais modelos: DK-1201 e DK-225. Cortador: Manual, Família da Fita: DK, Número de Fontes (Letras): 1, Alimentação: 110 V, Visor LCD: Não. VALOR UNITÁRIO: R$ 1.860,00 VALOR TOTAL: R$ 11.160,00 EMPRESA VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NOTEBOOK (CORE I7): Processador Intel® Core™ i7-6700HQ (Quad Core, 2.50 GHz expansível até 3.5 GHz), Memória RAM DDR3L de 16 GB (8 GB x 2) a 1600 MHz, HD Disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Unidade de estado sólido SSD de 240 GB, Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 960M, 4 GB DDR5, Tela LED de 15", Cor preta, prata ou branca. VALOR UNITÁRIO: R$ 6.110,00 VALOR TOTAL: R$ 24.440,00 EMPRESA VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NOTEBOOK (CORE I7): Processador Intel® Core™ I7-13700f (5.2ghz Max 30mb 16 Núcleos, 24 Threads), Memória RAM de 16 GB (8 GB x 2) a 1600 MHz, SSD de 1 TB, Placa de video RTX 3050. VALOR UNITÁRIO: R$ 6.890,00 VALOR TOTAL: R$ 13.780,00 EMPRESA VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SCANNERS DE MESA: Alimentador Automático de Dcocumentos A4 / Ofício, Colorido, Duplex (Frente e Verso), Resolução de 600dpi, Velocidade de 40ppm / 80ipm pelo Alimentador. Interface: Usb 2.0 Formatos de Saída: PDF, TIFF, TIFF Multi-Paginado, Jpeg, Gif, Bmp, Alimentador Automático de Documentos A4 / Ofício, Colorido, Duplex (Frente e Verso), Resolução de 600dpi, Velocidade de 40ppm / 80ipm pelo Alimentador. Interface: Usb 2.0 Formatos De Saída: PDF, TIFF, TIFF Multi-Paginado, Jpeg, Gif, Bmp. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.180,00 VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 EMPRESA VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: TABLET: Sistema operacional Android, Processador Octa-Core 2.3 GHz, Display de 10.4" com resolução de 1280x800, Conexões Wi-Fi, 3G e 4G, Memória interna de 64 GB expansível via MicroSD até 512 GB, Memória RAM de 4 GB, Câmera traseira de 8 MP e frontal de 5 MP, Reprodução em Full HD, com GPS, Bluetooth, entrada USB tipo C, cor preta. VALOR UNITÁRIO: R$ 2.324,00 VALOR TOTAL: R$ 23.240,00 EMPRESA VENCEDORA: B. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 26.121.026/0001-81.
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 15 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX - Impressão: Opções de impressão frente e verso: automática (standard), Velocidade de impressão frente e verso (A4), Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora, Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Gramaturas de mídia suportadas, ADF: 50 a 170 g/m². Cópia: Resolução de cópia: até 300 x 300 dpi. Scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos, Digitalização ADF duplex, Digitalização (A4): até 19 ppm (preto e branco), até 14 ppm (colorido), Digitalização frente e verso (A4), Digitalização em cores, Resolução do scanner - Hardware: até 300 x 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, ADF); até 1200 x 1200 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, mesa), Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, PNG, TIFF, HP-Raw, Modos de Entrada para Digitalização: Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7); Software compatível com TWAIN ou WIA. Fax: Velocidade: 33,6 kbps,- Resolução de Fax - Preto e branco, modo superior: até 300 x 300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 dpi. Conectividade: padrão: USB 2.0; host USB; Fast Ethernet; Telecom; Telefone, Capacidades de Rede: 100/1000 Base-TX integrada, Capacidade de impressão móvel. VALOR UNITÁRIO: R$ 4.778,00 VALOR TOTAL: R$ 71.670,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MICRO COMPUTADOR COMPLETO (Core i5): GABINETE com Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, 3.4 GHz ou mais, SSD de 480 GB (formato NVMe preferencial), 8 GB de RAM DDR4 (expansível), Fonte de alimentação real de 550W com PFC Ativo, entradas Áudio/Vídeo: HDMI/VGA, 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0), Placa de Vídeo dedicada de 1 GB GDDR5 ou superior, Placa de rede sem fio dual band 5 GHz com antena externa, Sistema operacional: WINDOWS 11 Pro 64 Bits licenciado ou versão superior; MONITOR LED de 21" FULL HD com entradas Áudio/Vídeo: HDMI/VGA, cor preta; Teclado Multimídia USB padrão português Brasil ABNT2, cor preta; Mouse óptico USB, com roda de rolagem (scroll), cor preta; NOBREAK NEW STATION ou equivalente, com tensão de 110 V, energia ininterrupta durante falhas de energia para aplicações críticas, potência de 700 VA, 04 (quatro) tomadas, rendimento/autonomia de 25 minutos, voltagem bivolt, cor preta. VALOR UNITÁRIO: R$ 4.673,00 VALOR TOTAL: R$ 373.840,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NOTEBOOK (CORE I3): Processador Intel® Core™ i3 de 11ª geração ou superior, 3.4 GHz ou mais; Tela LED de 15" ou superior, resolução Full HD (1920x1080); SSD de 480 GB NVMe; 8 GB de RAM DDR4 (expansível); Portas: USB 3.0, HDMI, VGA; WebCam integrada; Microfone integrado; Placa de Som com dois alto-falantes estéreo; Placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics para processadores da 10ª geração ou superior, com memória compartilhada; Placa de rede compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6) wireless LAN; Teclado numérico independente, tipo membrana padrão ABNT2 português Brasil, com atalhos multimídia (play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar e diminuir volume); Sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits licenciado ou versão superior; Cor preta, prata ou branca. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.243,00 VALOR TOTAL: R$ 64.860,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 40 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ROTEADOR PROFISSIONAL: Access point de alta performance com tecnologia

Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com bandas de 2.4 GHz e 5 GHz, velocidade agregada de até 3000 Mbps, design para uso interno, com antenas de longo alcance, suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet), ideal para ambientes de alta densidade e cobertura estendida.| Certificados Anatel Cor: Branco. VALOR UNITÁRIO: R$ 815,00 VALOR TOTAL: R$ 32.600,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.

ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ROUTERBOARD: Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet, 1 porta SFP, CPU dual-core 880 MHz, 256 MB RAM, suporte a IPsec com aceleração de hardware, entrada PoE, saída PoE passiva e sistema operacional com licença nível 4. VALOR UNITÁRIO: R$ 1.275,00 VALOR TOTAL: R$ 38.250,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.

ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SWITCH: 8 portas RJ45 10/100 Mbps com QOS; Auto MDI / MDI - X: Detecção Automática do Padrão do Cabo (Normal/Crossover), Cor: preta. VALOR UNITÁRIO: R$ 223,00 VALOR TOTAL: R$ 6.690,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.

ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SWITCH GERENCIAVEL: Wire Speed L3/MPLS: O DM4100 suporta protocolos Layer 3 típicos como OSPF, BGP e PIM, além de MPLS através de LDP, RSVP-TE e LDP over RSVP; Stackable até 8 equipamentos; QoS L2-L4 com 8 filas por porta e algoritmos de priorização de tráfego; suporta até 4094 VLANs simultâneas; principais mecanismos de proteção L2: STP, RSTP, MSTP e EAPS; suporte a IPv4 e IPv6; MAC Address Table com capacidade para 32.000 endereços MAC. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.298,00 VALOR TOTAL: R$ 32.980,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.

ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SWITCH DE GAVETA:48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, gerenciamento inteligente com suporte a VLANs, QoS, STP/RSTP, segurança com autenticação 802.1X, espelhamento de portas, largura de banda de switching mínima de 96 Gbps, empilhável, compatível com padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, suporte a SNMP, chassi metálico em aço, 19 polegadas, cor cinza/preto. VALOR UNITÁRIO: R$ 1.015,00 VALOR TOTAL: R$ 10.150,00 EMPRESA VENCEDORA: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 17.284.926/0001-59.

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA A3:Tipo de impressora: Jato de Tinta, Sistema de Impressão: Preto/Color; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade em cores até 17ppm, Velocidade em preto até 30ppm, Resolução máxima em preto; Resolução máxima: 5760x1440 dpi; Resolução máxima: 5760x1440 dpi; Imprimindo 19W, Em repouso 1,4W; Capacidade da bandeja; Bandeja de entrada: 100 folhas de papel A4 (75g/m2) / Bandeja de saída: 40 folhas de papel A4 (75g/m2); Suprimentos Preto: T664120 - 3.550 páginas Ciano: T664220 - 5.700 páginas Magenta: T664320 - 5.700 páginas Amarelo: T664420 - 5.700 páginas; Sistema Operacional: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8 Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x;Cor da impressora: Preto. VALOR UNITÁRIO: R$ 5.404,00 VALOR TOTAL: R$ 21.616,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA DE CARTÃO: Frente e Verso, connectividade Ethernet/USB, Painel LCD, Software ID Works Intro (Inserção Manual de Dados), Resolução 300 DPI, 256 TONS, Velocidade Color YMCKT-KT 200 Cartões horas sem suprimentos. VALOR UNITÁRIO: R$ 10.100,00 VALOR TOTAL: R$ 10.100,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA MATRICIAL: pecificações: - Cor: Preto - Voltagem: 120V - Interface: USB - Memória: 128kB - Dimensões do produto: 348 x 275 x 154mm, Compatibilidade: - Windows 2000 / Windows 7 / Windows 8 / Windows 98 / Windows Vista / Windows XP, Técnica: - Método de impressão: Matricial de impacto - Número de agulhas: 9 agulhas - Quantidade de colunas: 80 colunas - Agulhas: 9 agulhas, Impressão: - Velocidade de impressão: HighSpeed-Draft: 10 cpi: 347 Caracteres/s, 12 cpi: 357 Caracteres/s, 15 cpi: 390 Caracteres/s, Draft: 10 cpi: 260 Caracteres/s, 12 CPI: 312 Caracteres/s, NLQ: 10 cpi: 65 Caracteres/s, 12 cpi: 78 Caracteres/s - Cópias: 4 mais um original - Resolução de impressão: 240 x 144dpi, Ligações: Bidireccional paralela, USB 2.0 Tipo B, RS-232,Tratamento de Suportes / Papel: - Alimentação de papel: Folha individual atrás / Papel contínuo atrás / Saída de papel atrás, Formatos de Papel: - Papel em folha (simples e multicamadas) - Papel contínuo (simples e multivias) - Etiquetas (simples e multicamadas) - Papel em rolo - Envelopes. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.350,00 VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK (COLOR): Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: Não, Função Fax: Não, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10, Alimentação: Bivolt (110/220V), Tecnologia: Tanque de Tinta, Velocidade Max de Impressão: 39 ppm, Impressão Colorida: sim, Impressão Frente e Verso: não, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 1000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): Não, Resolução Máxima de Impressão: 2400x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets: Sim, Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 11000, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Gramatura máxima do papel: 90 g/m², Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não, Capacidade Alimentador Automático: Não, Ampliação e Redução: 400% - 25%,, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm, Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Preto/Color, Manual do usuário. VALOR UNITÁRIO: R$ 1.960,00 VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MICRO COMPUTADOR COMPLETO (Core i3): GABINETE com Processador: Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, 3.4 GHz ou mais; SSD de 480 GB (formato NVMe ou SATA III), 8 GB RAM DDR4 (expansível), Fonte de alimentação real de 550W com PFC Ativo, entradas Áudio/Vídeo: HDMI/VGA; 6 portas USB (sendo no mínimo 2 USB 3.0); Placa de Vídeo dedicada de 1 GB GDDR5 ou superior; Placa de rede sem fio 5 GHz com antena externa; Sistema operacional: WINDOWS 11 Pro 64 Bits licenciado ou versão superior; MONITOR LED de 21" FULL HD com entradas Áudio/Vídeo: HDMI/VGA, cor preta; Teclado Multimídia USB padrão português Brasil ABNT2, cor preta; mouse óptico USB, com roda de rolagem (scroll), cor preta; NOBREAK NEW STATION ou equivalente, com tensão de 110 V, energia ininterrupta durante falhas de energia para aplicações críticas e com potência de 700 VA, 04 (quatro) tomadas, rendimento/autonomia de 25 minutos, voltagem bivolt, cor preta. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.810,00 VALOR TOTAL: R$ 114.300,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MICRO COMPUTADOR COMPLETO (Core i7): GABINETE com Processador: Intel Core i7 de 12ª geração ou superior (Ex.: i7-12700, 12 núcleos, até 4.9GHz), Memória RAM DDR4 de 16 GB (8 GB x 2) a 3200 MHz, HD Disco Rígido de 2TB (7200 RPM), Unidade de estado sólido SSD NVMe de 512GB, Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1650, 4 GB, GDDR6, Placa-mãe compatível com suporte a USB 3.0, HDMI, DisplayPort e rede Gigabit, Sistema operacional: WINDOWS 11 Pro 64 Bits licenciado e instalado, MONITOR LED de 24" FULL HD, painel IPS ou VA, resolução 1920x1080, conexões HDMI e VGA ou DisplayPort, com base ajustável e compatibilidade VESA, Teclado Multimídia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB, com roda de rolagem (scroll), cor preta; conectividade com rede Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 integrados, NOBREAK

NEW STATION ou equivalente, com tensão de 110 V, energia ininterrupta durante falhas de energia para aplicações críticas, potência de 700 VA, 04 (quatro) tomadas, rendimento/autonomia de 25 minutos, voltagem bivolt, cor preta. VALOR UNITÁRIO: R$ 5.815,00 VALOR TOTAL: R$ 23.260,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NOBREAK NEW STATION, com tensão de 110 V, energia interrupta durante falhas de energia para aplicações críticas e com potência de 700 VA, Tomadas: 04 (quatro), Rendimento/autonomia: 25 Minutos, Voltagem: Bivolt, Cor: Preto VALOR UNITÁRIO: R$ 588,00 VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NOTEBOOK (CORE I5): Processador Intel® Core™ i5 de 11ª geração ou superior, 3.4 GHz ou mais; Tela LED de 15" Full HD (1920x1080); SSD de 480 GB NVMe; 8 GB de RAM DDR4 (expansível); Portas USB 3.0, HDMI e VGA; WebCam integrada; Microfone integrado; Placa de Som com dois alto-falantes estéreo; Placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics para processadores da 10ª geração ou superior, com memória compartilhada com a RAM; Placa de rede compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax wireless LAN (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6); Teclado numérico independente, tipo membrana padrão ABNT2 português Brasil, com atalhos multimídia (play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar e diminuir volume); Sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits licenciado ou versão superior; Cor preta, prata ou branca. VALOR UNITÁRIO: R$ 3.599,00 VALOR TOTAL: R$ 179.950,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SERVIDOR: Processador Intel Xeon 3,2 GHz, 16 GB de Memória DDR4, com 2 HDs de 2 TB cada, com possibilidade de expansão para mais HDs (bay para expansão). VALOR UNITÁRIO: R$ 31.150,00 VALOR TOTAL: R$ 62.300,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 25 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SWITCH DE GAVETA: 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, suporte a PoE (Power over Ethernet) opcional, gerenciamento Layer 2 e Layer 3 básico, portas com suporte a auto-negociação e detecção automática de velocidade e duplex, largura de banda switching mínima de 48 Gbps, suporte a VLANs, QoS avançado, segurança com autenticação 802.1X, empilhável para até 8 unidades, chassis metálico 19 polegadas, cor cinza/preto, refrigeração eficiente com ventoinhas silenciosas, compatível com padrões IEEE atuais (802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3af/at). VALOR UNITÁRIO: R$ 2.310,00 VALOR TOTAL: R$ 57.750,00 EMPRESA VENCEDORA: K.A ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ nº 46.162.256/0001-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **05/08/2026 à 05/08/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.
2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 027/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS
3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 018/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.
6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025,** em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 04 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

B. R. Dos Santos EIRELI
CNPJ nº 26.121.026/0001-81
GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO
Responsável Legal

K.A Andrade Da Silva LTDA
CNPJ nº 46.162.256/0001-04
KLEITON ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA
Responsável Legal

Cliknet Servicos De Internet LTDA
CNPJ nº 17.284.926/0001-59
EDICLEY GOMES FRAZÃO
Responsável Legal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:C462958B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa à **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação da proposta apresentada no processo de contratação realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresa: **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69**, representada pelo Sr. Agerdan Barroso Junior, CPF nº 0**.2**.5**-*3.
Empresa: **DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59**, representada pelo Sr. Claudio Moises Decares, CPF nº 1**.9**.9**-*4.
Empresa: **E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08**, representada pelo Sr. Elves Roberto Matos de Souza, CPF nº 6**.1**.5**-*0.
Empresa: **EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67**, representada pelo Sr. Edvaldo Silva dos Santos, CPF nº 2**.4**.7**-*3.

Empresa: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, representada pelo Sr. Daniel Fleck, CPF nº 9**.8**.9**-*0.
Empresa: **FP RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36**, representada pela Sra. Fiama Pereira Ribeiro, CPF nº 0**.8**.7**-*4.
Empresa: **GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04**, representada pelo Sr. Euclides Brandão Guedes, CPF nº 9**.7**.0**-*5.
Empresa: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40**, representada pelo Sr. Luiz Filipe Gil de Brito, CPF nº 3**.2**.6**-*0.
Empresa: **JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31**, representada pelo Sr. Michael da Silva Fonseca, CPF nº 0**.2**.7**-*7.
Empresa: **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98**, representada pelo Sr. Pedro Eduardo filho, Carteira Nacional de Habilitação nº 01**1***861-DETRAM-AM.
Empresa: **P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18**, representada pelo Sr. Ademar Rodrigues Muniz, CPF nº 0**.7**.6**-*0.
Empresa: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45** representada pelo Sr. Rovam Lopes dos santos, CPF nº 8**.2**.3**-*1.
Empresa: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57, representada pelo Sr. Matheus Lima Hoyos, CPF nº 0**.3**.6**-*6.
Empresa: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00**, representada pelo Sr. Eridan da Silva Damasceno, CPF nº 2**.8**.6**-*5.
Empresa: **VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88**, representada pela Sra. Marcel da Silva e Silva, CPF nº 9**.2**.5**-*4.
Empresa: **VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02**, representada pelo Sr. Vitor Cunha Souto, CPF nº 0**.6**.6**-*1.
Empresa: **VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35**, representada pelo Sr. Francisco Ilmar Pereira da Silva, CPF nº 1**.7**.2**-*2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 019/2025,** cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri,** em seus itens:
ITEM: 01 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, (3 MG + 3 MG)/ ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 25,98 TOTAL: R$ 207.840,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 02 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ACETILCISTEINA 100MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,63 TOTAL: R$ 22.890,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 03 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ACETILCISTEINA XAROPE AD 1OOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 6.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,68 TOTAL: R$ 82.080,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 04 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ACETILCISTEINA XAROPE INF 1OOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 6.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 12,82 TOTAL: R$ 76.920,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 05 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ACICLOVIR, 200 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,62 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 06 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ACICLOVIR, 50 MG/G CREME UNIDADE DE MEDIDA: BISNAGA QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,61 TOTAL: R$ 11.220,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 07 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÁCIDO Acetilsalicílico, 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 300.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,36 TOTAL: R$ 108.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 08 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÁCIDO FÓLICO, 5 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 150.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,10 TOTAL: R$ 15.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 09 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). 50 MG/ML IOOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 17,98 TOTAL: R$ 17.980,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08
ITEM: 10 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,14 TOTAL: R$ 34.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 11 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ADENOSINA 3MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 20,84 TOTAL: R$ 62.520,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 12 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÁGUA P/INJECAO, 500 ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 14,57 TOTAL: R$ 43.710,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 13 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÁGUA PRA INJEÇÃO, 1O ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 18.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,78 TOTAL: R$ 14.040,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 14 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ALBENDAZOL, 40 MG/ML 1OML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,46 TOTAL: R$ 17.300,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 15 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ALBENDAZOL, 400 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,85 TOTAL: R$ 37.000,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 16 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ALOPURINOL, 100MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,37 TOTAL: R$ 740,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 17 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ALOPURINOL. 300 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,62 TOTAL: R$ 2.480,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.

ITEM: 18 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML IOOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,60 TOTAL: R$ 115.200,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 19 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMBROXOL PEDIATRICO, 3 MG/ML IOOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 8,26 TOTAL: R$ 99.120,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 20 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMIODARONA 200 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,02 TOTAL: R$ 3.060,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 21 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMIODARONA, 50MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,40 TOTAL: R$ 14.800,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 22 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMITRIPTILINA 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,26 TOTAL: R$ 7.800,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 23 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMOXICILINA, 50 MG/ML 1OOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 14,78 TOTAL: R$ 177.360,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 24 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMOXICILINA, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 200.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,62 TOTAL: R$ 124.000,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 25 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125 UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,68 TOTAL: R$ 133.600,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 26 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/126 UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 8,74 TOTAL: R$ 17.480,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 27 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AMPICILINA, 500MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 90.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,02 TOTAL: R$ 91.800,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 28 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ANLODIPINO, BESILATO, IO MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 150.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,15 TOTAL: R$ 22.500,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 29 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 200.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,11 TOTAL: R$ 22.000,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 30 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ATENOLOL 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 15.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,35 TOTAL: R$ 5.250,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 31 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ATENOLOL 25MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,10 TOTAL: R$ 3.000,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 32 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ATENOLOL 50 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 100.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,12 TOTAL: R$ 12.000,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 33 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AZITROMICINA, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,98 TOTAL: R$ 138.600,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 34 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: AZITROMICINA, 200 MG/ML - PO PARA SUSPE UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 37,08 TOTAL: R$ 185.400,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 35 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: BENZILPENICILINA BENZATINA, I .200.OOO UI UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 19,73 TOTAL: R$ 98.650,00 EMPRESA VENCEDORA: GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04.
ITEM: 36 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 17,41 TOTAL: R$ 52.230,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 37 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: BIPERIDENO 2 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,84 TOTAL: R$ 8.400,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 38 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: BROMETO DE IPRATRÖPIO, 0,25 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,79 TOTAL: R$ 7.580,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 39 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: BUPROPIONA, 150 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 16,40 TOTAL: R$ 32.800,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 40 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CAPTOPRIL. 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 200.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,15 TOTAL: R$ 30.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 41 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 24,57 TOTAL: R$ 24.570,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 42 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARBAMAZEPINA, 200 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 150.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,80 TOTAL: R$ 120.000,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 43 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARBONATO DE LiT10, 300 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,31 TOTAL: R$ 9.300,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 44 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARVEDILOL, 12,5MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,46 TOTAL: R$ 4.600,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 45 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARVEDILOL, 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,55 TOTAL: R$ 5.500,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 46 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARVEDILOL. 3, 125MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,41 TOTAL: R$ 4.100,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 47 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CARVEDILOL, 6,25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,48 TOTAL: R$ 4.800,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 48 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CEFALEXINA, 50 MG/ML 100ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,39 TOTAL: R$ 184.680,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 49 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CEFALEXINA, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 160.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,42 TOTAL: R$ 227.200,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 50 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CEFTRIAXONA, 1MG UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,38 TOTAL: R$ 133.800,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 51 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CETOCONAZOL CREME DE-RM. 20MG UNIDADE DE MEDIDA: BISNACA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,42 TOTAL: R$ 51.360,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 52 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CICLOBENZAPRINA 5MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,45 TOTAL: R$ 13.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 53 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CINARIZINA, 25MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,71 TOTAL: R$ 7.100,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 54 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CIPROFIBRATO 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,86 TOTAL: R$ 17.200,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 55 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CIPROFLOXACINO BOLSA 100ML, 2MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 20,86 TOTAL: R$ 20.860,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 56 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CIPROFLOXACINO. CLORIDRATO, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 80.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,72 TOTAL: R$ 57.600,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 57 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLARITROMICINA 500MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,38 TOTAL: R$ 16.900,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 58 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLONAZEPAM, O,5MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,54 TOTAL: R$ 16.200,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 59 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLONAZEPAM, MG/ML 20ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,08 TOTAL: R$ 36.320,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 60 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLONAZEPAM, 2MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,66 TOTAL: R$ 39.600,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 61 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLOPIDOGREL. 75MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,76 TOTAL: R$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 62 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLORETO DE POTASSIO, 10ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,39 TOTAL: R$ 1.390,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 63 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100 MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,60 TOTAL: R$ 18.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 64 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,01 TOTAL: R$ 60.300,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 65 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO). 5 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,42 TOTAL: R$ 2.420,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 66 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: COLAGENASE+CLORAFENICOL, 0.6U/G+0,0l G UNIDADE DE MEDIDA: POMADA QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 43,18 TOTAL: R$ 172.720,00 EMPRESA VENCEDORA: GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04.
ITEM: 67 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: COMPLEXO B, 100MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 180.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,38 TOTAL: R$ 68.400,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 68 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: COMPLEXO B 2ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,81 TOTAL: R$ 56.200,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 69 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: COMPLEXO B, 1OOML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 6.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,46 TOTAL: R$ 68.760,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57.
ITEM: 70 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÖDICO), 4 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,19 TOTAL: R$ 41.900,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 71 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXAMETASONA, 0,1MG/ML ELIXIR UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,73 TOTAL: R$ 67.300,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 72 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXAMETASONA, 1 MG/G UNIDADE DE MEDIDA: CREME QUANTIDADE: 14.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,28 TOTAL: R$ 73.920,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 73 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXAMETASONA, 4MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,38 TOTAL: R$ 27.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 74 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXAMETASONA, I MG/ML (0.1%) COLIRIO UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 14,79 TOTAL: R$ 147.900,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 75 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 0.4 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 8,23 TOTAL: R$ 98.760,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 76 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 2 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,22 TOTAL: R$ 13.200,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 77 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DIAZEPAM. 10 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,24 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 78 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DIAZEPAM, 5 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,22 TOTAL: R$ 6.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 79 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DICLOFENACO 50MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 80.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,22 TOTAL: R$ 17.600,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 80 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,14 TOTAL: R$ 34.200,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 81 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DICLOFENACO, 75MG/3ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,30 TOTAL: R$ 39.600,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 82 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DIGOXINA, 0.25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50 TOTAL: R$ 2.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 83 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DIPIRONA SÖDICA, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 250.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,39 TOTAL: R$ 97.500,00 EMPRESA VENCEDORA: DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59.
ITEM: 84 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DIPIRONA SÖDICA, 500 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,63 TOTAL: R$ 36.300,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 85 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DIPIRONA SÖDICA, 500 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,06 TOTAL: R$ 48.720,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 86 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DOPAMINA. 5MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 12,79 TOTAL: R$ 383.700,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 87 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DOXAZOSINA, 2MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,68 TOTAL: R$ 6.800,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 88 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: DULOXETINA, 60MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 TOTAL: R$ 34.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 89 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ENALAPRIL (MALEATO), 10 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 90.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,31 TOTAL: R$ 27.900,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 90 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ENALAPRIL (MALEATO), 20 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 180.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,26 TOTAL: R$ 46.800,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 91 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ENALAPRIL (MALEATO), 5 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 90.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,32 TOTAL: R$ 28.800,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 92 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: EPINEFRINA, 1G/1000ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,51 TOTAL: R$ 9.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 93 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ERITROMICINA (ESTOLATO), 50 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,11 TOTAL: R$ 75.550,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 94 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ESCITALOPRAM, 20MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,30 TOTAL: R$ 78.000,00 EMPRESA VENCEDORA: GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04.
ITEM: 95 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ESPIRILACTONA 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,39 TOTAL: R$ 1.170,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 96 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ESPIRONOLACTONA, 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,77 TOTAL: R$ 2.310,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 97 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: EPINEFRINA, 1MG/MLML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,94 TOTAL: R$ 4.700,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.

ITEM: 98 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ETILEFRINA 10MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,85 TOTAL: R$ 11.550,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 99 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FENITOÍNA SÖDICA, 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 40.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,32 TOTAL: R$ 12.800,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 100 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FENITOINA SÖDICA, 50 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,20 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 101 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FENOBARBITAL, 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 80.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,71 TOTAL: R$ 56.800,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 102 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FENOBARBITAL, 100 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 8,09 TOTAL: R$ 8.090,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 103 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FENOBARBITAL, 40 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,78 TOTAL: R$ 13.780,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 104 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FLUCONAZOL BOLSA, 2MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 24,78 TOTAL: R$ 24.780,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 105 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FLUCONAZOL, 150 MC UNIDADE DE MEDIDA: CÁPSULA QUANTIDADE: 6.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,52 TOTAL: R$ 9.120,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 106 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FLUOXETINA 20 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,31 TOTAL: R$ 21.700,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 107 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FUROSEMIDA, 10 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,91 TOTAL: R$ 8.730,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 108 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: FUROSEMIDA, 40 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,30 TOTAL: R$ 21.000,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 109 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GENTAMICINA, 80MG/2ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,95 TOTAL: R$ 11.850,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 110 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GLIBENCLAMIDA, 5 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 300.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,11 TOTAL: R$ 33.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 111 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GLICAZIDA. 60MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,95 TOTAL: R$ 39.000,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 112 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GLICERINA SUPOSITÖRIO. SUPOSITÖRIO ADULTO UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 12,50 TOTAL: R$ 12.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 113 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GLICERINA SUPOSITÖRIO, SUPOSITÖRIO INFANTIL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 19,56 TOTAL: R$ 19.560,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 114 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GLICONATONA DE CALCIO 10% UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,29 TOTAL: R$ 12.870,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 115 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: GLIMEPERIDA 4MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,00 TOTAL: R$ 10.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 116 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HALOPERIDOL. DECANOATO, 50 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 22,14 TOTAL: R$ 88.560,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 117 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HALOPERIDOL, 1 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 50.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,71 TOTAL: R$ 35.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 118 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HALOPERIDOL, 2 MG/ML SOL.ORAL UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 17,59 TOTAL: R$ 52.770,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 119 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HALOPERIDOL, 5 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,46 TOTAL: R$ 27.600,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 120 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HALOPERIDOL, 5 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,01 TOTAL: R$ 9.010,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 121 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HEPARINA SODICA UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 1.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 26,30 TOTAL: R$ 26.300,00 EMPRESA VENCEDORA: FP RIBEIRO EIRELI, CNPJ Nº 27.548.024/0001-36.
ITEM: 122 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 300.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,69 TOTAL: R$ 807.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 123 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÖDICO, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 7.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 12,79 TOTAL: R$ 89.530,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 124 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: HIDRÖXIDO DE ALUMINIO 61 ,5 MG UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 14,83 TOTAL: R$ 177.960,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 125 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IBUPROFENO, 300 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE:

160.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,53 TOTAL: R$ 84.800,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 126 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IBUPROFENO, 50 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 14.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50 TOTAL: R$ 77.000,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 127 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IBUPROFENO, 600 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 160.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,53 TOTAL: R$ 84.800,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 128 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IMIPRAMINA 25MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,51 TOTAL: R$ 2.040,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 129 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IPRATRÖPIO, (BROMETO), 0,25 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: F RAS CO QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,30 TOTAL: R$ 12.900,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 130 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ISOSSORBIDA 20 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,50 TOTAL: R$ 1.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 131 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ITRACONAZOL, 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: CÁPSULA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,69 TOTAL: R$ 29.520,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 132 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: IVERMECTINA, 6 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 18.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,01 TOTAL: R$ 36.180,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 133 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,92 TOTAL: R$ 7.680,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 134 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LEVOFLOXICINA 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,87 TOTAL: R$ 37.400,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 135 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), 20 MG/G (2%) GEL UNIDADE DE MEDIDA: BISNAGA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,61 TOTAL: R$ 76.880,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 136 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LIDOCAINA (CLORIDRATO), 20 MC/C (2%) UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 16,62 TOTAL: R$ 166.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 137 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LORATADINA, 1MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 8,99 TOTAL: R$ 107.880,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 138 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LORATADINA, 10 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,49 TOTAL: R$ 34.300,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 139 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 300.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,29 TOTAL: R$ 87.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 140 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MEBENDAZOL SUSP ORAL 30ML, 20MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 36.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 141 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MEBENDAZOL, 100MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,02 TOTAL: R$ 10.200,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 142 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MELOXICAM 15MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,75 TOTAL: R$ 22.500,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 143 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METFORMINA (CLORIDRATO), 850 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 300.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,81 TOTAL: R$ 243.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 144 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 150.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,34 TOTAL: R$ 51.000,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57
ITEM: 145 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METILDOPA, 250 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 120.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,28 TOTAL: R$ 153.600,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 146 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METILEGOMETRINA, 0,2MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,90 TOTAL: R$ 41.700,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 147 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,38 TOTAL: R$ 33.800,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 148 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 5 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,02 TOTAL: R$ 24.160,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 149 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METOPROLOL, 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,12 TOTAL: R$ 11.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 150 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METOPROLOL, 50MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 10.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,50 TOTAL: R$ 15.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 151 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METRONIDAZOL BOLSA, 5MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,70 TOTAL: R$ 62.800,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE

PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 152 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METRONIDAZOL, 100 MG/G (10%) UNIDADE DE MEDIDA: BISNAGA QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 18,09 TOTAL: R$ 217.080,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 153 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METRONIDAZOL, 250 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 140.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,54 TOTAL: R$ 355.600,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 154 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: METRONIDAZOL, 400 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 140.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,91 TOTAL: R$ 547.400,00 EMPRESA VENCEDORA: GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04.
ITEM: 155 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MICONAZOL (NITRATO), 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL UNIDADE DE MEDIDA: BISNAGA QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,33 TOTAL: R$ 87.960,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 156 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: MORFINA, 10MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,72 TOTAL: R$ 23.160,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 157 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NAPROXENO 250MC/259MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 40.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,90 TOTAL: R$ 36.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 158 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNICA UNIDADE DE MEDIDA: BISNAGA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,42 TOTAL: R$ 43.360,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 159 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NIFEDIPINO, 1O MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,66 TOTAL: R$ 3.300,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 160 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NIFEDIPINO, 20 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 80.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,62 TOTAL: R$ 49.600,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 161 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NIMESULIDA 1OOMG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,65 TOTAL: R$ 115.500,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 162 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NIMESULIDA GOTAS, 50MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,64 TOTAL: R$ 30.560,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 163 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NISTATINA CREME VAGINAL - 60G/250.000UL/G UNIDADE DE MEDIDA: BISNACA QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,29 TOTAL: R$ 183.480,00 EMPRESA VENCEDORA: VR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02.
ITEM: 164 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NISTATINA, 100.000 UI/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 12,95 TOTAL: R$ 64.750,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 165 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NITROFURANTOINA I00MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,33 TOTAL: R$ 79.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 166 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: NORIPURUM 20MG/ML (100MG5ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 51,34 TOTAL: R$ 256.700,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 167 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ÓLEO MINERAL 100% PURO UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,16 TOTAL: R$ 89.280,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57.
ITEM: 168 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: OMEPRAZOL 40 MG UNIDADE DE MEDIDA: INJETAVEL QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 16,65 TOTAL: R$ 133.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 169 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: OMEPRAZOL, 20 MG UNIDADE DE MEDIDA: CÁPSULA QUANTIDADE: 150.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,61 TOTAL: R$ 91.500,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57.
ITEM: 170 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PARACETAMOL, 200 MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 13.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,14 TOTAL: R$ 53.820,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57.
ITEM: 171 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PARACETAMOL, 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 140.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,49 TOTAL: R$ 68.600,00 EMPRESA VENCEDORA: P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18.
ITEM: 172 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PAROXETINA, 20 MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,38 TOTAL: R$ 37.520,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 173 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PEPIDINA 2ML, 50MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,31 TOTAL: R$ 45.930,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 174 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PREDNISOLANA 20MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,39 TOTAL: R$ 41.700,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 175 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PROMETAZINA 25MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,12 TOTAL: R$ 14.240,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 176 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 80.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,37 TOTAL: R$ 29.600,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 177 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PREDIZONA 5MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 30.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,34 TOTAL: R$ 10.200,00

EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08
ITEM: 178 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PREDIZONA 20MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 50.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,43 TOTAL: R$ 21.500,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57.
ITEM: 179 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 80.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,39 TOTAL: R$ 31.200,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 180 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: QUETIAPRINA 100 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,64 TOTAL: R$ 38.400,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 181 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: QUETIAPRINA 50 MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,40 TOTAL: R$ 84.000,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 182 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: QUETIAPRINA, 25 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 50.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,36 TOTAL: R$ 18.000,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 183 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: RESPERIDONA, IMG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,64 TOTAL: R$ 44.800,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 184 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: RESPERIDONA, 2MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,06 TOTAL: R$ 74.200,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
ITEM: 185 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: RESPERIDONA, 3MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 70.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,51 TOTAL: R$ 245.700,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45.
ITEM: 186 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: RISPERIDONA 1 MG/ML - FRASCO DE 30 ML +1 SERINGA DOSADORA. UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 18,18 TOTAL: R$ 90.900,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 187 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,25 TOTAL: R$ 195.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 188 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SALBUTAMOL 0,48MC/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 4.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 8,18 TOTAL: R$ 32.720,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 189 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SALBUTAMOL I ML, 0,5MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 3.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 17,77 TOTAL: R$ 53.310,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 190 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SELOZOK, 50MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 6.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,64 TOTAL: R$ 9.840,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 191 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SETRALINA, 50MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,35 TOTAL: R$ 27.000,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69.
ITEM: 192 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SIMETICONA 75MC/ML SOL ORALIOML, 75MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,98 TOTAL: R$ 47.760,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 193 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SINVASTATINA, 20 MC UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 200.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,40 TOTAL: R$ 80.000,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 194 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SIVASTATINA, 40MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 60.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,89 TOTAL: R$ 53.400,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 195 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SOLUÇÃO NASAL ADULTO/ INFANTIL, 30ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,64 TOTAL: R$ 139.680,00 EMPRESA VENCEDORA: VTMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, CNPJ Nº 06.067.548/0001-35.
ITEM: 196 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 12,57 TOTAL: R$ 251.400,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 197 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SORO GLICOSADO, 5%/500ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,66 TOTAL: R$ 58.300,00 EMPRESA VENCEDORA: JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31.
ITEM: 198 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SORO MANITOL, 20%/250ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 6.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 24,34 TOTAL: R$ 146.040,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 199 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SORO RINGER C/LACTATO, 500ML UNIDADE DE MEDIDA: BOLSA QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 25,02 TOTAL: R$ 200.160,00 EMPRESA VENCEDORA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.652.133/0001-57.
ITEM: 200 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SUFADIAZINA DE PRATA POTE, 400MG UNIDADE DE MEDIDA: POTE QUANTIDADE: 100 VALOR UNITÁRIO: R$ 98,89 TOTAL: R$ 9.889,00 EMPRESA VENCEDORA: E.R.M. DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08.
ITEM: 201 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 12.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,86 TOTAL: R$ 82.320,00 EMPRESA VENCEDORA: DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59.
ITEM: 202 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 180.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,73 TOTAL: R$ 131.400,00 EMPRESA VENCEDORA: GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04.
ITEM: 203 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SULFATO DE MAGNESIO UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 2.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,28 TOTAL: R$ 12.560,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88.
ITEM: 204 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FE II UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 200.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,65 TOTAL: R$ 930.000,00 EMPRESA VENCEDORA: GUEB COMERCIAL, CNPJ Nº 43.737.358/0001-04.
ITEM: 205 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: TENOXICAM 20MC/ML, 20MC/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 15.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 16,98 TOTAL: R$ 254.700,00 EMPRESA VENCEDORA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00.
ITEM: 206 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: TENOXICAM 40MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 15.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 22,35 TOTAL: R$ 335.250,00 EMPRESA VENCEDORA: DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59.
ITEM: 207 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: TRAMADAL IOOMG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 20.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,61 TOTAL: R$ 32.200,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67.
ITEM: 208 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: TRAMADAL IOOMG/2ML UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA QUANTIDADE: 15.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 7,33 TOTAL: R$ 109.950,00 EMPRESA VENCEDORA: NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98.
ITEM: 209 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: VITAMINA C 500 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 140.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,34 TOTAL: R$ 47.600,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.
ITEM: 210 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: VITAMINA C, 200MG/ML UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO QUANTIDADE: 14.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,19 TOTAL: R$ 72.660,00 EMPRESA VENCEDORA: DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.708.499/0001-59.
ITEM: 211 DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: ZIDER - MEMANTINA, 10 MG UNIDADE DE MEDIDA: COMPRIMIDO QUANTIDADE: 8.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,94 TOTAL: R$ 15.520,00 EMPRESA VENCEDORA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **05/08/2026 à 05/08/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. Do reajuste e da readequação dos preços, poderá ser aplicado o índice do IPCA, conforme a Cláusula Sexta da ATA de Registro de Preços 028/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, conforme constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 019/2025 e da proposta vencedora, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento/prestação dos serviços;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025,** em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 05 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI
CNPJ Nº 35.094.501/0001-69

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 01.708.499/0001-59

E.R.M. DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 31.597.128/0001

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 04.578.807/0001-67

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

FP RIBEIRO EIRELI
CNPJ Nº 27.548.024/0001-36

GUEB COMERCIAL
CNPJ Nº 43.737.358/0001-04

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ Nº 26.434.440/0001-40

JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ Nº 37.419.498/0001-31

NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 24.218.223/0001-98

P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 22.636.233/0001-18

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.488.689/0001-45

S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA
CNPJ Nº 14.652.133/0001-57

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 22.085.155/0001-00

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 38.314.675/0001-88

VR HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 04.768.293/0001-02

VTMED INDUSTRIA E COM. DE MATERIAL MEDICO EIRELI
CNPJ Nº 06.067.548/0001-35

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:DB6347B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **J P PIMENTA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**J P PIMENTA EIRELI,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 40.650.960/0001-11, situada na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 959, Mazzarello, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **JAKSON PINTO PIMENTA**, portador do CPF Nº. 982.356.802-20 e RG nº. 2092957-9, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 001/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.".** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 001/2023. Por mais 12 (doze) meses a contar de **24 de Julho de 2026, ficando sua vigência até 24 de julho de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

J P Pimenta EIRELI
CNPJ: 40.650.960/0001-11
JAKSON PINTO PIMENTA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F11A1C67

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **INANCYN JOSÉ BENTES BRAZÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0002-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**INANCYN JOSE BENTES BRAZAO 82545804215,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 27.247.150/0001-50, situada na Rua Ponta do Campo, nº 792, Bairro Manicorezinho, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **INANCYN JOSÉ BENTES BRAZÃO**, portador do CPF Nº. 825.458.042-15 e RG nº. 1798353-3, Órgão Emissor SESEG/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 002/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.".** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 002/2023. Por mais 12 (doze) meses a contar de **24 de Julho de 2026, ficando sua vigência até 24 de julho de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

INANCYN JOSÉ BENTES BRAZÃO
CNPJ: 27.247.150/0001-50
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5695A5DC

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS. Firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa: R. A. N. DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**R. A. N. DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 09.648.799/0001-00, situada na Tv. Antônio José Ferreira, n 747, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **RAIMUNDO ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 795.570.072-49 e RG nº. 18933076, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 003/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.".** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 003/2023. Por mais 06 (seis) meses a contar de **24 de Julho de 2026, ficando sua vigência até 24 de julho de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

R. A. N. De Oliveira
CNPJ: 09.648.799/0001-00
RAIMUNDO ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4DC63FE5

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 011/2026 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 011/2026.
À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente instruído e justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** reconhece a inviabilidade de competição e o enquadramento da contratação no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta referente ao Procedimento de Inexigibilidade nº 011/2026.
OBJETO: **Contratação de empresa detentora da solução OpenBase para licenciamento, implantação e suporte técnico de sistema de gestão hospitalar no Hospital de Matupi.**
FAVORECIDO: **OPENBASE SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.892.715/0001-85, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
VALOR TOTAL DE **R$ 26.946,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
Justificativa e demais documentos comprobatórios anexos aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 011/2026.
Dotação Orçamentária
ÓRGÃO: 04.00 – Fundo Municipal de Saúde de Manicoré
UNIDADE: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO E PROJETO/ATIVIDADE: 10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.119 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSO:
1.600.0000 – TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
1.706.3110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (opcional, conforme rateio definido pela contabilidade)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o presente expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 05 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:188175D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Agente de Contratação, referente a **Concorrência Pública nº 002/2026-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade **Concorrência Pública sob o nº 002/2026 –CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **028/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, PARA MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço global, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: **49.889.099/0001-13**	
Item	**Valor Total R$**
1	R$ 1.018.372,71

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

Maraã/Am, 04 de agosto de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6E747544

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.018/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) THE BUNKER DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 50.363.012/0001-59, estabelecida à Rua José Maria Lopo, nº 24, Lote PQ Shangrilá 7, Quadra J, bairro Parque 10 de Novembro – CEP: 69.054-753, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de estruturação tecnológica em saúde, abrangendo a implantação, integração, desenvolvimento, manutenção, hospedagem, monitoramento e suporte técnico das soluções Sistema AGHU, Ambulatório Digital e Número da Saúde, destinadas ao fortalecimento da gestão hospitalar, à ampliação do acesso aos atendimentos médicos e ao aperfeiçoamento da comunicação, do agendamento e da busca ativa de usuários da rede municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 03 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F79D338F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.018/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa THE BUNKER DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 50.363.012/0001-59.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de estruturação tecnológica em saúde, abrangendo a implantação, integração, desenvolvimento, manutenção, hospedagem, monitoramento e suporte técnico das soluções Sistema AGHU, Ambulatório Digital e Número da Saúde, destinadas ao fortalecimento da gestão hospitalar, à ampliação do acesso aos atendimentos médicos e ao aperfeiçoamento da comunicação, do agendamento e da busca ativa de usuários da rede municipal de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 Secretaria Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa - Transf do Bloco de Manut Ações e Serv Públ de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Município de Maués/AM, 05 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

THE BUNKER DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:859D16B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: Município de Nhamundá/AM, CNPJ nº 04.283.578/0001-53.
CONTRATADA: Consturb Construções e Serviços Empresariais Ltda, CNPJ nº 27.501.555/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, NA COMUNIDADE AMINARU-AÇU.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra/serviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 92, II, e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de prorrogação devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo.
NOVO PRAZO: Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias, com novo prazo final em 08/12/2026.
VALOR: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Raimunda Marina Brito Pandolfo (Prefeita Municipal) e representante legal da empresa Consturb Construções e Serviços Empresariais Ltda.

Nhamundá/AM, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F9371AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 098/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, II da Constituição Federal de 88 c/c o art. 7º, II da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003, que declaram que os cargos de provimento em comissão são de caráter precário, para funções de confiança e de livre nomeação e exoneração do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **DIONISIO VIDAL DA SILVA**, CPF nº 309.411.562-49, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER**, a partir desta data.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH do referido Instituto que providencie o registro na Ficha Funcional do servidor exonerado.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 005/2025-GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e as demais disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 31 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F0D6D00F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO Nº 221/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães, RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcrono art. 72,caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso Vdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SETOR DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Encaminhe-se o presente documento paraAUTORIZAÇÃOpela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha,nos termos do inciso VIII, do art. 72da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.
Base Legal:
Art. 74.
V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: **GECI JACQUIMINOUTH REBOUÇAS – CPF: 049.881.592-72**
Valor Total da Contratação: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha,AUTORIZAa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcrono art. art. 72da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 27 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGAÇHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:9EA1C735

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Pregão Presencial: 022/2025.

Objeto da Ata: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves, médios, pesados e máquinas pesadas, barcos regionais e embarcações fluviais de pequeno porte, para atender o Complexo Administrativo da Prefeitura, Representação em Manaus, Secretarias Municipais e Programas Conexos do Município de Novo Aripuanã/AM.

Contratados: R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ sob nº. 30.214.655/0001-23 e a empresa BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA CNPJ sob nº. 09.477.242/0001-45.

Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Prorrogação: Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de junho de 2026 à 18 de junho de 2027.

Fundamento Legal: Dispositivo legal aplicável pela Lei 14.133/21.

Novo Aripuanã/AM, 11 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CD565302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 60/2026-PGMP

DECRETO Nº 60/2026-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Complementar nº 021/2017-PGMP e Lei nº 1.005/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO,** para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, a contar do dia 03/08/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:49549DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

Processo Administrativo nº 061/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 14º) PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 10.628.531/0001-87. Fundamento legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 23 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3AC70773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.628.531/0001-87 NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 10.628.531/0001-87, com endereço na Rua Barreirinha, Nº2255, Bairro Palmares, CEP 69153030, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Sandoval Fernandes Amazonas portador da Carteira de Identidade nº1316950 SSP-AM e inscrito no CPF nº598.521.942-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento*.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 23 de julho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

PROTO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 10.628.531/0001-87

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:14636A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2026-SEMED NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS - CME, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

PORTARIA Nº 336/2026-SEMED

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parintins - CME, para o biênio 2026/2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, com papel fundamental na gestão democrática da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação, estabelecidas na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 017/2026 – CME/PIN, que encaminhou a relação dos novos conselheiros eleitos por seus pares para o Biênio 2026/2028; e
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do colegiado para garantir a continuidade e a legitimidade de seus trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo listados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, para o mandato do Biênio 2026 a 2028:

1 - REPRESENTANTES DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS-CESP UEA CAMPUS/PARINTINS
Titular: GEORGINA TEREZINHA BRITO DE VASCONCELOS
Suplente: FRANCISCA KEILA DE FREITAS AMOEDO

2 - REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA-ICSEZ UFAM CAMPUS PARINTINS
Titular: MARIA AUDIRENE DE SOUZA CORDEIRO
Suplente: CLARISSA LOPES SUZUKI

3 - REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS PARINTINS
Titular: DÊNIS DE OLIVEIRA SILVA
Suplente: DALVINA TEIXEIRA ROLIM

4 - REPRESENTANTES DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PARINTINS - PADRE FRANCISCO LUPPINO
Titular: ANA PAULA DA COSTA E SILVA
Suplente: SÍLVIA IRACEMA CARDOSO COIMBRA BRASIL

5 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC/PIN
Titular: CAMILA FERREIRA BRAGA
Suplente: AURÉLIO SOUZA DA SILVA

6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARINTINS - SINPTEMPIN
Titular: GILVANDRO MACHADO SERRÃO
Suplente: FRANCIDALVA RAMOS CASTRO

7 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS - APMC E CONSELHOS ESCOLARES
Titular: JACIARA SOUZA DA SILVA
Suplente: ISABELLE CRUZ COLARES

8 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Titular: AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
Suplente: FLÁVIO DA COSTA FARIAS

9 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: SARA MACHADO GONÇALVES
Suplente: CARLIANE PONTES ZANOTTO

10 - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
Titular: EDVALDO FERREIRA BATISTA
Suplente: MADSON DA SILVA MARINHO

Secretário: STHEFANO KLAYDESON CASTRO DOS SANTOS.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026-2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:867C8505

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DESERTO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 017/2025 – CC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, por intermédio da Secretaria Municipal e Assistência Social e Cidadania – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM torna público que a **CHAMADA PÚBLICA n.º 017/2025**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADAS EM FORMALIZAR TERMO DE DOAÇÃO E/OU CONTRATO DE PATROCÍNIO, VISANDO À DOAÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS.** restou formalmente **DESERTO.**

.Presidente Figueiredo/AM, 20 de outubro de 2025.

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1FE6AA73

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-PMPF

O P**REFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-PMPF**, que teve por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE PÃES, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATENDER AO CONSUMO DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Portaria nº 037 de 28 de maio de 2026, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026-PMPF;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR as seguintes empresas habilitadas para o fornecimento do objeto da Chamamento Pública para Credenciamento nº 011/2026:

Nº	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	58.047.830 CARLOS JACKSON VERAS REI	58.047.830/0001-54	Habilitado

II – ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº 011/2026–PMPF às empresas acima credenciadas

III – HOMOLOGAR o resultado da Chamamento Pública para Credenciamento nº 011/2026 para fornecimento de pães, com entrega parcelada, conforme cronograma estabelecido pela secretaria municipal de educação, para compor a alimentação escolar e atender ao consumo diário estudantes da rede municipal de ensino do município de presidente Figueiredo/AM.

IV – PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:C34BAECD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA RECISÃO CONCENSUAL AO CONTRATO Nº 019/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.
ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 138, inciso II, DA LEI 14.133/2021.
PARTES: EDRA ENGENHARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS SISTEMAS TRANSFEREGOV, SICONV, SIMEC, SISMOB E SIGTV PARA CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSO.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/ AM

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:99C3478B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.916/2026-SEMCULTE.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 010/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SEMCULTE.
DETENTORA DA ATA: A F PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ SOB O Nº 21.942.833/0001-41.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MANTENDO-SE INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS, OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE E SONORIZAÇÃO ITINERANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EEVENTOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:A8CDDA47

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.468/2026-SEMCULTE.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM E A EMPRESA H.G. SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.764.346/0001-10.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 22 DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

Presidente Figueiredo/AM, 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:AA58392B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.504/2026-SEMCULTE.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM E A EMPRESA H.G. SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.764.346/0001-10.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 22 DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

Presidente Figueiredo/AM, 15 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:99EE0EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3787 DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR NOMINAL DAS TARIFAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, A SER COBRADO A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 120, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 779, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e prestação de serviços de mototáxi no município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO, a reivindicação das quatro Associações de Mototaxistas atuantes no município de Presidente Figueiredo, formalizada por seus respectivos presidentes, que solicitaram o reajuste da tarifa dos serviços de mototáxi, com a finalidade de adequá-la aos custos operacionais necessários à manutenção e à continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o último reajuste das tarifas dos serviços públicos de mototáxi no Município de Presidente Figueiredo ocorreu no ano de 2024, por meio do Decreto nº 3.565/2024, permanecendo os valores tarifários inalterados desde então;

CONSIDERANDO o índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de **abril de 2024 a julho de 2026**, que ocasionou a perda do poder aquisitivo e a corrosão do valor nominal das tarifas dos serviços públicos de mototáxi;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 522/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 2055/2026, de 12 de maio de 2026, que opinou favoravelmente pelo reajuste das tarifas dos serviços públicos de mototáxi;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de **30 de julho de 2026**, os valores nominais das tarifas dos serviços públicos de mototáxi no município de **Presidente Figueiredo (AM)**, passando a ser cobrado o valor de **R$ 7,00 (sete reais)** para as corridas realizadas **dentro da sede do município**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 23 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:71ACFC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3790 DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso I do Art. 120, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO, o Artigo 10 e 12 § 3º da Lei Municipal nº 665 de 30 de dezembro de 2011, que "altera o dispositivo da Lei Municipal nº 297 de 02.07.1996, que regulamenta o serviço de taxi de presidente Figueiredo e determina outras providencias".

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 530/2026, favorável ao Processo Administrativo nº 3.255/2026, instruído com o Ofício nº 036/2026, por meio do qual a Cooperativa de Rádio Táxi Figueiredo solicita a edição de novo Decreto para atualização das tarifas dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que o último reajuste das tarifas dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Presidente Figueiredo foi concedido por meio do Decreto nº 3.360, de 29 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustada a tarifa dos serviços de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Presidente Figueiredo/AM, com vigência a partir desta data.

I – Fica fixada em **R$ 20,00 (vinte reais)** a tarifa para o transporte de passageiros por táxi, em todo o perímetro urbano do Município de Presidente Figueiredo/AM.

II – Fica fixada em **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** a tarifa para o transporte acima de 05 (cinco) passageiros por táxi em todo o perímetro urbano do Município de Presidente Figueiredo/AM.

Art. 2º Ficam revogados os valores das tarifas estabelecidos nos incisos **II, III e IV** do Decreto nº **3.360, de 29 de novembro de 2023**, passando a vigorar os valores fixados neste Decreto.

Art. 3º Permanece inalterado o valor da tarifa fixado no Decreto nº 3.360, de 29 de novembro de 2023, referente ao serviço de transporte individual de passageiros por táxi no percurso **Presidente Figueiredo/AM – Manaus/AM** e **Manaus/AM – Presidente Figueiredo/AM**, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por passageiro.

Art. 4º OUTORGAR a Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, deste município, para que proceda ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:404D07F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 684/GP2026 – P. Nº 053/SEMMA2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.673.882/0001- 06**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 80, Ramal Sulivan Portela, Km 16, Vicinal Ramal da Cachoeira, Comunidade São Francisco de Assis, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **Perfuração de 01 Poço Artesiano em pequeno núcleo populacional (Área rural)**, localizado na Rodovia AM 010, Km 80, Ramal Sulivan Portela, Km 16, Ramal da Cachoeira, Km 06, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Atividades Autorizada: Perfuração de poço tubular profundo.
Profundidade: 100m; Furo: 8 Polegadas; Revestimento: 4 Polegadas; Tipo: Geo. Mecânico.
Coordenadas de Geográficas: Latitude – 02º44'28,25" S / Longitude – 59º36'10,30" W
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 10 de julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A0F2586C

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 684/GP2026 – P. Nº 054/SEMMA2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.673.882/0001- 06**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 80, Ramal Sulivan Portela, Km 16, Vicinal Ramal da Cachoeira, Comunidade São Francisco de Assis, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **Perfuração de 01 Poço Artesiano em pequeno núcleo populacional (Área rural)**, localizado na Rodovia AM 010, Km 80, Ramal Sulivan Portela, Km 16, Ramal da Cachoeira, Km 06, Ramal São Francisco, Km 01, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Atividades Autorizada: Perfuração de poço tubular profundo.
Profundidade: 100m; Furo: 8 Polegadas; Revestimento: 4 Polegadas; Tipo: Geo. Mecânico.
Coordenadas de Geográficas: Latitude – 02°44'48,9" S / Longitude – 59°35'31,7" W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 10 de julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B6F39B93

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 685/GP-2026 – P. Nº 052/SEMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve "**AUTORIZAR – LMC**", a favor da: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AACSFA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.673.882/0001-06**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, km 80, Ramal Sulivan Portela, Km 16, Vicinal da Cachoeira, Comunidade São Francisco de Assis, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **16 Casas de Vegetação**, localizado no Ramal Sulivan Portela, Km 16, Vicinal da Cachoeira, Comunidade São Francisco de Assis, Zona Rural, Munícipio de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AACSFA
Atividade Autorizada: Construção de 16 Casas de vegetação
Tipo de Empreendimento: Estufa
Coordenadas Geográficas de localização: Latitude 2º 44'28.25"S / Longitude 59º 36'10.30"O
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva - AM, 10 julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8C42C63C

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 686/GP-2026 – P. Nº 051/SEMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve "**AUTORIZAR – LMC**", a favor da: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AACSFA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **13.673.882/0001-06**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, km 80, Ramal Sulivan Portela, Km 16, Vicinal da Cachoeira, Comunidade São Francisco de Assis, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **01 Cozinha Multifuncional**, localizado no Ramal Francisca Mendes, km 16, Ramal Cachoeira, km 06, Zona Rural, Munícipio de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - AACSFA
Atividade Autorizada: Construção de Cozinha Multifuncional
Tipo de Empreendimento: Cozinha Multifuncional
Coordenadas Geográficas de localização: Latitude 2º 44'28.25"S / Longitude 59º 36'10.30"O
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva - AM, 10 julho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5CE1D64F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2026

Regulamenta a Junta Médica Oficial do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Município pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Isabel do Rio Negro), especialmente os artigos 108 a 113, que disciplinam as licenças para tratamento de saúde e preveem a realização de perícia por junta médica nos casos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de perícia médica dos servidores municipais, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos destinados à fiel execução das leis e à organização da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Junta Médica Oficial do Município de Santa Isabel do Rio Negro, responsável pela realização de perícias médicas e emissão de laudos e pareceres técnicos relacionados à saúde dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A Junta Médica terá por finalidade:
I – realizar perícias médicas dos servidores municipais;
II – emitir laudos e pareceres técnicos nos processos administrativos relacionados à saúde do servidor;
III – avaliar a capacidade laborativa dos servidores;
IV – manifestar-se sobre licenças para tratamento de saúde, readaptação funcional, retorno ao trabalho e demais situações previstas no Estatuto dos Servidores;
V – exercer outras atribuições relacionadas à perícia médica, quando determinadas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Junta Médica será composta por médicos pertencentes ao quadro de profissionais do Município, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, podendo, na impossibilidade, ser integrada por médicos legalmente vinculados ao Município.
§1º A composição da Junta poderá ser alterada sempre que necessário, mediante nova Portaria.
§2º Na ausência ou impedimento de qualquer membro, outro médico legalmente vinculado ao Município poderá ser designado para substituí-lo.

Art. 4º A Junta Médica será convocada sempre que houver necessidade, de ofício ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde ou da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Junta Médica:
I – realizar inspeções e perícias médicas dos servidores municipais;
II – homologar ou não atestados médicos, quando exigido pela legislação municipal;
III – emitir parecer sobre licenças para tratamento de saúde;
IV – avaliar pedidos de readaptação funcional;
V – avaliar a capacidade ou incapacidade laborativa do servidor;
VI – realizar inspeções médicas determinadas pela Administração Municipal;
VII – emitir parecer técnico nos processos de aposentadoria por invalidez, quando cabível;
VIII – avaliar os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando previstos na legislação municipal;
IX – solicitar exames complementares quando entender necessário;
X – emitir parecer conclusivo para subsidiar as decisões administrativas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º O servidor que necessitar de avaliação pela Junta Médica deverá apresentar requerimento acompanhado da documentação médica pertinente.

Art. 7º Sempre que necessário, a Junta poderá solicitar exames complementares, relatórios médicos ou outros documentos indispensáveis à conclusão da perícia.

Art. 8º Os pareceres emitidos pela Junta Médica terão natureza exclusivamente técnica e deverão fundamentar-se em critérios médicos.

Art. 9º Os laudos emitidos pela Junta Médica integrarão o respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS MÉDICAS

Art. 10. As licenças para tratamento de saúde observarão as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 11. A avaliação pela Junta Médica observará as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, especialmente nos casos em que a legislação exigir perícia por Junta Médica Oficial.

Art. 12. A Junta poderá convocar o servidor para nova avaliação sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DOS LAUDOS E PARECERES

Art. 13. Os pareceres poderão concluir, conforme o caso:
I – aptidão para o exercício das funções;
II – incapacidade temporária;
III – necessidade de readaptação funcional;
IV – incapacidade definitiva, quando for o caso, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Os pareceres deverão ser fundamentados e assinados pelos médicos participantes da avaliação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação dos médicos na Junta Médica decorre de designação administrativa realizada pelo Chefe do Poder Executivo, não implicando criação de cargo, função, estrutura administrativa ou vantagem pecuniária, observada a legislação municipal.

Art. 16. Os laudos e pareceres emitidos pela Junta Médica possuem natureza exclusivamente técnica e servirão de fundamento para a decisão da autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 18. Este Decreto poderá ser complementado por Portarias destinadas à organização dos procedimentos administrativos e à designação dos membros da Junta Médica.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando, por si só, criação de novas despesas ou aumento de despesa permanente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A20B9E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº163/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor BRUNO CASTRO TEIXEIRA, no exercício da função de SECRETÁRIO DE URBANISMO E LIMPEZA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **BRUNO CASTRO TEIXEIRA, SECRETÁRIO DE URBANISMO E LIMPEZA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 06 a 15 de agosto de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:69D83040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Saúde - Hospital do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **DANIELA EDUARDA PEREIRA FREIRE** contratada da Prefeitura na função de Técnica de Enfermagem, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/07/2026 a 21/10/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AA7F9D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Saúde - Hospital do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **ADRIANA DA SILVA ALCANTARA** contratada da Prefeitura na função de Técnica de Enfermagem, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/06/2026 a 05/10/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:26D393F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **ERIVANI CATARINI BEZERRA** contratada da Prefeitura na função de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/06/2026 a 14/10/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5D7E7ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **ERICA CAMICO DA SILVA** contratada da Prefeitura na função de Professora, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/07/2026 a 23/11/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1BECEDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **OLIVIA DE PAULA RODRIGUES** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/07/2026 a 19/11/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3B6821DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito Decreto de 03 de agosto de 2026**,** e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 03 de agosto de 2026 - Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 05/08/2026, Edição 4164, Código Identificador: 5A73349A.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CC825C6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026-SEMOB, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO - GLEYDSON DA COSTA TAVARES - REPUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 009/2026-SEMOB, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e todas as suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **GLEYDSON DA COSTA TAVARES**, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, Matrícula nº 2662-2, lotado nesta Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para atuar como **Fiscal do Contrato Nº 001/2024**, de acordo com o **3º Termo Aditivo do Contrato**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa **CONTRAP Construtora e Transportadora Pioneiro LTDA**, **CNPJ Nº 34.542.597/0001-18**, Objeto "prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM", com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2026, podendo ser aditivada o seu prazo, conforme previsto em contrato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2026

VANDERLEY GALDINO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B035F0B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

O **Município de Silves/AM, por intermédio da Comissão de Contratação**, torna pública a presente **ERRATA** ao Ato de Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 005/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4153, de 21 de julho de 2026, para corrigir erro material referente à identificação do Processo Administrativo.

ONDE SE LÊ:

"... realizado por meio do **Processo Administrativo nº 020701.2026.05.005-30**, modalidade Concorrência Pública nº 005/2026..."

LEIA-SE:

"... realizado por meio do **Processo Administrativo nº 020701.2026.02.005-30/PMS**, modalidade Concorrência Pública nº 005/2026..."

A presente retificação decorre de erro material, não implicando qualquer alteração no objeto da licitação, na empresa adjudicatária, no valor adjudicado, na homologação do certame ou nas demais disposições constantes do Ato de Adjudicação e Homologação, que permanecem integralmente ratificadas.

Silves/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:BE347111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E-SIC, DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao cidadão o direito de acesso à informação, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e resposta das solicitações de informação registradas no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC,
DECRETA
Art. 1º Fica designado a Sra. **ADRIANE FERREIRA COSTA**, Matrícula n° **4055-2** ocupante do cargo de **Ouvidora Geral do Município,** para exercer a função de **Responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Art. 2º Compete ao responsável pelo e-SIC:
I – Receber, acompanhar e controlar os pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;
II – Encaminhar as solicitações aos órgãos e entidades competentes da Administração Municipal;
III – Monitorar os prazos legais para resposta, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
IV – Prestar orientações aos usuários do sistema e promover o adequado funcionamento do e-SIC;
V – Elaborar relatórios e informações gerenciais referentes às demandas de acesso à informação;
VI – Adotar as medidas necessárias ao cumprimento das normas de transparência e acesso à informação.
Art. 3º Os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabatinga deverão prestar ao responsável pelo e-SIC todas as informações e o apoio necessários ao cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4538B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 319/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a pedido a servidora **EMILLY DE ALMEIDA MÜLLER** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, matrícula n.º 26889-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C6EE84FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 321/GP-PMT, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ E CMDPLGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a relevância da formulação, promoção e acompanhamento de políticas públicas que garantam a liberdade, o respeito, a igualdade e a plena cidadania da população LGBTQIA+ no âmbito municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de formalizar a nomeação do colegiado para viabilizar a sua efetiva instalação, o funcionamento regular e a aplicação adequada dos recursos do Fundo Municipal correspondente;
CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal n.º 1046, de 15 de abril de 2026, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – CMDPLGBTQIA+ e estabelece sua estrutura e funcionamento;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 12.852/2013 - institui o Estatuto da Juventude, que garante proteção aos jovens contra a discriminação por orientação sexual, sendo um pilar legal importante para solicitar fomento a projetos de juventude LGBTQIA+;

CONSIDERANDO, o Decreto n.° 11.471/2023, que recria e institui o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Assexuais e Outras-CNLGBTQIA+, e determina a sua atuação na colaboração e estabelecimento de medidas governamentais;

CONSIDERANDO, o Decreto n.° 8.727/2016, que determina o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal, critérios que devem ser exigidos na prestação de contas de projetos financiados;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 9.883/2019, que reestrutura o Conselho Nacional de Combate a Discriminação-CNCD, servindo como marco histórico das deliberações anteriores;

CONSIDERANDO, a Portaria MDHC n.º 1.825/2025, que institui a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

CONSIDERANDO, a Resolução Conjunta n.° 01/2018 (CNAS e CNCD-LGBT), que estabelece parâmetros para o atendimento e acolhimento da população LGBT no SUAS, garantindo o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial MGI/MF/MPO n.º 33/2023, que consolida as regras e os procedimentos detalhados para a celebração de convênios na administração pública, definindo como os municípios devem prestar contas de cada centavo gasto com políticas de proteção à diversidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a participação do Poder Público e da Sociedade Civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+;

CONSIDERANDO, o processo de indicação dos/as representantes governamentais e o processo de seleção das entidades e associações da sociedade civil organizada para compor o referido Conselho;
CONSIDERANDO, as indicações oficiais de membros titulares e suplentes efetuadas pelos órgãos governamentais e pelas entidades representativas da sociedade civil, consolidadas no MEMO/GSEMAS/N.º 584/2026;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ – CMDPLGBTQIA+ do Município de Tabatinga/AM,

para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, de acordo com a Lei n.º 1046 - art. 4º- §5º, conforme relação a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

• a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

• **Titular:** Layde Luduina Batista Fonseca
• **Suplente:** Rayane Curico Bareto

• b) Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:** Roberto Carlos Machado da Silva
• **Suplente:** Victor Raul Valderrama Castilho Júnior

• c) Secretaria Municipal de Educação:

• **Titular:** Wagner Rodrigues Fonseca
• **Suplente:** Jean Pereira de Souza

• d) Secretaria Municipal de Cultura:

• **Titular:** Douglas Nascimento Caldas
• **Suplente:** Sianne da Silva Rocha

• e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

• **Titular:** Jardel Pereira da Costa
• **Suplente:** Poliana Rodrigues Valderrama

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• a) Associação de Gays, Lésbicas e Travestis na Tríplice Fronteira – AGLTTF:

• **Titular:** Nicolas dos Santos Vargas
• **Suplente:** Evandro dos Santos Teixeira

• b) Associação Aliança Nacional Tabatinga:

• **Titular:** Camila Cangalaya Matios
• **Suplente:** Naomy Fontinelli Arevalo de Carvalho

• c) Coletivo Gays Latinos Tabatinga:

• **Titular:** Ewerton Maciel da Silva
• **Suplente:** Roger Pereira Flores

• d) Coletivo Super Drags Tabatinga:

• **Titular:** José Jonysson Santos de Souza
• **Suplente:** Rayelly Curico de Souza

• e) Frente LGBT Tabatinga:

• **Titular:** Cristofer Haidem Vargas
• **Suplente:** Carlos Andres Linares Gil

Presidente: Roberto Carlos Machado da Silva
Vice-presidente: Nicolas dos Santos Vargas
Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados será de dois (02) anos, permitida a recondução, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+–CMDPLBBTQIA+ é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Fica integralmente revogado o Decreto n.º 306 de 29 de julho de 2026.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7BB04E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DA PREFEITURA DE TABATINGA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER dispensa por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LUCIVANIA MARTINS MARINHO,** exercendo a função de Professora, contratada, matrícula n.º 5973-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 19/05/2026 e término em 02/06/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FD46E603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 214, Inciso III, da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 416/2026 – DRH/SEMAD, de 03 de agosto de 2026.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo **período de 08 (oito) dias** à servidora municipal **ANA GABRIELA NASCIMENTO BARBOSA/ ASSESSORA JURIDICA II/ COMISSIONADA**, matrícula nº 24060-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 31/07/2026 ao dia 07/08/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:680FF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/GP-PMT DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 214, III, da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 416/2026 – DRH/SEMAD, de 03 de agosto de 2026.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo **período de 08 (oito) dias** ao servidor municipal **ADRIEL CHUNHA BARBOSA/ GUARDA CIVIL MUNICIPAL/ EFETIVO**, matrícula nº 26919-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 31/07/2026 ao dia 07/08/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9A33133D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056-2026/PMU-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 056-2026/PMU-GP, de 03 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que o candidato convocado, apresentou regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança Cível nº 40003777-41.2025.8.04.0000**, pela Excelentíssima**Desembargadora Ida Maria Costa de Andrade**, que determinou a imediata reintegração do servidor aprovado no Concurso Público do Edital nº 02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, no seguinte cargo:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003567	ANDRIO JUNIOR DE LIMA MARQUES	8º

Art. 2º. O candidato nomeado fica convocado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., na unidade do Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, nesta Cidade, **no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 do dia 10 de agosto de 2026**, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, §3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam./, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EDC375FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026-PMU-GP, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para Atualização do Código Tributário Municipal e Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária Nacional no âmbito do Município de Uarini, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS, **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, revisão e consolidação da legislação tributária municipal, especialmente do Código Tributário do Município de Uarini;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu novo modelo de tributação sobre o consumo, com previsão do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156-A da Constituição Federal, que trata do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156-B da Constituição Federal, que prevê a atuação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS, e altera a legislação tributária nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS e dispõe sobre matérias relacionadas à administração do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município de Uarini ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive para fins de integração dos dados relativos ao ISS, ao IBS e à CBS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito municipal, ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas, financeiras e contábeis necessárias à transição do ISS para o IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o cadastro imobiliário, o cadastro mobiliário, a arrecadação, a fiscalização, os documentos fiscais, o processo administrativo tributário, os benefícios fiscais, as taxas municipais, o ITBI, o IPTU, a COSIP e demais matérias impactadas pela Reforma Tributária Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano de trabalho, cronograma, matriz de responsabilidades e produtos técnicos para subsidiar a atualização do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público, a legalidade, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a adequada preparação do Município de Uarini para o período de transição da Reforma Tributária Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uarini, Estado do Amazonas, o **Grupo Técnico de Trabalho para Atualização do Código Tributário Municipal e Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária Nacional – GTT-RT**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e propor as medidas necessárias à adequação da legislação tributária municipal às normas constitucionais e legais da Reforma Tributária Nacional.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho terá caráter **temporário, técnico, consultivo, propositivo e executivo-administrativo**, sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho não substituirá as competências da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município, da Contabilidade, do Controle Interno, da Administração Tributária, do Cadastro Imobiliário, da Fiscalização Tributária e dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por **06 membros titulares**, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores ou agentes públicos das áreas diretamente relacionadas à matéria tributária, financeira, jurídica, contábil, fiscal e cadastral, na seguinte forma:

I – **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA,** Procuradora do Município de Uarini

II - **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA,** Secretária Municipal de Finanças

III - **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES,** Secretário Municipal de Governo

IV - **LETICIA NASCIMENTO DE LIMA,** Assessor(a) da Secretaria Municipal de Administração

V - GUILHERME LOPES CALDAS, Assessor(a) da Secretaria Municipal de Administração

VI - WILLIAMS DE FREITAS RAMOS, Responsável técnico contratado

§ 1º A participação no Grupo Técnico de Trabalho será considerada serviço público relevante, não gerando remuneração adicional, gratificação, jeton ou qualquer acréscimo remuneratório.
§ 2º A substituição de membro do Grupo Técnico de Trabalho, em caso de afastamento, impedimento, exoneração, licença, vacância ou necessidade administrativa, será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mantido o limite máximo de 05 membros titulares.
§ 3º O Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar servidores, consultores, representantes de sistemas tributários, cartórios, órgãos estaduais, órgãos federais, entidades municipalistas, Câmara Municipal, contadores, representantes de contribuintes e demais pessoas ou instituições para prestar apoio técnico, sem direito a voto e sem integrar formalmente sua composição.
§ 4º O Grupo Técnico de Trabalho poderá contar com o apoio técnico de assessoria ou consultoria especializada contratada pelo Município, inclusive para elaboração de diagnósticos, estudos, matriz de aderência normativa, minutas legislativas, minutas regulamentares, pareceres técnicos, relatórios, plano de trabalho, capacitações e demais produtos necessários à atualização do Código Tributário Municipal e à transição da Reforma Tributária Nacional, observados os limites do respectivo contrato administrativo.
§ 5º A assessoria ou consultoria especializada de que trata o § 4º deste artigo não integrará a composição formal do Grupo Técnico de Trabalho, não terá direito a voto, não exercerá função pública, não praticará atos decisórios em nome do Município e não substituirá as atribuições legais dos órgãos e servidores municipais competentes.
§ 6º O acesso da assessoria ou consultoria especializada a documentos, dados, sistemas, informações fiscais, cadastrais, financeiras ou administrativas dependerá de autorização do órgão competente e observará as normas de sigilo fiscal, proteção de dados pessoais, segurança da informação e confidencialidade previstas na legislação e no contrato administrativo.
Art. 4º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:
I – realizar diagnóstico da legislação tributária vigente do Município de Uarini, especialmente da Lei Complementar Municipal nº 113, de 05 de dezembro de 2014, e das leis posteriores que a alteraram ou complementaram;
II – analisar a minuta de novo Código Tributário Municipal e propor ajustes técnicos, jurídicos, fiscais, cadastrais, financeiros, contábeis e administrativos necessários à sua consolidação;
III – mapear os impactos da Reforma Tributária Nacional sobre a legislação tributária municipal, especialmente quanto ao ISS, IBS, CBS, NFS-e, Simples Nacional, benefícios fiscais, obrigações acessórias, fiscalização e arrecadação;
IV – propor a inclusão, na legislação tributária municipal, de normas de adequação à competência compartilhada do IBS, observadas a Constituição Federal, as leis complementares nacionais e os atos do Comitê Gestor do IBS;
V – propor medidas para preparação institucional do Município de Uarini quanto à participação municipal no Comitê Gestor do IBS – CGIBS, inclusive quanto à interlocução técnica, compartilhamento de informações, integração de sistemas e acompanhamento de atos normativos nacionais;
VI – acompanhar o período de transição entre o ISS e o IBS, propondo medidas para preservação da arrecadação municipal, atualização legislativa e correta aplicação das regras constitucionais e legais de transição;
VII – propor adequações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional – NFS-e Nacional, inclusive quanto à adesão, parametrização, integração, emissão, cancelamento, substituição, compartilhamento de dados, RPS, obrigações acessórias e atendimento aos contribuintes;
VIII – propor revisão das normas relativas ao Cadastro Imobiliário Fiscal, Cadastro Mobiliário, Cadastro de Contribuintes, integração cadastral, georreferenciamento, atualização cadastral, comunicação de cartórios, ITBI, IPTU e demais informações necessárias à fiscalização tributária;
IX – avaliar a necessidade de adequação da legislação municipal relativa ao IPTU, ITBI, ISS, taxas municipais, contribuição de melhoria, COSIP, preços públicos, processo administrativo tributário, fiscalização, dívida ativa, certidões e penalidades;
X – identificar dispositivos da legislação municipal que estejam desatualizados, conflitantes, incompatíveis, repetidos, omissos ou em desconformidade com a legislação federal, a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a Reforma Tributária Nacional;
XI – elaborar matriz de aderência normativa, indicando, no mínimo, o tema analisado, a legislação federal aplicável, o dispositivo municipal correspondente, a situação encontrada, o risco jurídico e a providência recomendada;
XII – propor minutas de atos normativos complementares, inclusive decreto, portaria, instrução normativa, regulamento da NFS-e Nacional, regulamento do Cadastro Imobiliário Fiscal e demais instrumentos necessários à implementação da atualização tributária;
XIII – propor plano de capacitação para servidores municipais envolvidos com tributação, arrecadação, fiscalização, cadastro, contabilidade, finanças, controle interno, procuradoria, licitações e atendimento ao contribuinte;
XIV – acompanhar os impactos financeiros e orçamentários decorrentes da transição tributária, sugerindo medidas para mitigação de riscos de perda de arrecadação;
XV – elaborar relatório técnico conclusivo a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo recomendações, minutas, cronograma, riscos identificados e providências necessárias.
Art. 5º Compete ao Presidente do Grupo Técnico de Trabalho:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – definir a pauta dos trabalhos;
III – distribuir tarefas entre os membros;
IV – solicitar informações, documentos e dados aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;
V – acompanhar o cumprimento do cronograma de trabalho;
VI – consolidar os relatórios, minutas e manifestações técnicas;
VII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal os produtos finais elaborados pelo Grupo Técnico de Trabalho.
Art. 6º O Grupo Técnico de Trabalho deverá apresentar, no prazo de **60 dias**, contado da publicação deste Decreto, o **Plano Municipal de Trabalho para Atualização do Código Tributário e Transição da Reforma Tributária**, contendo, no mínimo:
I – cronograma de atividades;
II – matriz de responsabilidades;
III – diagnóstico preliminar da legislação tributária municipal;
IV – plano de adequação normativa;
V – plano de adequação da NFS-e Nacional;
VI – plano de revisão cadastral imobiliária e mobiliária;
VII – plano de revisão do ISS, benefícios fiscais e obrigações acessórias;
VIII – plano de acompanhamento da transição ISS/IBS;
IX – proposta de organização interna para acompanhamento do Comitê Gestor do IBS;
X – identificação de atos normativos necessários, com indicação daqueles que deverão ser tratados por lei complementar, decreto, portaria ou instrução normativa.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Presidente do Grupo Técnico de Trabalho e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º O Grupo Técnico de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de **180 dias**, contado da publicação deste Decreto, contendo:
I – minuta revisada do Projeto de Lei Complementar de atualização ou substituição do Código Tributário Municipal;
II – minuta de Decreto de regulamentação da NFS-e de Padrão Nacional, quando necessário;
III – minuta de Decreto ou ato regulamentar sobre Cadastro Imobiliário Fiscal, quando necessário;
IV – matriz comparativa entre a legislação vigente, a minuta revisada e as normas nacionais da Reforma Tributária;

V – recomendações sobre ISS, IBS, CBS, Simples Nacional, benefícios fiscais, retenções, obrigações acessórias, fiscalização, arrecadação e dívida ativa;
VI – recomendações sobre IPTU, ITBI, cadastro imobiliário, comunicação de cartórios, revisão de dados cadastrais, georreferenciamento e atualização da base fiscal;
VII – indicação dos ajustes administrativos, tecnológicos, contábeis e financeiros necessários à implementação da nova legislação tributária municipal.
Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao Grupo Técnico de Trabalho as informações, documentos, dados, relatórios e apoio técnico necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo único. As informações obtidas pelo Grupo Técnico de Trabalho deverão ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, observadas as normas de sigilo fiscal, proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.
Art. 9º O Grupo Técnico de Trabalho reunir-se-á, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.
§ 2º As deliberações, encaminhamentos e tarefas deverão ser registrados em ata ou relatório simplificado.
§ 3º As decisões do Grupo Técnico de Trabalho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fazenda ou órgão equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Técnico de Trabalho.
Parágrafo único. O apoio administrativo compreenderá, quando necessário, disponibilização de espaço físico, documentos, acesso a sistemas, processos, dados cadastrais, relatórios de arrecadação, legislação municipal, informações de fiscalização e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Parágrafo único. A atuação dos membros do Grupo Técnico de Trabalho não implicará criação de cargo, função, emprego público, unidade administrativa, despesa obrigatória de caráter continuado ou qualquer acréscimo remuneratório.
Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Presidente do Grupo Técnico de Trabalho e, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica Municipal.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5F3739CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026/PMU-GPE, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 264/2026/PMU-GPE, de 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado em 30 de julho de 2026, pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração a pedido do cargo/função exercida pela mesma em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Simone da Silva Situba	Auxiliar de Professor	3934-4	01/04/2025

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer a servidora **SIMONE DA SILVA SITUBA** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 264/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:65FCC03B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 654/GPMU, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Proibição de descarte de entulho na zona urbana do Município de Urucurituba - Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal n.º 003/2001 – Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a colocação de entulho em calçadas e nas vias públicas acarretam a desordem do meio ambiente e o tumulto no trânsito da cidade;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção e controle para manter a ordem social e ambiental no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica **proibido**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data de publicação deste Decreto, **jogar, depositar, descarregar ou descartar entulhos, terras ou quaisquer resíduos sólidos** nos logradouros públicos situados na Zona Urbana do Município de Urucurituba/AM, especialmente após a passagem das equipes de limpeza pública.
Parágrafo único. Expirado o prazo previsto no caput, o Município estabelecerá **planejamento específico de coleta**, a ser divulgado oficialmente.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. - Entulho: restos de materiais de construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeiras, terra, resíduos de poda, pedra, areia, cimento, entre outros resíduos sólidos;

II. – Logradouro público: os espaços reconhecidos oficialmente pela Administração do Município, destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos, tais como: passeios, canteiros, calçadas, ruas, avenidas, jardins e demais áreas públicas;

Art. 3.º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I. – Advertência por escrito;

II. – Multa pecuniária;

III. – Embargo de atividades e interdição da área, quando aplicável;

IV. – Outras sanções administrativas e civis previstas em lei.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES ficará responsável pela fiscalização e imposição da sanção prevista no presente Decreto.

§1º A infração identificada será objeto de lavratura de Auto de Infração, onde constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I. – Data e hora da identificação da infração;

II. – Identificação do proprietário e/ou possuidor do imóvel;

III. – Identificação do fiscal responsável pela lavratura do auto;

IV. – Caracterização do tipo de infração cometida;

V. – Valor da multa.

§2º Nos casos em que não for possível apurar os infratores, poderá ser responsabilizado solidariamente pelo pagamento da multa os proprietários do imóvel ou os possuidores a qualquer título, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

§3º A multa de natureza infracional será cobrada em dobro sempre que ocorrer a reincidência;

§4º Em caso de negativa de assinatura do infrator na notificação, duas testemunhas poderão assinar em seu lugar para atestar a entrega e o conhecimento do conteúdo da notificação.

§5º As testemunhas devem ser maiores de idade e capazes, não sendo necessário vínculo com as partes envolvidas. A assinatura das testemunhas garantirá a validade e a regularidade do ato administrativo.

Art. 5.º Fica estipulada a multa no valor de 10 UFM (Unidade Fiscal do Município), equivalente a R$ 874,90 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 6.º O valor da multa ficará sujeito a alteração em caso de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município.

Art. 7.º As penalidades previstas neste Decreto serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis e com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 05 de Agosto de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

DISPOSTO NO Art. 71 , INCISO II , DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:CAD02F29

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 004/2026**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, com fundamento no Chamamento Público destinado ao credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE;
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade da proposta apresentada e a conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público referente ao credenciamento 004/2026;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

EDMAR FARIAS PAES; Estrada do Tabocal, s/n, CEP: 69.180-000 - Urucurituba/AM, inscrito no CPF: 907.680.272-69, credenciado para os lotes: 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 25 e 26 do edital constante no item 1. do termo de referência;

II – DO OBJETO: Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM.
III – DOS VALORES: O valor global referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, do Credenciamento nº 004/2026 serão distribuídos entre os fornecedores credenciados, observando-se que os contratos individuais firmados com **fornecedores individuais e grupos informais não ultrapassarão o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/E. Ex**., conforme edital.
IV – VIGENCIA: Vigência do credenciamento de 12 meses ou até o esgotamento dos quantitativos estimados.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Proj/Ativ.: 2.051 - Encargos com o progarma PNAE - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
de Recurso: 552 - Transfêrencias de recurso do FNDE referentes ao programa nacional I de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 94

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Proj/Ativ.: 2.059 - Encargos com o programa PNAE – EJA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional
de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 95

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Proj/Ativ.: 2.050 - Encargos com o programa PNAE – CRECHE
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional
de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 100

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Proj/Ativ.: 2.058 - Encargos com o programa PNAE - PRE-ESCOLA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa
nacional de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 101

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Proj/Ativ.: 2.061- Encargos com o programa PNAE – AEE
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 552 - Transferências de recurso do FNDE referentes ao programa nacional
de alimentação escolar (PNAE)
Código reduzido: 102

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja proposta foi aceita pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 004/2026.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BF720B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2025/ADM/CMCP DISPENSA ELETRÔNICA N°. 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: M DE C PERDIGÃO, inscrito no CNPJ n° 19.640.528/0001-53 - R. Arlindo Fonseca, N° 2901, Iraci, Itacoatiara/AM - CEP: 69.101-176.
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 252/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa em engenharia para a reforma e adequação do predio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, art. 107 e art. 124 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 90 (noventa) dias**, a contar do dia** 27 de maio de 2026 a 27 de agosto de 2026.

IV – VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo de Prazo não implica alteração do valor do Contrato n° 252/2025 – PMU, permanecendo o valor global de R$ 121.338,37 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), bem como as condições de pagamento originalmente pactuados, os quais continuarão sendo executados durante o período da prorrogação.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.009 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura - SEMI - **PROJ/ATIV:** 1.008 - Realização de obras de infra-estrutura para o municipio - **ELEMENT. DESPESA:** 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – **FONTE:** 500 - Rec. Próprios.
IX – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 29 de agosto de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 27 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A879FACE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 72/2025

Processo Administrativo: 79/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 30/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: DALYANE ALECAR SOARES, CPF sob o n° 334.299.498-31 - Rua Joana Morada, Nº 21, Centro - Itapeaçu/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 06 metros de comprimento, por 1,70 de largura, com capota, motor Marca Yamaha

40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da Familia Rural IV no Distrito de Itapeaçú, pelo programa Equipe Ribeirinha Rural II.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:9E6E3742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2025

Processo Administrativo: 80/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 31/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JONILSON JOSÉ FERNANDES DE CASTRO, CPF sob o n° 694.266.482-53 - Rua Olivia Gomes, Nº 71, Centro - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 9,40 metrosde comprimento por 2,13 metros de largura, motor Marca Suzuki 200Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo passageiros e encomendas pelo Programa Ribeirinha..

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 6.316,00 (seis mil, trezentos e dezesseis reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A174EA88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 74/2025

Processo Administrativo: 81/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 32/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSIMAR GONÇALVES BATISTA, CPF sob o n° 008.985.602-33 - CM Vila Fatima, S/N, Lago do Arrozal, Rural - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 07 metros de comprimento por 1,80 metros de largura, com capota, motor Marca Yamaha 40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Edna Matos Pará, pelo Programa Ribeirinho Rural I.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F2D05FAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 75/2025

Processo Administrativo: 82/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 33/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ARIEL ROLIM DOS SANTOS, CPF sob o n° 779.760.532-72 - Rua B, Nº 67, Quadra 09, Conjunto Habitacional - Urucurituba/AM.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 6,96 metros de comprimento, por 1,70 de largura, com motor Marca Yamaha 115Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Amigão Flavio, pelo Programa Equipe Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 3.684,21 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A4D8375B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2025

Processo Administrativo: 83/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 34/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: JOSÉ BARTOLOMEU RAMOS FALCÃO, CPF sob o n° 693.488.552-04 - CM São Sebastião, Costa do Raminho, Zona Rural - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 06 metros de comprimento, por 1,80 de largura, com motor Marca Yamaha 40Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Amigão Flavio, pelo Programa Equipe Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 06 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:801A22C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2025

Processo Administrativo: 85/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 35/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: RUAN KILDERE FERNANDES RIBEIRO, CPF sob o n° 057.057.492-79 - Rua Eduardo Ribeiro, N° 471, Centro - Vila Augusto Montenegro.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) lancha, medindo 8,30 metros de comprimento por 1,82 metros de largura, motor Marca Yamaha 150Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde do Distrito de Itapeaçu, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 06 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:69090824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2025

Processo Administrativo: 87/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 37/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: DELMO FREITAS DA SILVA, CPF sob o n° 645.643.712-15 - CM Santo Antonio Paraná do Moura, S/N - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) embarcação tipo lancha voadeira de aluminio, medindo 7 metros de comprimento, acoplada com um motor de 40hp de marca YAMAHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo a equipe de saúde pelo Programa Equipe Fluvial.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 29 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 29 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E18B655A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2025

Processo Administrativo: 88/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 38/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: LUIS ALBERTO DA COSTA GARCIA, CPF sob o n° 041.154.782-84 - CM Ponta Grossa, n° 5432, Zona Rural - Vila Augusto Montenegro.
IV – Objeto: Locação de 01 (uma) embarcação tipo lancha voadeira de aluminio, medindo 7 metros de comprimento, 1,40 metros de largura, 48 cm de borda, com um motor de 15hp de marca YAMAHA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo a equipe de saúde ribeirinha rural.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses**, a contar** 06 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

VI – Do Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E828CAEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 019, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE 28 DE JULHO DE 2026."

O Prefeito do Município de Apuí, **Antonio Marcos Maciel Fernandes,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apuí/AM e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 313/2014.

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º e o §2º do artigo 3º do Decreto nº. 015, de 28 de julho de 2026, que estabeleceu o valor das premiações da 37ª EXPOAP, passa a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

Art. 2º. A premiação da 37ª EXPOAP será assim composta:

Laço quinteto	R$ 5.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	-	-	R$ 10.000,00

Art. 3º. (...):
§2º. Os cheques prêmio serão pagos a partir do 1º dia útil após o evento, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Fazenda, devendo os ganhadores se apresentarem, munidos de cópia do RG e CPF, comprovante de residência e número da conta bancária.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0D8D9B0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 378/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.937/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	22.066-1	**Itayuruna Gomes Guida**	01.07.2025 30.06.2026	Assessor Técnico II – AS 2	**01.08.2026** **30.08.2026**	**Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DEC1866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 380/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.185/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.663 -1	**Susi Ipuchima Lima**	01.08.2025 31.07.2026	Administrador – A III	**08.08.2026** **06.09.2026**	**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AODISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BAA550D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 382/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.170/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.265/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.279/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.693-1	**José Arimateia Areque Ipuchima**	01.08.2025 31.07.2026	Fiscal de Obras e Posturas – A III	**03.08.2026** **01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT**
02	2.547-1	**Jackson Franciedson Chota da Silva**	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	**04.08.2026** **02.09.2026**	**Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT**
03	2.529-1	**Gilberto Correa Farias**	02.08.2025 01.08.2026	Gari – B IV	**05.08.2026** **03.09.2026**	**Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9CFDC2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 388/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.155/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.240/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.286/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.305/2026 - PMBC,** datado em 07 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.307/2026 - PMBC,** datado em 07 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.532-1	**Neiremar Torres da Silva**	02.08.2025 01.08.2026	Gari – B IV	**01.08.2026** **30.08.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**
02	2.540-1	**Diolanda Auanare Peres**	02.08.2025 01.08.2026	Gari – B IV	**14.08.2026** **12.09.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**
03	101-1	**Josenir Barbosa Machado**	01.10.2025 30.09.2026	Vigia – C III	**03.08.2026** **01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**
04	818-1	**Ruberlane de Souza Guerreiro**	02.08.2025 01.08.2026	Pedreiro – B II	**06.08.2026** **04.09.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**
05	242-1	**Aldenei Araújo Teixeira**	01.03.2025 28.02.2026	Operador de Máquinas Pesadas – C V	**03.08.2026** **01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1711A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 389/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 17 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.917/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.978/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.473-1	**Edson Rodrigues Barbosa**	01.01.2025 31.12.2025	Secretário Municipal – DS I	**01.08.2026** **30.08.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**
02	19.567-1	**Arivaldo dos Santos Panduro**	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	**01.08.2026** **30.08.2026**	**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:482B6E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 390/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.163/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.250/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.315/2026 - PMBC,** datado em 07 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.290/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.294/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.301/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.268/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.242/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.182/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.159/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.200/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.167/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.289/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.253/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.255/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.238/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.180/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.171/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.274/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.245/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.197/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.916/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.089-1	**Elinberg Barros Darin**	22.02.2025 21.02.2026	Vigia – A IV	**14.08.2026 12.09.2026**	**Escola Municipal Olavo Bilac**
02	10.165-1	**Rafael Pinho Dias**	22.02.2021 21.02.2022	Aux. Serv. Gerais – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**Escola Municipal Olavo Bilac**
03	10.141-1	**Yanne Denise da Silva Pissango**	22.02.2023 21.02.2024	Aux. Serv. Gerais – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Escola Municipal Prof.ª Margarete Rabelo Coelho**
04	11.638-1	**Adriany Cassandra Fernandes Carneiro**	01.08.2025 31.07.2026	Merendeira – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**Escola Municipal Prof.ª Margarete Rabelo Coelho**
05	10.238-1	**Gliciane Juvenal da Costa**	22.02.2025 21.02.2026	Merendeira – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Escola Municipal Prof.ª Margarete Rabelo Coelho**
06	2.646-1	**Rivonaldo Silva de Souza**	02.08.2024 01.08.2025	Vigia – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Escola Municipal Prof.ª Margarete Rabelo Coelho**
07	2.630-1	**Romiliana Barbosa de Oliveira**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**10.08.2026 08.09.2026**	**Escola Municipal Prof.ª Margarete Rabelo Coelho**
08	2.682-1	**Geise Ferreira Maciel**	02.08.2024 01.08.2025	Merendeira – B IV	**10.08.2026 08.09.2026**	**Escola Municipal Profª. Sofia Barbosa**
09	783-1	**Mariluci Servalho de Almeida**	01.07.2025 30.06.2026	Gari - B II	**01.08.2026 30.08.2026**	**Escola Municipal Profª. Sofia Barbosa**
10	2.661-1	**Raimundo Firmino da Silva**	02.08.2024 01.08.2025	Vigia – B IV	**01.08.2026 30.08.2026**	**Escola Municipal Profª. Sofia Barbosa**
11	331-1	**Maria Alice Silva**	28.08.2024 27.08.2025	Merendeira – C II	**03.08.2026 01.09.2026**	**Escola Municipal Profª. Graziela Correa de Oliveira**
12	16.298-1	**Natanael Areque Ipuchima**	07.01.2025 06.01.2026	Vigia – A II	**01.08.2026 30.08.2026**	**Escola Municipal Profª. Graziela Correa de Oliveira**
13	10.280-1	**Irani Costa Moreira**	24.02.2025 23.02.2026	Antropólogo – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
14	11.662-1	**Carlos Cavalcante de Oliveira**	01.08.2025 31.07.2026	Secretário de Escola – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
15	10.088-1	**Raimundo Muraiare de Menezes**	22.02.2025 21.02.2026	Vigia – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
16	2.656-1	**Janemy Souza Guerreiro**	02.08.2024 01.08.2025	Vigia – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
17	15.420-1	**Walter Pinto Amaral**	01.11.2024 31.10.2025	Motorista Fluvial – A II	**01.08.2026 30.08.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
18	2.638-1	**Walcinei Januário dos Santos**	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**
19	10.079-1	**Alcirley Reis da Silva**	22.02.2025 21.02.2026	Vigia – A IV	**06.08.2026 04.09.2026**	**Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Irmão Sol**
20	10.263-1	**Zedequias Oliveira Pinho**	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	**04.08.2026 02.09.2026**	**Escola Municipal Monte Sinai**
21	2.596-1	**Carlos Magno Gonçalves Sangama**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais – B IV	**06.08.2026 04.09.2026**	**Escola Municipal Monte Sinai**
22	10.100-1	**Odirley Assis Mariano**	22.02.2025 21.02.2026	Vigia – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Centro Municipal de Alfabetização Darcimar Rodrigues**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AB1D6527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 394/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.183/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.520 -1	**Franciomar Soares de Oliveira**	02.08.2024 01.08.2025	Gari – B IV	**01.08.2026 30.08.2026**	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1A0B0F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 /2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 395 /2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.158/2026 - PMBC,** datado em 01 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.935/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.306/2026 - PMBC,** datado em 07 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.282/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.544-1	**Raimundo Salvador da Rocha**	02.08.2024 01.08.2025	Gari – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
02	2.543-1	**Maria das Graças Santos da Silva**	02.08.2025 01.08.2026	Gari – B IV	**05.08.2026 03.09.2026**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
03	10.173-1	**Elainy Cristina Estrella Nascimento**	22.02.2025 21.02.2026	Gari – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**
04	10.178-1	**Ricardo Batista de Souza**	22.02.2025 21.02.2026	Gari – A IV	**04.08.2026 02.09.2026**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F2B4AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 396/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.255/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.357/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.344/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.343/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.350/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.349/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.337/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.335/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.236/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.359/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.356/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.355/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.354/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.352/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.345/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.340/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.339/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.361/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.360/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 2.360/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.364/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.341/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.338/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.334/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.363/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.346/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.336/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.365/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.358/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.353/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.342/2026 - PMBC,** datado em 09 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.681-1	**Bento Ramos Costa**	01.08.2024 31.07.2025	Aux. Serv. Gerais – A III	**10.08.2026 08.09.2026**	**SEMSA - Central de Medicamentos**
02	10.319-1	**Francismarco da Silva Gouvea**	22.02.2025 21.02.2026	Agente Administrativo – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**SEMSA**
03	2.869-1	**Júnior Almeida de Lima**	02.08.2025 01.08.2026	Gari – B IV	**04.08.2026 02.09.2026**	**SEMSA**
04	3.133-1	**Everaldo Mendes Ferreira**	01.04.2025 31.03.2026	Técnico em Enfermagem – B III	**05.08.2026 03.09.2026**	**SEMSA - PNI**
05	10.765-1	**Paulo Júnior Jean do Amor Divino**	03.05.2020 02.05.2021	Agente Comunitário de Saúde – A I	**07.08.2026 05.09.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
06	10.755-1	**Daiana Cavalcante do Nascimento**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**10.08.2026 08.09.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
07	10.761-1	**Rusilei Santos dos Anjos**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**14.08.2026 12.09.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
08	11.688-1	**Raimunda Pereira Marques**	01.08.2025 31.07.2026	Motorista Veículos Leves Cat. B – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
09	10.793-1	**Viviana Rodrigues Batalha**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**01.08.2026 30.08.2026**	**UBS Enf. Vanderly Nascimento da Silva**
10	10.824-1	**Kátia Regina Graça Souza**	03.05.2024 02.05.2025	Agente Comunitário de Saúde – A I	**05.08.2026 03.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
11	10.061-1	**Francisca Francirlange Rangel Graça**	22.02.2025 21.02.2026	Técnico em Enfermagem – A IV	**10.08.2026 08.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
12	11.678-1	**Etevaldo Campos da Silva**	01.08.2025 31.07.2026	Artífice – A III	**04.08.2026 02.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
13	2.484-1	**Elizangela Pissango da Silva**	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
14	10.246-1	**Ana Paula Salinas Borges**	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	**05.08.2026 03.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
15	10.063-1	**Orzomar dos Santos Coelho**	22.02.2025 21.02.2026	Técnico em Enfermagem – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
16	2.472-1	**Missilene Caldas de Araújo**	02.08.2025 01.08.2026	Cozinheira – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
17	2.468-1	**Adir Cury Mariano**	02.08.2025 01.08.2026	Auxiliar de Enfermagem – B IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
18	10.803-1	**Hellen Tássia Lima Nascimento**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**03.08.2026 01.09.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
19	168-1	**Cleuda Maria da Silva Salvador**	28.08.2024 27.08.2025	Auxiliar de Dermatologia – C II	**01.08.2026 30.08.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
20	3.137-1	**Cleuda Maria da Silva Salvador**	01.04.2025 31.03.2026	Técnico em Enfermagem – B II	**01.08.2026 30.08.2026**	**UBS Enfª. Leontina Lima da Silva**
21	10.759-1	**Evando dos Santos Brasil**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**05.08.2026 03.09.2026**	**UBS Prim Assis**
22	2.500-1	**Rosangela Menezes de Araújo**	02.08.2025 01.08.2026	Aux. Serv. Gerais – B IV	**05.08.2026 03.09.2026**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
23	10.233-1	**José de Abreu Neto**	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
24	10.830-1	**John Edwin Laulate da Silva**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**03.08.2026 01.09.2026**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
25	10.826-1	**Angela Maria dos Santos Bonfim**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**03.08.2026 01.09.2026**	**UBS Alcino Castelo Branco**
26	10.827-1	**Maria do Carmo Gomes Torres**	03.05.2024 02.05.2025	Agente Comunitário de Saúde – A I	**03.08.2026 01.09.2026**	**UBS Alcino Castelo Branco**
27	10.748-1	**Geruziana dos Santos Ijuma**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**06.08.2026 04.09.2026**	**UBS Alcino Castelo Branco**
28	10.831-1	**Eduardo Bruno Coelho Procópio**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**03.08.2026 01.09.2026**	**Coordenação de Vigilância Sanitária**
29	126-1	**João Jesus Freitas do Nascimento**	28.02.2025 27.02.2026	Motorista Veículos Pesados Cat. D – C V	**01.08.2026 30.08.2026**	**Centro de Reabilitação de Saúde Izabel Cury**
30	10.059-1	**Luciano Oliveira Santos**	22.02.2025 21.02.2026	Técnico em Patologia Clínica – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**Laboratório do Hospital Geral**
31	10.767-1	**Jairo Souza Assis**	03.05.2025 02.05.2026	Agente Comunitário de Saúde – A I	**17.08.2026 15.09.2026**	**UBS Dr. Robinson Moss**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F2F87BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 403/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.293/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.198/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.119-1	**Caciane Vargas Oliveira**	05.10.2025 04.10.2026	Assistente Social – A III	**03.08.2026** **01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
02	10.282-1	**Adson Fernandes Barreira Júnior**	22.02.2025 21.02.2026	Vigia – A IV	**01.08.2026** **30.08.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A0107913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 410/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.300/2026 - PMBC,** datado em 06 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.634 -1	**Maria Raimunda Dias Lima**	08.01.2025 07.01.2026	Auxiliar Administrativo – A III	**03.08.2026** **01.09.2026**	**SEMAD – 20ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A88CB05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 411/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.227/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.231/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.230/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.233/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.261/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.243/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.239/2026 - PMBC,** datado em 03 de julho de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.313/2026 - PMBC,** datado em 07 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.171-1	**Caio Cesar Canellas Jean**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.08.2026 30.08.2026**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública**
02	11.607-1	**Jaminez Araújo dos Reis**	01.08.2025 31.07.2026	Vigia – A III	**01.08.2026 30.08.2026**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública**
03	10.166-1	**Damião da Costa Pereira**	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.08.2026 30.08.2026**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública**
04	788-1	**Raimundo da Silva Mariano Filho**	02.08.2025 01.08.2026	Agente de Trânsito – B II	**05.08.2026 03.09.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública**
05	10.122-1	**Pedro de Oliveira Pereira**	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	**03.08.2026 01.09.2026**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública**
06	11.610-1	**Elismar da Silva Canellas**	01.08.2025 31.07.2026	Guarda Municipal – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública**
07	11.609-1	**Adriano Sebastião Lima Tovar**	01.08.2024 31.07.2025	Guarda Municipal – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública**
08	11.698-1	**Jackson Rocha Mesquita**	01.08.2024 31.07.2025	Guarda Municipal – A III	**03.08.2026 01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AODISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D4E4E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 412/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.216/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	16.741 -1	**Ana Lúcia Aparício da Silva**	01.07.2025 30.06.2026	Auxiliar Administrativo – A I	**03.08.2026 01.09.2026**	**SEMAD - Procuradoria Jurídica do Munícipio - PJM**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:92AB1D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 413/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.210/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	18.877-1	**Francisco Micael dos Santos Garcia**	09.01.2025 08.01.2026	Conselheiro Tutelar – Lei 1307/19	**01.08.2026** **30.08.2026**	**Conselho Tutelar de Benjamin Constant**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5C4534F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 427/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de julho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.189/2026 - PMBC,** datado em 02 de julho de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	814-1	**Paula Patrícia Nunes da Conceição**	02.08.2025 01.08.2026	Merendeira – B II	**03.08.2026** **01.09.2026**	**Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:ACCD9441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição e fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais de limpeza, materiais de expediente e gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Boa Vista do Ramos/AM, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela deste Aviso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a apresentarem proposta comercial para o fornecimento de materiais de consumo relacionados neste Aviso, observadas as especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela do item 4, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO

1.1. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento deste Aviso, para o endereço eletrônico licitacao.saaeam@gmail.com

1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, indicando o valor unitário e o valor total de cada item, conforme a relação constante do item 4.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, e, em especial, as despesas de frete e transporte até o Município de Boa Vista do Ramos/AM, considerada a logística fluvial da região, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

2.2. Os materiais de consumo deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas descritas na tabela e observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando houver, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação do fabricante, prazo de validade compatível com a utilização prevista e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.3. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvado prazo superior indicado na especificação do item, devendo o fornecedor assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição.

2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. A proposta deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato, nome do representante legal, marca/modelo ofertado, prazo de entrega e dados bancários para eventual pagamento.

4. DA RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	V.UNI	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, EMBALAGEM 1 LITRO.	UND	250		
2	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS 70%, FRASCO 500 G COM VÁLVULA PUMP.	UND	60		
3	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE PISO E BANHEIRO, FRASCO 2 LITROS.	UND	200		
4	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML.	UND	200		
5	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML.	UND	100		
6	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML COM GATILHO.	UND	80		
7	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG.	UND	150		
8	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 BARRAS.	PC	150		
9	SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER, EMBALAGEM 5 LITROS.	UND	30		
10	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/4 ROLOS.	PC	200		
11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE C/1250 FOLHAS.	PC	100		
12	PEDRA SANITÁRIA.	UND	120		
13	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE.	PC	200		
14	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE.	PC	200		
15	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE.	PC	200		
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 400 ML.	UND	100		
17	INSETICIDA AEROSSOL.	UND	80		
18	ESPONJA DUPLA FACE.	UND	120		
19	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE C/8.	PC	80		
20	FLANELA KIT.	KIT	50		
21	PANO DE CHÃO ALGODÃO.	UND	100		
22	PANO DE PRATO ALGODÃO.	UND	50		
23	VASSOURA NYLON.	UND	15		
24	VASSOURA PIAÇAVA.	UND	30		
25	RODO 40 CM.	UND	12		
26	PÁ PARA LIXO METÁLICA.	UND	8		
27	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS.	UND	8		
28	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS.	UND	12		
29	ESCOVA SANITÁRIA.	UND	12		
30	ESCOVA PARA LIMPEZA.	UND	12		
31	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO CANO CURTO ACABAMNETO SUPERFICIAL PALMAS E DEDOS ANTEDERRAPANTE REVESTIMENTO INTERNO FORRADA TAM. M.	PAR	100		
32	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO CANO CURTO ACABAMNETO SUPERFICIAL PALMAS E DEDOS ANTEDERRAPANTE REVESTIMENTO INTERNO FORRADA TAM. G	PAR	100		
33	CESTO DE LIXO 10 LITROS.	UND	10		
34	CESTO DE LIXO 20 LITROS.	UND	10		
35	LIXEIRA, MATERIAL ABS CAPACDADE 200 LITROS, COM BRANCA CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA E RODAS EM PLASTICOS	UND	5		
36	ESPANADOR, MATERIAL CEDAS DE NYLON, MATERIAL DO CABO MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA DE TETO	UND	15		
37	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM, PRIMARIA PLASTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PPACOTE DE 1 KG	UND	100		
38	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1 EMBALAGEM; PRIMARIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	PC	80		
39	ALIMENTO ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, TIPO DE PREPARO: INSTANTÂNEO: ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G.	PC	30		
40	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	100		
41	CAFÉ TORRADO E MOIDO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM; TIPO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	PC	80		
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	200		
43	LEITE INTEGRAL, TIPO: LONGA VIDA, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CIRATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50		
44	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PC	40		
45	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 500G.	PTE	50		
46	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANÁ, GASEIFICADO: COM GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 06 UNIDADES DE 2L. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA E BARÉ.	UND	20		

47	SAL DE COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFIANDO E IODADO, EMBALAGEM: PRIMARIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG.	UND	20		
48	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANÁ, GASEIFICADO: COM GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 06 UNIDADES DE 2L. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA E BARÉ.	UND	40		
49	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 30 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FOR	40		
50	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANÁ, GASEIFICADO: COM GÁS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 06 UNIDADES DE 2L. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARCTICA E BARÉ.	FDO	28		
51	CAIXA ARQUIVO, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO; MATERIAL: PAPELÃO; DIMENSÃO APROX.: 360 X 135 X 250 MM; ADICIONAIS: COR A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	UND	40		
52	CANETA ESFEROGRÁFICA: MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA, COR: AZUIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30		
53	CANETA ESFEROGRÁFICA: MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA, COR: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20		
54	CLIPES, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO; Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20		
55	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 2/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30		
56	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL OU PRETO, REFERÊNCIA: 03	UND	12		
57	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO A4, GRAMATURA; 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 297MM (±5%). COR: PARDA	UND	200		
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 50M	PC	20		
59	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, 1.5 - 3.5MM, VERDE, 854812 - BT 1 UM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50		
60	GRAMPEADOR, MATERIAL: BASE DE BORRACHA ESTRUTURA METÁLICA: GRAMPOS SUPORTADOS: 24/6 E 26/6: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ: 25 FOLHAS	UNID	20		
61	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES, TIPO: 23/13	CX	15		
62	LIVRO PONTO, MATERIAL: (CAPA) PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFFSET 120 G/M², (MIOLO) PAPEL APERGAMINHADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE FREQUÊNCIA, NÚMERO PÁGINAS: 100, DIMENSÕES: OFICIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO PARA DUAS ASSINATURAS	UNID	5		
63	PAPEL OFF-SET, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA:75 G/M² COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE COM ELEVADA ALVURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	CX	20		
64	PASTA AZ (REGISTRADOR), MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: ESTREITA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFICIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	CX	20		
65	PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 33,2 CM X 23,2 CM	UNI	40		
66	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS E NUMERADA EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO: 30CM	UNID	50		
67	ELÁSTICO AMARELO, N. 18, PACOTE C/ 200 UNIDADES	PC	10		

Observação: a tabela acima relaciona os itens, especificações e quantitativos objeto desta cotação; os respectivos preços deverão ser informados na proposta comercial da empresa, na forma do item 1.2.

Boa Vista do Ramos/AM, 05 de agosto de 2026.

COMISSÃO MUNCIPAL DE LICITAÇÃO-BVR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4B2C82C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 05 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
1	Seladora	AGIR	Unid.	20	R$ 427,55	**AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA - 35.094.501/0001-69**
8	Fotopolimerizador	Kondentech	Unid.	20	R$ 706,57	
12	Bandeja de coluna giratória para refletor	ESSENCE DENTAL	Unid.	20	R$ 279,20	
13	Cavitador sônico removedor de tártaro	EDY	Unid.	20	R$ 640,00	
14	Articulador tipo garfo com mola preto – charneira	NOVA OGP	Unid.	20	R$ 85,00	
18	Protetor de tireoide adulto 0,25 mm	N Martins	Unid.	20	R$ 441,92	
20	Seringa tríplice	Toq	Unid.	60	R$ 260,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 05 de agosto de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

AGERDAN BARROSO JUNIOR
Agerdan Barroso Junior LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:19F37B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 05 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
2	Destiladora	CRISTÓFOLI	Unid.	20	R$ 1.050,00	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 22.085.155/0001-00**
4	Aparelho de Raio-X de Parede	D700	Unid.	10	R$ 8.530,00	
5	Aparelho de Raio-X de Coluna	D700	Unid.	10	R$ 9.673,70	
6	Kit Acadêmico de Canetas Odontológicas	DENTEMED	Unid.	45	R$ 1.595,00	
7	Autoclave 21 litros	CRISTÓFOLI	Unid.	20	R$ 3.076,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 05 de agosto de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ERIDAN DA SILVA DAMASCENO
Total Med Comercio De Produtos Hospitalar LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:889DF146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 05 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Fornecedor
3	Ultrassom com Jato de Bicarbonato	GNATUS	Unid.	20	R$ 1.986,88	**E.R.M. DE SOUZA LTDA - 31.597.128/0001-08**
9	Compressor odontológico 30 litros	FIAC	Unid.	20	R$ 4.024,93	
10	Câmara Escura para Revelação	VISION	Unid.	20	R$ 311,62	
11	Suporte para coletor perfuro cortante – 13 litros	DESCARPACK	Unid.	20	R$ 33,74	
15	Articulador semi-ajustável com arco	DENTFLEX	Unid.	20	R$ 1.000,17	
16	Avental RX para paciente adulto	HICSOS	Unid.	20	R$ 591,27	
17	Avental RX infantil	HICSOS	Unid.	20	R$ 547,03	
19	Protetor de tireoide infantil	HICSOS	Unid.	20	R$ 166,61	
21	Negatoscópio	BIOTRON	Unid.	20	R$ 416,07	
22	Consultório AIR com Mocho Odontológico (Braço Pneumático)	ALLIAGE	Unid.	20	R$ 20.523,82	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 05 de agosto de 2026

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. De Souza LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0481A02D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – CCC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTA DE REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que o Termo de Homologação do Credenciamento nº 005/2026 – CCC, referente ao Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVII, Edição nº 4163, de 04 de agosto de 2026, fica REPUBLICADO INTEGRALMENTE POR INCORREÇÃO, para:
a) corrigir, no corpo técnico da empresa ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, a identificação do profissional, para que, onde constou ORLANDO IGNÁCIO AGUIRRE, CRM/AM nº 10139 – ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 6698, passe a constar MARIA FERNANDA QUINTANA CASTILLO, CRM/AM Nº 12338 - Clínica Geral; ADRIA ELENA VIGUEAUX ESTEVE, CRM/AM Nº 12425 - Clínica Geral.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

O MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.
Após a análise da documentação apresentada, foram considerados CREDENCIADOS os seguintes interessados:

ALEF GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.613.685/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA.	CRM/AM Nº 9777	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5549

ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
016	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 1.600,00
017	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 1.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MARIA FERNANDA QUINTANA CASTILLO.	CRM/AM Nº 12338	Clínica Geral
02	ADRIA ELENA VIGUEAUX ESTEVE.	CRM/AM Nº 12425	Clínica Geral

ANME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.583.879/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES.	CRM/AM Nº 8877	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4393

BELEM MATER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.600.259/0001-44, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM.	CRM/AM Nº 8547	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4503

BENTES E LASMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°35.563.898/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	GABRIELA BENTES DE SOUSA.	CRM/AM Nº 9200	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4637

DAX GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 67.584.333/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DAX HARLAN TORRES MONGE.	CRM/AM Nº 5143	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2909

DR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.158.874/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	DEBORA SANTOS FARIA LIMA.	CRM/AM Nº 14086	CLÍNICA MÉDICA
02	FABIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA.	CRM/AM Nº 4038	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 2408
03	ABRAÃO MOTA BARBOSA.	CRM/AM Nº 11698	CLÍNICA MÉDICA
04	RICARDO DOS SANTOS FARIA.	CRM/AM Nº 4323	ULTRASSONOGRAFIA GERAL – RQE Nº 6114

INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 41.679.163/0001-20, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
027	Prestação de Serviço Médico Especializado em UROLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	ROGER ARTHUR DA CUNHA ALVES.	CRM/AM Nº 8335	UROLOGIA - RQE nº 5047

MMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°67.618.614/0001-02, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO
005	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
007	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00
008	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	R$ 2.300,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	MAÍRA MACHADO DA FONSECA.	CRM/AM Nº 9091	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5752

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual execução do item e da especialidade para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de plantões, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A contratação e a execução dos serviços ocorrerão conforme a efetiva demanda da Administração, as escalas definidas pelas unidades de saúde, a disponibilidade do credenciado, a capacidade operacional declarada e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital e no Termo de Referência, inclusive o rodízio entre os credenciados da mesma especialidade.

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 05 de agosto de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:34EB5320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2026-SRP - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES** sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira AM, CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 018_2026 - SRP,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO PROTÉTICO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de Agosto de 2026 às 09hrs (horário de Envira-AM),** no endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira AM, CEP: 69.870-000 (sede da Prefeitura).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira e pelo email : comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 05 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

EDITAL - PREGÃO Nº 018/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AMAZONAS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 024 e 046 /2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 21 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Envira).

LOCAL: Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira AM, CEP: 69.870-000 (sede da Prefeitura).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 18 de Agosto de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO PROTÉTICO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitante participante deste certame ficará obrigada a oferecer proposta aceitável para todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A licitante vencedora será a que oferecer MENOR oferta de preços para cada item a serem registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação.

2.2 As regras referentes ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP e seus participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da ARP (**Anexo XI**), de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO.

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, inicialmente em separado, os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação. Além de documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante.

3.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória à apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador;

3.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de cópia autenticada do documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa;

3.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

As licitantes deverão apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retro mencionado, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada de cópia da *Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial Estadual, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Estadual, ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional*.

A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não oferta de preços não impedirá o prosseguimento no certame.

Apresentação da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e cumprimento dos requisitos da proposta de preços, conforme modelo do Anexo III.

O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de representante, ainda que por terceiros.

O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME:

I. A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública, em louvor aos princípios da economicidade e celeridade. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

II. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

III. No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, "visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa".

4.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**ENVELOPE Nº 02** **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP (Razão Social e CNPJ do Proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP (Razão Social e CNPJ do Proponente)

5.2 No envelope destinado aos documentos de Habilitação, as empresas deverão apresentar as documentações exigidas na seção de Habilitação, que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, além das demais participantes do certame.

6. No envelope destinado a Proposta de Preços deverá constar esse documento preenchido, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços.

7. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 6, Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência do prazo de validade da proposta está será entendida como aderente ao prazo de 120 (cento e vinte) dias.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame;

6.2 No credenciamento, os representantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, conforme item 6;

6.3 Terminada a fase de credenciamento será feita a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a verificação da conformidade da habilitação com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 8.

6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Documentos de Habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração ou consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e ainda, documento de identificação com foto.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada.

A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega dos envelopes com pena de não aceitabilidade

Relativos à **REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).

O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.
Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Licença Sanitária (Alvará Sanitário), emitida pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), em nome da empresa ou do laboratório de prótese dentária.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu), que expressamente certifique(m) que a licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) dos serviços nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O percentual solicitado corresponde à quantidade mínima de execução do objeto necessário para realizar os projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE, além de demonstrar que a licitante trabalha com o tipo de serviços a serem licitados na quantidade mínima necessária.

O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que esta Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia/AM;

Apresentar certidão negativa de débitos junto ao CRO/AM, emissão do corrente exercício;

Apresentar certidão de responsável técnico da empresa junto ao CRO/AM, emissão do corrente exercício. Para a Comprovação de que possui Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de
Odontologia – CRO, mediante apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho. No caso de empresa sediada em outro Estado, deverá apresentar registro no CRO de origem, obrigando-se, quando necessário para a execução contratual, a promover o visto ou registro complementar perante o CRO competente

Declaração em papel timbrado da empresa, sob as penas da Lei, indicando o responsável técnico da empresa se responsabilizará pelos trabalhos; (inciso III, do caput art.67, Lei Federal 14.133/21);

Declaração em papel timbrado da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (inciso VI do caput do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21);

Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art. 69, da Lei Federal 14.133/21)
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
A licitante deverá apresentar **declaração, sob as penas da lei**, contendo a relação dos compromissos por ela assumidos, decorrentes de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, que possam importar em diminuição de sua capacidade econômico-financeira. Para fins desta comprovação, deverão ser consideradas apenas as parcelas vincendas dos contratos em execução, excluindo-se as parcelas já executadas e devidamente cumpridas. A soma dos compromissos financeiros assumidos não poderá ser superior ao valor do capital social integralizado da licitante, admitida a atualização deste na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem os compromissos declarados, tais como contratos, aditivos, atestados de execução, notas fiscais, medições ou outros documentos pertinentes. A apresentação de declaração falsa, incompleta ou em desacordo com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Disposições Gerais da Habilitação
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia que deverá ser autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Contratação em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes. Deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).
Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada;
Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
Fica expressamente vedada a apresentação de documentos impressos em papel ofício A4 frente e verso pelas licitantes.
No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Os documentos assinados com a utilização de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS.
A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta digitada impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador;
Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta;
A Proposta de Preços deverá:
Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
Conter as informações especificadas no Modelo de Proposta de Preço.
Registrar a quantidade, o valor unitário e total, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, e por extenso, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.
Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
Consignar validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.
A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.
O(A) Pregoeiro(a) considerará a proposta DESCLASSIFICADA quando:
A Proposta de Preços não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

Da Comprovação da Compatibilidade dos Preços Propostos

Considerando que, em determinadas situações, fornecedores apresentam propostas com valores significativamente superiores aos preços praticados no mercado, circunstância que compromete os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estabelece-se que a simples apresentação da proposta comercial não constitui, por si só, presunção de adequação dos preços ofertados.
Sempre que houver indícios de sobrepreço, incompatibilidade com os valores estimados pela Administração ou divergência relevante em relação aos preços de mercado obtidos na fase de planejamento da contratação, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da razoabilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Para esse fim, poderá ser exigido do licitante ou fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios que demonstrem a composição e a viabilidade econômica dos preços ofertados, tais como planilhas de formação de custos, notas fiscais de aquisição, contratos firmados com fornecedores, tabelas oficiais de preços, catálogos, documentos fiscais, comprovantes de custos operacionais, memória de cálculo e quaisquer outros elementos idôneos que evidenciem a compatibilidade da proposta com a realidade do mercado.
A ausência de comprovação suficiente, a apresentação de documentação inconsistente ou a manutenção de preços manifestamente superiores aos parâmetros de mercado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou sua recusa pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo administrativo e os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A presente exigência possui caráter preventivo e visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a observância do interesse público, a transparência, a razoabilidade dos preços contratados e a conformidade da contratação com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle externo.

Exigência de Comprovação da Exequibilidade da Proposta

Com a finalidade de resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como prevenir a ocorrência de sobrepreço, superfaturamento, propostas inexequíveis ou inconsistências na composição dos custos, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou quando a proposta apresentar valores significativamente inferiores aos praticados no mercado, a licitante deverá, quando convocada pela Administração, comprovar a viabilidade econômica de sua proposta mediante apresentação de documentação idônea, incluindo, conforme o caso:
I – planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;
II – notas fiscais eletrônicas de aquisição de insumos, materiais ou mercadorias emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias, compatíveis com os itens ofertados;
III – contratos, propostas comerciais, pedidos de compra, declarações ou outros documentos emitidos por fornecedores que demonstrem a disponibilidade e os valores dos insumos considerados na formação dos preços;
IV – documentos que comprovem custos com mão de obra, encargos sociais, transporte, logística, tributos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
V – quaisquer outros documentos considerados necessários pela Administração para comprovação da exequibilidade da proposta.
A documentação apresentada deverá guardar plena compatibilidade com os quantitativos, especificações técnicas, metodologia de execução e preços ofertados na proposta, de forma a possibilitar à Administração a verificação da consistência da composição dos custos, da exequibilidade dos valores apresentados e da efetiva capacidade técnica, operacional e econômica do licitante para executar o objeto nas condições propostas.
Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, inconsistências na composição dos custos ou incompatibilidade entre os documentos apresentados e a proposta ofertada, a Administração promoverá diligência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizando ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de planilhas analíticas de custos, notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, cotações, documentos fiscais, comprovantes de formação de preços ou outros elementos idôneos que evidenciem a exequibilidade da contratação.
A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com a proposta, bem como a não comprovação da exequibilidade ou da viabilidade econômica da oferta, poderão ensejar a desclassificação da proposta, desde que assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação do ato administrativo e a observância do devido processo legal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrado Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação da(s) licitante(s), verificando a sua habilitação ou inabilitação.
9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES
Terminada a fase de habilitação será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is).
A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO GLOBAL.
O lance deverá ser ofertado contendo o MENOR PREÇO, o qual incidirá sobre o valor global estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.
O licitante somente poderá oferecer lance contendo o MENOR PREÇO ao último por ele ofertado.
Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor global da proposta, por ser este o critério da licitação.
Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 11.5.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
O(a) Pregoeiro(a), com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
A negociação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 11.10.1., o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 11.10., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10., será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresa ou empresa de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.
O(a) Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.10.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.
Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.
A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Contratação, no endereço indicado no edital.
A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço por item e global, conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
Em caso de divergência entre o valor do item e valor global será considerado o primeiro, estando autorizado o(a) Pregoeiro(a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
O licitante vencedor poderá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com no prazo indicado no item 11.13.
Após o recebimento do documento da licitante ofertante do menor preço, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, com indicação do valor global do objeto licitado.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O(a) Pregoeiro(a) irá receber, examinar e decidir os recursos, e se entender necessário, poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
A adjudicação será feita pelo menor preço global.
Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

DO TERMO DE CONTRATO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
A exigência de instalação de sede ou filial tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência, a fiscalização e a pronta execução dos serviços, considerando as peculiaridades geográficas, logísticas e o difícil acesso ao Município de Envira/AM, nos termos do art. 11 e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
A comprovação da instalação da sede ou filial deverá ser feita mediante apresentação de:
I – Contrato de locação, escritura ou documento equivalente;
II – Inscrição no CNPJ com endereço atualizado;
III – alvará ou documento municipal equivalente, quando aplicável.
O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive multa e, se for o caso, rescisão contratual.
É vedada a exigência de sede ou filial como condição de habilitação, sendo esta obrigação exigível exclusivamente após a adjudicação e contratação, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle.
Não será admitida a subcontratação do objeto no caso de formalização contratual ou emissão de ordem de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do **e-mail comissaocontratacaoenvira@gmail.com**.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Envira-AM.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Envira.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo IV – Termo de Referência.

Envira-AM, 03 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:		**INSC. MUN.:**			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		**CIDADE:**			
CEP:		**E-MAIL:**			
TELEFONE:		**FAX:**			
CONTATO:		**TELEFONE:**			
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO, AGÊNCIA, CONTA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: XXXXXXXXXXX declara que:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Validade da proposta: XXX (XXXX) dias;
Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas no Edital e anexos que integram, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal
Cargo

OBSERVAÇÃO:
- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

No dia XX (XXXXXXXXXXXXXXX) de XXXXXXXXXX do ano de XXXX (XXXXXXXXXXXXXX), o **MUNICÍPIO DE ENVIRA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua XXXXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXX XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº X******X SSP-AM e CPF nº XXX.***.***-XX, residente e domiciliado na Rua ********** s/nº, XXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP**, processo administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Envira/AM, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
XXXXX XXXXXX
Prefeito de Envira

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENVIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

o **MUNICÍPIO DE ENVIRA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua XXXXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXX XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº X******X SSP-AM e CPF nº XXX.***.***-XX, residente e domiciliado na Rua ********** s/nº, XXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2025 – SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da Contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é ..... (.....) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Unidade:
Proj./Ativ.:
Elemento da Despesa:
Fonte de Recurso:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, quando houver comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou caso fortuito ou força maior, que alterem significativamente o equilíbrio inicialmente pactuado. Podendo haver a autorização ou não conforme disponibilidade orçamentária.
O exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não isenta a contratada de suas obrigações contratuais, sendo vedada a paralisação ou interrupção dos serviços em razão de pendências relacionadas à solicitação de reequilíbrio.
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será no máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,03% por dia de atraso, injustificado, sobre o valor do contrato;
Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Envira-AM, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados a administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO
O presente termo de contrato poderá ser extinto:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
É vedado à Contratada:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Envira-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Envira/AM, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Pela Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
XXXXX XXXXXX
Prefeito de Envira

Pela Contratada
(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 010 – SEMSA

1. <u>CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.</u>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária, compreendendo o planejamento protético, avaliação clínica, moldagem, confecção, instalação, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Envira/AM.
A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).
Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021.
As especificações e quantidades do objeto que se pretende contratar são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois envolve a confecção de Prótese Dentária para Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser claramente descrito sem a exigência de projetos técnicos complexos.
A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor Preço Global.
A Ata de Registro de Preços resultante terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma estabelecido pela secretaria gestora da ata a ser repassado com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, após assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da assistência odontológica especializada ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Envira/AM, especialmente àqueles que necessitam de reabilitação oral por meio da confecção e instalação de próteses dentárias.
A perda parcial ou total dos elementos dentários representa um importante problema de saúde pública, ocasionando prejuízos funcionais, estéticos, nutricionais, psicológicos e sociais. A ausência de dentes compromete a mastigação, a fonação, a digestão dos alimentos e a autoestima dos pacientes, impactando diretamente sua qualidade de vida e seu convívio social.
A reabilitação protética constitui procedimento essencial para a promoção da saúde bucal, permitindo o restabelecimento das funções do sistema estomatognático, contribuindo para a melhoria das condições de saúde geral da população e reduzindo complicações decorrentes da perda dentária.

O Município de Envira/AM possui demanda significativa de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde que necessitam de próteses dentárias, especialmente pessoas idosas, indivíduos em situação de vulnerabilidade social e usuários que não possuem condições financeiras para custear esse tratamento na rede privada.
Considerando as limitações estruturais da rede municipal, especialmente quanto à inexistência ou insuficiência de laboratório próprio de prótese dentária, bem como a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais de elevada complexidade técnica, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.
Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à reabilitação protética dos pacientes, incluindo avaliação clínica, planejamento protético, moldagem, confecção das próteses, provas clínicas, ajustes, instalação, orientações de uso e acompanhamento inicial, observando os protocolos clínicos, as normas sanitárias vigentes e os princípios da integralidade da assistência em saúde.
A contratação permitirá reduzir a demanda reprimida existente, diminuir o tempo de espera para realização dos procedimentos, ampliar o acesso aos serviços especializados de saúde bucal e fortalecer a Política Nacional de Saúde Bucal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Além disso, a medida contribuirá para o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do atendimento em saúde, previstos nos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei nº 8.080/1990, que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde.
Sob o aspecto administrativo, a contratação revela-se mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita o atendimento especializado da população sem a necessidade de elevados investimentos para implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria, aquisição de equipamentos específicos e contratação de profissionais especializados em número suficiente. A solução proposta está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, às ações de atenção especializada em saúde bucal e às necessidades identificadas pela Coordenação de Saúde Bucal do Município, visando assegurar atendimento contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários do SUS.
Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida indispensável para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde bucal no Município de Envira/AM, assegurando o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, promovendo melhoria da qualidade de vida dos usuários e atendendo ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
O serviço a ser contratado é considerado comum, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, e será formalizado por meio de licitação. A prestação de serviços envolverá a gestão e operacionalização de profissionais de saúde, visando atender às demandas do município de Envira de forma contínua e eficiente por 12 (doze) meses.
A contratação de serviços não implicará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o município. Não haverá qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a contratante e os profissionais alocados pela contratada, conforme as normas legais aplicáveis. A Contratada atuará sem a interferência na autonomia técnica dos profissionais de saúde.
A solução proposta visa à formação de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada na gestão e operacionalização de profissionais de saúde para o município de Envira. O processo abrange desde a identificação da necessidade dos serviços até a seleção da empresa fornecedora, garantindo a execução eficaz dos serviços contratados.
O ciclo de vida do objeto se inicia com a identificação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde. A partir disso, será formalizado o contrato ou a ordem de serviço com a empresa vencedora do processo licitatório. A execução dos serviços seguirá um cronograma previamente estabelecido, com monitoramento e fiscalização contínua da qualidade e conformidade dos serviços prestados. O ciclo se encerra com a avaliação dos resultados dos serviços realizados e o pagamento final à empresa contratada. Este processo garante que as necessidades da administração municipal e da população sejam atendidas de forma eficiente e transparente.
A solução proposta, incluindo todos os aspectos relacionados à execução e fiscalização dos serviços, está detalhadamente descrita dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme estabelece o §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21. Esses estudos fundamentas a necessidade da contratação e os procedimentos a serem adotados para a implementação dos serviços.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Conforme Estudos Técnicos Preliminares os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM/AM);
Apresentar certidão negativa de débitos junto ao CRM/AM, emissão do corrente exercício;
Apresentar certidão de responsável técnico da empresa junto ao CRM/AM, emissão do corrente exercício;
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
A empresa vencedora do certame deverá, após a assinatura do contrato, providenciar a instalação de sede ou filial no Município de Envira/AM, no prazo máximo de 20 (dias úteis), contados da data da ordem de início dos serviços, mantendo-a em funcionamento durante toda a vigência contratual.
A exigência de instalação de sede ou filial tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência, a fiscalização e a pronta execução dos serviços, considerando as peculiaridades geográficas, logísticas e o difícil acesso ao Município de Envira/AM, nos termos do art. 11 e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
A comprovação da instalação da sede ou filial deverá ser feita mediante apresentação de:
I – Contrato de locação, escritura ou documento equivalente;
II – Inscrição no CNPJ com endereço atualizado;
III – alvará ou documento municipal equivalente, quando aplicável.

O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive multa e, se for o caso, rescisão contratual.
É vedada a exigência de sede ou filial como condição de habilitação, sendo esta obrigação exigível exclusivamente após a adjudicação e contratação, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle.
Não será admitida a subcontratação do objeto no caso de formalização contratual ou emissão de ordem de serviços.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;
O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá cronograma proposto e pré-definido entre as partes, após assinatura do instrumento contratual, obedecendo período de vigência e emissão de ordem de serviços no prazo estipulado sempre com antecedência mínima de 72 horas de cada programação a ser executada. A dinâmica de execução será:

Os Serviços a serem contratados devem seguir rigorosamente o proposto no cronograma de execução em questão de: horário, local e data, conforme especificações de estrutura e recursos necessários constantes no descritivo do item 1.1 deste Termo de Referência.

A administração pública irá comunicar a empresa CONTRATADA por meio de ordem de serviço acerca dos itens necessários a realização de determinado serviço conforme especificações constantes no descritivo do item 1.1 deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o prazo de antecedência estabelecido no caput deste.

O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados em diferentes locais do município de Envira, conforme a programação de serviços estabelecido e informado pela administração pública.

Os horários de prestação dos serviços serão definidos para cada serviço em específico, de acordo com a programação definida pela administração pública.

5.2. A contratada deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os serviços sejam prestados em tempo hábil.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Não produziu os resultados acordados;
Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias antes do início da execução do serviço, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
Ao final de cada período/serviço de faturamento:
O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente com o término da execução do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE
Os preços contatados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução
O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira apresentar:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma;
Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, através do atestado de capacidade técnica, que expressamente certifique(m) que a licitante já executou pelo menos 10 % (dez por cento) dos serviços nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O percentual solicitado corresponde à quantidade mínima de execução do objeto necessário para realizar os projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE, além de demonstrar que a licitante trabalha com o tipo de serviços a serem licitados na quantidade mínima necessária;
A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários;
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);
Apresentar certidão negativa de débitos junto ao CRM-AM, emissão do corrente exercício;
Apresentar certidão de responsável técnico da empresa junto ao CRM-AM, emissão do corrente exercício

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado, assegurado acesso aos órgãos de controle. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.
A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.
Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Envira.
A dotação orçamentária será informada e vinculada a eventuais contratos e ordens de serviço, pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Envira/AM, 03 de Agosto de 2026.

Elaborado por:
ANA PATRÍCIA SILVA DA ROCHA
Agente De Contratação
Decreto Nº 023, De 10 De Janeiro De 2025

Autorizado Por:
JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 0115, de 30 de Junho de 2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES** sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira AM, CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 018_2026 - SRP,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO PROTÉTICO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de Agosto de 2026 às 09hrs (horário de Envira-AM),** no endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira AM, CEP: 69.870-000 (sede da Prefeitura).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira e pelo email : comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 05 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações

EDITAL - PREGÃO Nº 018/2026
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AMAZONAS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 024 e 046 /2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
DATA DA SESSÃO: 21 de agosto de 2026.
HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Envira).
LOCAL: Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira AM, CEP: 69.870-000 (sede da Prefeitura).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 18 de Agosto de 2026.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO PROTÉTICO, AVALIAÇÃO CLÍNICA, MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
A licitante participante deste certame ficará obrigada a oferecer proposta aceitável para todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

DO REGISTRO DE PREÇOS.
A licitante vencedora será a que oferecer MENOR oferta de preços para cada item a serem registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação.
As regras referentes ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP e seus participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da ARP (**Anexo XI**), de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

DO CREDENCIAMENTO.
No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, inicialmente em separado, os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação. Além de documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante.
Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória à apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador;
No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de cópia autenticada do documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa;
No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.
As licitantes deverão apresentar Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retro mencionado, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada de

cópia da *Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial Estadual, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Estadual, ou comprovação de enquadramento no Simples Nacional*.
A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente;
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não oferta de preços não impedirá o prosseguimento no certame.
Apresentação da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e cumprimento dos requisitos da proposta de preços, conforme modelo do Anexo III.
O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de representante, ainda que por terceiros.
O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME:
A fase de habilitação nesta licitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, pois assim, evita-se que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, correndo risco de prejudicar a licitação, gerando assim prejuízo para administração pública, em louvor aos princípios da economicidade e celeridade. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.
A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.
No caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, "visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa".
4.2 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
que participe do capital de outra pessoa jurídica;
que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
constituída sob a forma de sociedade por ações.
cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**ENVELOPE Nº 02** **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP (Razão Social e CNPJ do Proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP (Razão Social e CNPJ do Proponente)

No envelope destinado aos documentos de Habilitação, as empresas deverão apresentar as documentações exigidas na seção de Habilitação, que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, além das demais participantes do certame.
No envelope destinado a Proposta de Preços deverá constar esse documento preenchido, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços.
As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 6, Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência do prazo de validade da proposta está será entendida como aderente ao prazo de 120 (cento e vinte) dias.

ABERTURA DA SESSÃO

Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame;
No credenciamento, os representantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração Independente de Proposta, Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, conforme item 6;
Terminada a fase de credenciamento será feita a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a verificação da conformidade da habilitação com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 8.
Iniciada a abertura do primeiro envelope com Documentos de Habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração ou consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e ainda, documento de identificação com foto.
As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou outro documento oficial que comprove o enquadramento na categoria jurídica informada.
A não apresentação desta certidão leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
A certidão simplificada ou outro documento comprobatório do enquadramento deverá ter sido emitido nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de cadastro/entrega dos envelopes com pena de não aceitabilidade

Relativos à **REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).
O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.
Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.
Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Licença Sanitária (Alvará Sanitário), emitida pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), em nome da empresa ou do laboratório de prótese dentária.
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu), que expressamente certifique(m) que a licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) dos serviços nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O percentual solicitado corresponde à quantidade mínima de execução do objeto necessário para realizar os projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE, além de demonstrar que a licitante trabalha com o tipo de serviços a serem licitados na quantidade mínima necessária.

O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que esta Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia/AM;
Apresentar certidão negativa de débitos junto ao CRO/AM, emissão do corrente exercício;
Apresentar certidão de responsável técnico da empresa junto ao CRO/AM, emissão do corrente exercício. Para a Comprovação de que possui Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, mediante apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho. No caso de empresa sediada em outro Estado, deverá apresentar registro no CRO de origem, obrigando-se, quando necessário para a execução contratual, a promover o visto ou registro complementar perante o CRO competente
Declaração em papel timbrado da empresa, sob as penas da Lei, indicando o responsável técnico da empresa se responsabilizará pelos trabalhos; (inciso III, do caput art.67, Lei Federal 14.133/21);
Declaração em papel timbrado da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (inciso VI do caput do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21);

Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art. 69, da Lei Federal 14.133/21)
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
A licitante deverá apresentar **declaração, sob as penas da lei**, contendo a relação dos compromissos por ela assumidos, decorrentes de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, que possam importar em diminuição de sua capacidade econômico-financeira. Para fins desta comprovação, deverão ser consideradas apenas as parcelas vincendas dos contratos em execução, excluindo-se as parcelas já executadas e devidamente cumpridas. A soma dos compromissos financeiros assumidos não poderá ser superior ao valor do capital social integralizado da licitante, admitida a atualização deste na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem os compromissos declarados, tais como contratos, aditivos, atestados de execução, notas fiscais, medições ou outros documentos pertinentes. A apresentação de declaração falsa, incompleta ou em desacordo com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Disposições Gerais da Habilitação
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia que deverá ser autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Contratação em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes. Deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (caput e parágrafos).
Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada;
Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
Fica expressamente vedada a apresentação de documentos impressos em papel ofício A4 frente e verso pelas licitantes.
No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Os documentos assinados com a utilização de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS.
A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta digitada impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador;
Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta;
A Proposta de Preços deverá:
Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
Conter as informações especificadas no Modelo de Proposta de Preço.
Registrar a quantidade, o valor unitário e total, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, e por extenso, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.
Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
Consignar validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.
A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.
O(A) Pregoeiro(a) considerará a proposta DESCLASSIFICADA quando:
A Proposta de Preços não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

Da Comprovação da Compatibilidade dos Preços Propostos

Considerando que, em determinadas situações, fornecedores apresentam propostas com valores significativamente superiores aos preços praticados no mercado, circunstância que compromete os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estabelece-se que a simples apresentação da proposta comercial não constitui, por si só, presunção de adequação dos preços ofertados.

Sempre que houver indícios de sobrepreço, incompatibilidade com os valores estimados pela Administração ou divergência relevante em relação aos preços de mercado obtidos na fase de planejamento da contratação, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da razoabilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Para esse fim, poderá ser exigido do licitante ou fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios que demonstrem a composição e a viabilidade econômica dos preços ofertados, tais como planilhas de formação de custos, notas fiscais de aquisição, contratos firmados com fornecedores, tabelas oficiais de preços, catálogos, documentos fiscais, comprovantes de custos operacionais, memória de cálculo e quaisquer outros elementos idôneos que evidenciem a compatibilidade da proposta com a realidade do mercado.
A ausência de comprovação suficiente, a apresentação de documentação inconsistente ou a manutenção de preços manifestamente superiores aos parâmetros de mercado poderá ensejar a desclassificação da proposta ou sua recusa pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo administrativo e os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A presente exigência possui caráter preventivo e visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a observância do interesse público, a transparência, a razoabilidade dos preços contratados e a conformidade da contratação com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle externo.

Exigência de Comprovação da Exequibilidade da Proposta

Com a finalidade de resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como prevenir a ocorrência de sobrepreço, superfaturamento, propostas inexequíveis ou inconsistências na composição dos custos, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou quando a proposta apresentar valores significativamente inferiores aos praticados no mercado, a licitante deverá, quando convocada pela Administração, comprovar a viabilidade econômica de sua proposta mediante apresentação de documentação idônea, incluindo, conforme o caso:
I – planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;
II – notas fiscais eletrônicas de aquisição de insumos, materiais ou mercadorias emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias, compatíveis com os itens ofertados;
III – contratos, propostas comerciais, pedidos de compra, declarações ou outros documentos emitidos por fornecedores que demonstrem a disponibilidade e os valores dos insumos considerados na formação dos preços;
IV – documentos que comprovem custos com mão de obra, encargos sociais, transporte, logística, tributos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
V – quaisquer outros documentos considerados necessários pela Administração para comprovação da exequibilidade da proposta.
A documentação apresentada deverá guardar plena compatibilidade com os quantitativos, especificações técnicas, metodologia de execução e preços ofertados na proposta, de forma a possibilitar à Administração a verificação da consistência da composição dos custos, da exequibilidade dos valores apresentados e da efetiva capacidade técnica, operacional e econômica do licitante para executar o objeto nas condições propostas.
Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, inconsistências na composição dos custos ou incompatibilidade entre os documentos apresentados e a proposta ofertada, a Administração promoverá diligência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizando ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de planilhas analíticas de custos, notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, cotações, documentos fiscais, comprovantes de formação de preços ou outros elementos idôneos que evidenciem a exequibilidade da contratação.
A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com a proposta, bem como a não comprovação da exequibilidade ou da viabilidade econômica da oferta, poderão ensejar a desclassificação da proposta, desde que assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação do ato administrativo e a observância do devido processo legal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrado Credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação da(s) licitante(s), verificando a sua habilitação ou inabilitação.
9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES
Terminada a fase de habilitação será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is).
A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO GLOBAL.
O lance deverá ser ofertado contendo o MENOR PREÇO, o qual incidirá sobre o valor global estimado, consoante o §2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.
O licitante somente poderá oferecer lance contendo o MENOR PREÇO ao último por ele ofertado.
Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor global da proposta, por ser este o critério da licitação.
Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 11.5.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
O(a) Pregoeiro(a), com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
A negociação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 11.10.1., o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 11.10., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10., será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma microempresa ou empresa de pequeno porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.
O(a) Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.10.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.
Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.
A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão de Contratação, no endereço indicado no edital.
A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço por item e global, conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
Em caso de divergência entre o valor do item e valor global será considerado o primeiro, estando autorizado o(a) Pregoeiro(a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
O licitante vencedor poderá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com no prazo indicado no item 11.13.
Após o recebimento do documento da licitante ofertante do menor preço, caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, com indicação do valor global do objeto licitado.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O(a) Pregoeiro(a) irá receber, examinar e decidir os recursos, e se entender necessário, poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
A adjudicação será feita pelo menor preço global.
Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

DO TERMO DE CONTRATO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
A exigência de instalação de sede ou filial tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência, a fiscalização e a pronta execução dos serviços, considerando as peculiaridades geográficas, logísticas e o difícil acesso ao Município de Envira/AM, nos termos do art. 11 e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
A comprovação da instalação da sede ou filial deverá ser feita mediante apresentação de:
I – Contrato de locação, escritura ou documento equivalente;
II – Inscrição no CNPJ com endereço atualizado;
III – alvará ou documento municipal equivalente, quando aplicável.
O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive multa e, se for o caso, rescisão contratual.
É vedada a exigência de sede ou filial como condição de habilitação, sendo esta obrigação exigível exclusivamente após a adjudicação e contratação, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle.
Não será admitida a subcontratação do objeto no caso de formalização contratual ou emissão de ordem de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do **e-mail comissaocontratacaoenvira@gmail.com**.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Envira-AM.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Envira.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo IV – Termo de Referência.

Envira-AM, 03 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:		**INSC. MUN.:**			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	**CIDADE:**				
CEP:	**E-MAIL:**				
TELEFONE:	**FAX:**				
CONTATO:	**TELEFONE:**				
DADOS BANCÁRIOS: (BANCO, AGÊNCIA, CONTA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: XXXXXXXXXXX declara que:
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
Validade da proposta: XXX (XXXX) dias;
Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas no Edital e anexos que integram, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal
Cargo

OBSERVAÇÃO:
- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

No dia XX (XXXXXXXXXXXXXXX) de XXXXXXXXXX do ano de XXXX (XXXXXXXXXXXXXX), o **MUNICÍPIO DE ENVIRA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua XXXXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXX XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº X******X SSP-AM e CPF nº XXX.***.***-XX, residente e domiciliado na Rua ********** s/nº, XXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP**, processo administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – SRP** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2021.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Envira/AM, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
XXXXX XXXXXX
Prefeito de Envira

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENVIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

o **MUNICÍPIO DE ENVIRA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua XXXXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXX XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº X******X SSP-AM e CPF nº XXX.***.***-XX, residente e domiciliado na Rua ********** s/nº, XXXXX, CEP: XXXXXX, Envira/AM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (representante legal), o Senhor(a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AM e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2025 – SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da Contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é ..... (.....) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Unidade:
Proj./Ativ.:
Elemento da Despesa:
Fonte de Recurso:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
Será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, quando houver comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou caso fortuito ou força maior, que alterem significativamente o equilíbrio inicialmente pactuado. Podendo haver a autorização ou não conforme disponibilidade orçamentária.
O exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não isenta a contratada de suas obrigações contratuais, sendo vedada a paralisação ou interrupção dos serviços em razão de pendências relacionadas à solicitação de reequilíbrio.
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será no máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,03% por dia de atraso, injustificado, sobre o valor do contrato;
Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Envira-AM, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados a administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO
O presente termo de contrato poderá ser extinto:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
É vedado à Contratada:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Envira-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Envira/AM, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Pela Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
XXXXX XXXXXX
Prefeito de Envira

Pela Contratada
(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 010 – SEMSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prótese dentária, compreendendo o planejamento protético, avaliação clínica, moldagem, confecção, instalação, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Envira/AM.
A aquisição desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).
Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021.
As especificações e quantidades do objeto que se pretende contratar são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Fabricada em resina acrílica com palato e dentes fabricados com 2 a 3 camadas que produzidas com resinas acrílicas rosas de cores encontradas em dentes naturais.	120

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois envolve a confecção de Prótese Dentária para Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser claramente descrito sem a exigência de projetos técnicos complexos.
A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor Preço Global.
A Ata de Registro de Preços resultante terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma estabelecido pela secretaria gestora da ata a ser repassado com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, após assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da assistência odontológica especializada ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Envira/AM, especialmente àqueles que necessitam de reabilitação oral por meio da confecção e instalação de próteses dentárias.
A perda parcial ou total dos elementos dentários representa um importante problema de saúde pública, ocasionando prejuízos funcionais, estéticos, nutricionais, psicológicos e sociais. A ausência de dentes compromete a mastigação, a fonação, a digestão dos alimentos e a autoestima dos pacientes, impactando diretamente sua qualidade de vida e seu convívio social.
A reabilitação protética constitui procedimento essencial para a promoção da saúde bucal, permitindo o restabelecimento das funções do sistema estomatognático, contribuindo para a melhoria das condições de saúde geral da população e reduzindo complicações decorrentes da perda dentária.
O Município de Envira/AM possui demanda significativa de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde que necessitam de próteses dentárias, especialmente pessoas idosas, indivíduos em situação de vulnerabilidade social e usuários que não possuem condições financeiras para custear esse tratamento na rede privada.

Considerando as limitações estruturais da rede municipal, especialmente quanto à inexistência ou insuficiência de laboratório próprio de prótese dentária, bem como a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais de elevada complexidade técnica, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.
Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à reabilitação protética dos pacientes, incluindo avaliação clínica, planejamento protético, moldagem, confecção das próteses, provas clínicas, ajustes, instalação, orientações de uso e acompanhamento inicial, observando os protocolos clínicos, as normas sanitárias vigentes e os princípios da integralidade da assistência em saúde.
A contratação permitirá reduzir a demanda reprimida existente, diminuir o tempo de espera para realização dos procedimentos, ampliar o acesso aos serviços especializados de saúde bucal e fortalecer a Política Nacional de Saúde Bucal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Além disso, a medida contribuirá para o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do atendimento em saúde, previstos nos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei nº 8.080/1990, que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde.
Sob o aspecto administrativo, a contratação revela-se mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita o atendimento especializado da população sem a necessidade de elevados investimentos para implantação e manutenção de estrutura laboratorial própria, aquisição de equipamentos específicos e contratação de profissionais especializados em número suficiente. A solução proposta está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, às ações de atenção especializada em saúde bucal e às necessidades identificadas pela Coordenação de Saúde Bucal do Município, visando assegurar atendimento contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários do SUS.
Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida indispensável para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde bucal no Município de Envira/AM, assegurando o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, promovendo melhoria da qualidade de vida dos usuários e atendendo ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
O serviço a ser contratado é considerado comum, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, e será formalizado por meio de licitação. A prestação de serviços envolverá a gestão e operacionalização de profissionais de saúde, visando atender às demandas do município de Envira de forma contínua e eficiente por 12 (doze) meses.
A contratação de serviços não implicará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o município. Não haverá qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a contratante e os profissionais alocados pela contratada, conforme as normas legais aplicáveis. A Contratada atuará sem a interferência na autonomia técnica dos profissionais de saúde.
A solução proposta visa à formação de Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada na gestão e operacionalização de profissionais de saúde para o município de Envira. O processo abrange desde a identificação da necessidade dos serviços até a seleção da empresa fornecedora, garantindo a execução eficaz dos serviços contratados.
O ciclo de vida do objeto se inicia com a identificação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde. A partir disso, será formalizado o contrato ou a ordem de serviço com a empresa vencedora do processo licitatório. A execução dos serviços seguirá um cronograma previamente estabelecido, com monitoramento e fiscalização contínua da qualidade e conformidade dos serviços prestados. O ciclo se encerra com a avaliação dos resultados dos serviços realizados e o pagamento final à empresa contratada. Este processo garante que as necessidades da administração municipal e da população sejam atendidas de forma eficiente e transparente.
A solução proposta, incluindo todos os aspectos relacionados à execução e fiscalização dos serviços, está detalhadamente descrita dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme estabelece o §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21. Esses estudos fundamentas a necessidade da contratação e os procedimentos a serem adotados para a implementação dos serviços.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Conforme Estudos Técnicos Preliminares os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM/AM);
Apresentar certidão negativa de débitos junto ao CRM/AM, emissão do corrente exercício;
Apresentar certidão de responsável técnico da empresa junto ao CRM/AM, emissão do corrente exercício;
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
A empresa vencedora do certame deverá, após a assinatura do contrato, providenciar a instalação de sede ou filial no Município de Envira/AM, no prazo máximo de 20 (dias úteis), contados da data da ordem de início dos serviços, mantendo-a em funcionamento durante toda a vigência contratual.
A exigência de instalação de sede ou filial tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência, a fiscalização e a pronta execução dos serviços, considerando as peculiaridades geográficas, logísticas e o difícil acesso ao Município de Envira/AM, nos termos do art. 11 e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
A comprovação da instalação da sede ou filial deverá ser feita mediante apresentação de:
I – Contrato de locação, escritura ou documento equivalente;
II – Inscrição no CNPJ com endereço atualizado;
III – alvará ou documento municipal equivalente, quando aplicável.

O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive multa e, se for o caso, rescisão contratual.
É vedada a exigência de sede ou filial como condição de habilitação, sendo esta obrigação exigível exclusivamente após a adjudicação e contratação, em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle.
Não será admitida a subcontratação do objeto no caso de formalização contratual ou emissão de ordem de serviços.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;
O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá cronograma proposto e pré-definido entre as partes, após assinatura do instrumento contratual, obedecendo período de vigência e emissão de ordem de serviços no prazo estipulado sempre com antecedência mínima de 72 horas de cada programação a ser executada. A dinâmica de execução será:

Os Serviços a serem contratados devem seguir rigorosamente o proposto no cronograma de execução em questão de: horário, local e data, conforme especificações de estrutura e recursos necessários constantes no descritivo do item 1.1 deste Termo de Referência.

A administração pública irá comunicar a empresa CONTRATADA por meio de ordem de serviço acerca dos itens necessários a realização de determinado serviço conforme especificações constantes no descritivo do item 1.1 deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o prazo de antecedência estabelecido no caput deste.

O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados em diferentes locais do município de Envira, conforme a programação de serviços estabelecido e informado pela administração pública.

Os horários de prestação dos serviços serão definidos para cada serviço em específico, de acordo com a programação definida pela administração pública.

5.2. A contratada deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os serviços sejam prestados em tempo hábil.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias antes do início da execução do serviço, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Ao final de cada período/serviço de faturamento:

O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente com o término da execução do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE
Os preços contatados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução
O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira apresentar:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma;

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, através do atestado de capacidade técnica, que expressamente certifique(m) que a licitante já executou pelo menos 10 % (dez por cento) dos serviços nas quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O percentual solicitado corresponde à quantidade mínima de execução do objeto necessário para realizar os projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE, além de demonstrar que a licitante trabalha com o tipo de serviços a serem licitados na quantidade mínima necessária;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);

Apresentar certidão negativa de débitos junto ao CRM-AM, emissão do corrente exercício;

Apresentar certidão de responsável técnico da empresa junto ao CRM-AM, emissão do corrente exercício

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado, assegurado acesso aos órgãos de controle. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Envira.

A dotação orçamentária será informada e vinculada a eventuais contratos e ordens de serviço, pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Envira/AM, 03 de Agosto de 2026.

Elaborado Por:
ANA PATRÍCIA SILVA DA ROCHA
Agente De Contratação
Decreto Nº 023, De 10 De Janeiro De 2025

Autorizado Por:
JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 0115, De 30 De Junho De 2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:23D94D5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3785 DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS PELO DECRETO Nº 3738, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 676, de 14 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.866/2026, no qual consta o Ofício nº 0025/2026 – CMS/PF, datado de 26 de junho de 2026, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS/PF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

D E C R E T A

Art. 1º FICAM ALTERADOS os membros nomeados pelo Decreto nº 3738, de 03 de novembro de 2025, do **Conselho Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo** – **CMS/PF**, para atuação no triênio 2025/2027, passando a vigorar conforme a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Daniele Machado Viga	**Titular**
Gilson José Rodrigues Gomes	**Suplente**
HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO	
Wigson da Silva Gomes	**Titular**
Selma Rodrigues Cortezão	**Suplente**
FARMACÊUTICOS – BIOQUÍMICOS	
Flora Maia Viga Sobrinha	**Titular**
Gilvana Guerreiro de Souza Leal	**Suplente**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Nordélia Maia da Costa	**Titular**
Francisco Manuel Andrade de Oliveira	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

ASSISTENTES SOCIAIS	
Alexandra Marinho Corrêa	**Titular**
Altemira Barbosa de Souza	**Suplente**
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
Evilânia Monteiro Ferreira	**Titular**
Maria de Fátima Couto da Silva	**Suplente**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
Maria Raíres Marques da Silva	**Titular**
Miriam Martins Vasconcelos	**Suplente**
AGENTES DE ENDEMIAS - ACE	
Carmem Alessandra Ribeiro Ramos	**Titular**
Maria Raineide Cipriano de Freitas	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

CONSELHO TUTELAR	
Maria Gonçalves Xavier	**Titular**
Alcinei Neres Arruda de Lima	**Suplente**
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - PF	
Maria Luiza Lopes de Carvalho	**Titular**
Midiã de Souza Falcão	**Suplente**
ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
Liane da Rosa Ferreira Paes	**Titular**
Roselene Pesqueira Lima	**Suplente**
MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES	
Cosmo Santos Nogueira	**Titular**
Raimunda Alberto dos Santos	**Suplente**
PASTORAL DA CRIANÇA	
Ketia Adriana Teixeira dos Santos	**Titular**
Tainara dos Santos da Costa	**Suplente**
ASS. COMUNITÁRIA DE MORADORES E AGRICULTORES SANTA CRUZ	
Luzia Lotério dos Santos	**Titular**
Mara dos Santos Vidal	**Suplente**
ASS. EVANGÉLICA PROJETO CAPELÃO EM AÇÃO	
Eduardo Marvan Rodrigues Sousa	**Titular**
Leandro Ferrares	**Suplente**
ASS. DE MORADORES DA VILA DE BALBINA	
Marcia Helena Rodrigues Pereira	**Titular**
Joyce Neves	**Suplente**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:84084F69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 802/2026, relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico 009/2026; Com objeto: Aquisição de cestas básicas compostas por Gêneros Alimentícios destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;
Considerando que a empresa que apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024;
Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:
Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado;
II-Homologar a empresa vencedora do certame: MR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 02.574.559/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cestas básicas compostas por Gêneros Alimentícios destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS	KIT	4.000	CESTA	R$ 170,00	R$ 680.000,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:A36F8732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.094.000,00	8.700.396,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	375.300,00	402.826,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.000,00	65.896,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.174.300,00	3.672.090,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.507.400,00	4.559.583,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.686.150,00	71.726.467,50
2.1- Cota-Parte FPM	130.833.800,00	58.416.391,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	118.833.800,00	58.416.391,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	12.964.657,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	29.567,83
2.4- Cota-Parte ITR	550,00	409,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	315.441,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.780.150,00	80.426.864,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	29.137.230,00	14.345.293,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.057.807,50	5.761.422,58
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	231.400.000,00	132.266.055,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.500.000,00	61.732.157,25
6.1.1- Principal	112.000.000,00	59.224.325,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.500.000,00	2.507.832,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.600.000,00	16.587.718,63
6.2.1- Principal	36.600.000,00	16.587.718,63
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	71.400.000,00	49.005.412,17
6.3.1- Principal	71.400.000,00	49.005.412,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900.000,00	4.940.767,37
6.4.1- Principal	6.900.000,00	4.940.767,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	82.862.770,00	44.879.031,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.088.533,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.088.533,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	153.354.589,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	250.670.273,04	134.641.109,64	112.650.465,85	111.817.826,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	156.944.670,00	74.423.685,86	71.034.337,97	71.027.496,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	37.215.486,00	18.276.267,09	17.404.802,53	17.404.802,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	97.579.184,00	56.147.418,77	53.629.535,44	53.622.694,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	22.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	93.725.603,04	60.217.423,78	41.616.127,88	40.790.329,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	41.595.671,83	19.108.007,13	13.087.193,02	12.799.058,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	51.896.931,21	41.109.416,65	28.528.934,86	27.991.271,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	115.794.052,15	93.828.468,36	93.058.129,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.229.586,99	53.513.266,43	53.091.417,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.535.686,29	16.535.686,29	16.535.686,29	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.851.753,07	19.647.389,84	19.298.899,84	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.177.025,80	4.132.125,80	4.132.125,80	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.423.685,86	71.034.337,97	71.027.496,94	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	6.950.073,09	6.950.073,09	6.950.073,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.699.935,12	17.873.531,59	17.796.431,59	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.524.489,97	899.528,67	628.138,67	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.127.701,64	71.034.337,97	71.034.337,97	55,79
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	5.290.642,22	6.950.073,09	6.950.073,09	5,25
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	24.336.087,68	17.873.531,59	17.873.531,59	36,47
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	7.350.811,83	899.528,67	899.528,67	1,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	13.226.605,54	38.437.587,06	38.437.587,06	25.210.981,52	29,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	23.962.612,67	18.884.157,45	18.599.684,99	222.312,50	62.159,96	284.472,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.041.000,00	6.580.208,85	3.051.900,67	2.922.275,67	0,00
20.1- Educação Infantil	1.489.000,00	628.369,01	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.684.000,00	5.395.699,92	2.802.480,75	2.695.530,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	740.000,00	556.139,92	249.419,92	226.744,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	261.711.273,04	141.221.318,49	115.702.366,52	114.740.102,21	0,00
21.1- Educação Infantil	80.300.157,83	38.012.643,23	30.491.995,55	30.203.860,55	0,00
21.1.1- Creche	17.628.661,84	6.619.306,29	3.216.629,44	3.058.374,44	0,00
21.1.2- Pré-Escola	62.671.495,99	31.393.336,94	27.275.366,11	27.145.486,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	181.411.115,21	103.208.675,26	85.210.370,97	84.536.241,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.051.900,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.345.293,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	25.210.981,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	284.472,46
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-8.098.259,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.106.716,08	-8.098.259,98	-10,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.575.194,40	16.486.262,53	16.640.132,35	0,00	8.935.062,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.036.543,37	9.307.818,11	9.307.818,11	0,00	6.728.725,26
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.961.967,05	6.102.360,71	6.256.230,53	0,00	705.736,52
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.576.683,98	1.076.083,71	1.076.083,71	0,00	1.500.600,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.527.632,00	9.231.088,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.527.632,00	9.105.649,46
31.1.1- Salário-Educação	9.098.900,00	6.316.891,52
31.1.2- PDDE	6.750,00	4,47
31.1.3- PNAE	2.931.982,00	2.293.794,43
31.1.4- PNATE	490.000,00	72.600,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	422.358,68
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	15.204,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	110.234,72
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	30.771.361,28	18.703.481,60	3.308.776,44	3.308.776,44	0,00
32.1- Educação Infantil	4.328.538,00	825.576,03	85.544,60	85.544,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	25.510.649,28	17.856.422,24	3.209.272,03	3.209.272,03	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	758.238,00	15.822,09	9.981,04	9.981,04	0,00
32.7- Educação Especial	123.936,00	5.661,24	3.978,77	3.978,77	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	292.482.634,32	159.924.800,09	119.011.142,96	118.048.878,65	0,00

33.1- Despesas Correntes	254.144.746,74	137.039.410,33	113.984.022,89	113.293.148,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	153.020.341,00	74.933.955,29	71.497.180,65	71.490.339,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	101.124.405,74	62.105.455,04	42.486.842,24	41.802.808,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	32.615.246,58	22.885.389,76	5.027.120,07	4.755.730,07	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	32.615.246,58	22.885.389,76	5.027.120,07	4.755.730,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.627.184,66	9.021.888,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	132.266.055,42	6.316.891,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	119.150.140,78	1.236.064,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.743.099,30	14.102.715,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.963.811,57	81.198,30
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.555,85	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.716.466,72	14.183.914,13

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8781E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.606.877,13	51.609.921,25	22.996.955,88
Investimentos	71.568.177,13	51.269.580,49	20.298.596,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.038.700,00	340.340,76	2.698.359,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.606.877,13	51.609.921,25	22.996.955,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	74.606.877,13	51.609.921,25	22.996.955,88
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9FA6F9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	424.955.667,00	253.129.911,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.150.800,00	9.464.214,52
IPTU	375.300,00	402.826,53

ISS	8.174.300,00	3.672.090,31
ITBI	37.000,00	65.896,77
IRRF	10.507.400,00	4.559.583,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056.800,00	763.817,71
Contribuições	2.804.800,00	1.159.813,75
Receita Patrimonial	5.252.650,00	5.599.180,55
Aplicações Financeiras (II)	5.252.650,00	5.599.180,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	396.547.417,00	236.810.192,15
Cota Parte do FPM	107.067.040,00	46.733.113,31
Cota Parte do ICMS	20.383.040,00	10.371.726,33
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	252.352,78
Cota Parte do ITR	440,00	327,48
Transferências da LC 61/1989	58.400,00	23.654,27
Transferencias do FUNDEB	226.900.000,00	129.758.223,35
Outras Transferências Correntes	41.098.497,00	49.670.794,63
Demais Receitas Correntes	200.000,00	96.510,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	96.510,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	419.703.017,00	247.530.731,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.207.200,00	9.395.047,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.800.000,00	135.856,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	701.709,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	701.709,16
Convênios	0,00	477.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	224.209,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	701.709,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	447.910.217,00	257.627.487,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	419.703.017,00	248.232.440,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	407.744.326,37	245.512.072,97	198.353.630,66	192.597.701,12	3.188.581,99	8.749.267,58	8.704.793,28
Pessoal e Encargos Sociais	236.452.685,80	136.775.442,51	125.583.645,81	125.562.759,79	25.913,05	2.035.066,92	2.034.301,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	171.271.640,57	108.736.630,46	72.769.984,85	67.034.941,33	3.162.668,94	6.714.200,66	6.670.492,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	171.271.640,57	108.736.630,46	72.769.984,85	67.034.941,33	3.162.668,94	6.714.200,66	6.670.492,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	407.724.326,37	245.512.072,97	198.353.630,66	192.597.701,12	3.188.581,99	8.749.267,58	8.704.793,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.113.048,00	6.379.101,56	6.223.304,70	6.222.702,70	1.518,00	694,64	694,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.505.804,13	51.508.848,75	8.957.065,73	8.643.518,63	305.267,40	13.599.515,21	13.599.515,21
Investimentos	71.467.104,13	51.168.507,99	8.786.895,35	8.473.348,25	305.267,40	13.599.515,21	13.599.515,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.038.700,00	340.340,76	170.170,38	170.170,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	71.467.104,13	51.168.507,99	8.786.895,35	8.473.348,25	305.267,40	13.599.515,21	13.599.515,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.127.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	101.073,00	101.072,50	101.072,50	101.072,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	522.533.129,50	303.160.755,02	213.464.903,21	207.394.824,57	3.495.367,39	22.349.477,43	22.305.003,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	511.319.008,50	296.680.580,96	207.140.526,01	201.071.049,37	3.493.849,39	22.348.782,79	22.304.308,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							24.432.292,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							21.363.232,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.831.194,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.599.180,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.962.413,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.126.568,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	57.858.976,49	63.742.031,43
DEDUÇÕES (XL)	89.680.513,56	120.009.750,22
Disponibilidade de Caixa	89.680.513,56	120.009.750,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.013.952,54	124.306.300,75
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.016.402,47	567.027,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.317.036,51	3.729.523,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.821.537,07	-56.267.718,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		24.446.181,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.449.375,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	20.996.806,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.397.626,08	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.266.344,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.266.344,46	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E5C35F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.484.200,00	8.216.920,88
Receita de Contribuições dos Segurados	12.703.100,00	4.598.465,69
Ativo	12.640.700,00	4.578.356,61
Inativo	60.600,00	19.465,82
Pensionista	1.800,00	643,26
Receita de Contribuições Patronais	12.981.100,00	3.482.598,69
Ativo	12.981.100,00	3.482.598,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	135.856,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	135.856,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	27.484.200,00	8.216.920,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.090.000,00	5.508.744,45	5.508.744,45	5.508.742,45	0,00
Aposentadorias	8.080.000,00	4.331.246,91	4.331.246,91	4.331.244,91	0,00
Pensões por Morte	2.010.000,00	1.177.497,54	1.177.497,54	1.177.497,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	127.134,00	73.566,80	73.566,80	73.566,80	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	127.134,00	73.566,80	73.566,80	73.566,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.217.134,00	5.582.311,25	5.582.311,25	5.582.309,25	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	17.267.066,00	2.634.609,63	2.634.609,63	2.634.611,63	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.951,15
Investimentos e Aplicações	42.441.560,46
Outros Bens e Direitos	8.475.426,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.798.732,49
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.523.000,00	1.313.983,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.523.000,00	1.313.983,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	949.481,00	796.790,31	640.993,45	640.393,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	401.000,00	351.513,34	340.578,62	340.578,62	0,00
Demais Despesas Correntes	548.481,00	445.276,97	300.414,83	299.814,83	0,00
Despesas de Capital (XIV)	101.073,00	101.072,50	101.072,50	101.072,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.050.554,00	897.862,81	742.065,95	741.465,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.472.446,00	416.120,51	571.917,37	572.517,37	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.236.452,15
Outros Bens e Direitos	562.666,20

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D4CD2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				454.962.867,00
Previsão Atualizada				454.962.867,00
Receitas Realizadas				263.362.524,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				29.266.344,46
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				454.962.867,00
Créditos Adicionais				70.628.962,50
Dotação Atualizada				525.591.829,50
Despesas Empenhadas				303.501.095,78
Despesas Liquidadas				213.635.073,59
Despesas Pagas				207.564.994,95
Superávit Orçamentário				49.727.451,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				303.501.095,78
Despesas Liquidadas				213.635.073,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				497.602.183,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				487.652.183,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				471.528.428,14
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				8.216.920,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas				5.582.311,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas				5.582.311,25
Despesas Previdenciárias Pagas				5.582.309,25
Resultado Previdenciário				2.634.609,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.831.194,00	21.363.232,93	-1.166,63
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.126.568,00	24.446.181,72	-781,89
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.044.590,26	0,00	3.495.367,39	549.222,87
Poder Executivo	4.044.590,26	0,00	3.495.367,39	549.222,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.275.448,92	73.333,46	22.305.003,13	12.897.112,33
Poder Executivo	35.069.975,36	38.167,90	22.211.145,13	12.820.662,33
Poder Legislativo	205.473,56	35.165,56	93.858,00	76.450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.320.039,18	73.333,46	25.800.370,52	13.446.335,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimoa Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.098.259,98	25,00	-10,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	71.034.337,97	70,00	55,79
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	6.950.073,09	4,00	5,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	17.873.531,59	49,66	36,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	899.528,67	15,00	1,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	51.609.921,25	22.996.955,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.449.692,57	15,00	20,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Feito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B4B3A041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1DB202C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 004/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE E

PROCESSO ADM. Nº. 117/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 026/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

Aos 05 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 004/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 004/2026**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, de acordo com o que **Chamamento Público destinado ao credenciamento de agricultores familiares para aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, resolve credenciar a agricultora, na forma indicada abaixo, cuja proposta foi aceita pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

EDMAR FARIAS PAES; Estrada do Tabocal, s/n, CEP: 69.180-000 - Urucurituba/AM, inscrito no CPF: 907.680.272-68, credenciado para os lotes: 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 25 e 26 do edital constante no item 1. do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar,** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	**ABACAXI FRUTA IN NATURA,** sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme e fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Unidade de fornecimento: em KG. Produto próprio para o consumo humano. Pesando no mínimo por unidade 600 g. Embalagem de 20 kg.	KG	8.300	R$ 7,50	R$ 62.250,00
2	**ABACATE,** in natura - o ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Embalagem caixa de madeira limpa ou papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	6.552	R$ 10,50	R$ 68.796,00
3	**ALFACE,** de primeira qualidade. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. maços, com 2 pés.	KG	2.100	R$ 14,00	R$ 29.400,00
4	**BANANA (TIPO PRATA, MAÇÃ, NANICA)**, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem caixa plástica limpa ou papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	5.300	R$ 8,50	R$ 45.050,00
5	**BANANA PACOVÃ FRUTA,** in natura, pencas em Kg. Em pencas, devendo estar no grau intermediário de amadurecimento (verdosa), in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário. Não será admitida bananas estragadas.	KG	8.400	R$ 8,70	R$ 73.080,00
6	**BATATA DOCE,** graúda selecionada, in natura, lavada, livre de fungos, sem indícios de germinação, o produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano. Reposição do produto em casos de inconformidade.	KG	900	R$ 7,01	R$ 6.309,00
7	**POLPA DE AÇAÍ,** Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas à sua composição normal. isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada do produto.	LT	2.100	R$ 17,50	R$ 36.750,00
8	**CHEIRO VERDE,** contendo chicória, coentro e cebolinha fresca, verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescestes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente de 2kg, que tenham 500g do produto. Esses Sacos Plásticos precisam estar em pé e abertos, organizados dentro de caixa plástica limpa ou de papelão, transportado protegido do sol.	KG	800	R$ 35,50	R$ 28.400,00
9	**COUVE** verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando-o folhas limpas, livre de terras, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Saco Plástico Transparente com 1 MÇ de couve. Esses Sacos Plásticos precisam estar organizados dentro de caixa plástica limpa ou sacos capa fardo e transportado protegido do sol.	KG	6.000	R$ 12,20	R$ 73.200,00
10	**CARÁ-ROXO,** graúda selecionada, in natura, lavada, livre de fungos, sem indícios de germinação, o produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados. Unidade de fornecimento: em Kg. Produto próprio para o consumo humano. Reposição do produto em casos de inconformidades.	KG	720	R$ 9,50	R$ 6.840,00
11	**FARINHA DE MANDIOCA, TIPO AMARELA,** Seca, Torrada. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeada). Unidade de Fornecimento em pacotes de 1KG. Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N°03/2020/6aCCR/MPF- AM	KG	6.720	R$ 10,60	R$ 71.232,00
12	**POLPA DE GOIABA,** em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R$ 10,27	R$ 21.567,00
13	**POLPA DE GRAVIOLA**, em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R$ 15,80	R$ 33.180,00
14	**JERIMUM** in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Deverá apresentar grau e maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em embalagem adequada. Sacos de Ráfia Amarelo de 20kg	KG	5.000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
15	**LARANJA REGIONAL**, de 1° qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem Sacos vazados, tipo "rede".	KG	9.000	R$ 5,50	R$ 49.500,00
16	**LIMÃO,** in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem adequada.	KG	700	R$ 4,20	R$ 2.940,00
17	**MAMÃO**, in natura, com grau de maturação em 70 % (CASCA VERDE), sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem de papelão com capacidade mínima de 20 kg.	KG	3.000	R$ 6,80	R$ 20.400,00
18	**MACAXEIRA** in natura, bem desenvolvidas, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia.	KG	1.600	R$ 6,30	R$ 10.080,00
19	**MELANCIA,** Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 15kg a 20kg cada unidade. Transportar em ambiente limpo e de forma que as Melancias não sofram impactos.	KG	10.500	R$ 3,90	R$ 40.950,00
20	**MAXIXE,** in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem adequada.	KG	450	R$ 12,60	R$ 5.670,00
21	**POLPA DE MARACUJÁ**, em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Característica organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas à sua composição normal. isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada do produto.	KG	2.100	R$ 25,00	R$ 52.500,00
22	**PIMENTA DE CHEIRO,** in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem: Saco de rafia de 20kg.	KG	475	R$ 11,50	R$ 5.462,50
23	**VAGEM/FEIJÃO DE CORDA,** sem danificações físicas, casca integra. Com dor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1.100	R$ 16,20	R$ 17.820,00
24	**TANGERINA,** in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca (machucados, fungos, parasitas e terra). Produto	UN.	24.000	R$	R$

	próprio para consumo humano.com peso de no mínimo de 100 à 150 gramas cada.			8,50	204.000,00
25	**POLPA DE TAPEREBÁ,** em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R$ 15,70	R$ 32.970,00
26	**POLPA DE CUPUAÇU,** em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	KG	2.100	R$ 15,00	R$ 31.500,00
27	**OVOS GRANDES (50g),** integro, cor, odor, e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Embalagem primária: resistente de papelão, plástico ou isopor. Cx com 12 cartela com 30 und, validade mínima de 20 dias a contar no alo da entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com Nota Técnica NoO3/20206aCCRYM F AM.	CX	300	R$ 370,00	R$ 111.000,00
28	**PIMENTÃO VERDE,** in natura (casca verde), com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécie genuína e sãs. Isento de lesões de origem írsica, mecânica ou biológica, matéria tenosa, sujidades ou corpos.	KG	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 004/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O valor global referente aos itens 1 a 28 do Credenciamento nº 004/2026 serão distribuídos entre os fornecedores credenciados, observando-se que os contratos individuais firmados com **fornecedores individuais e grupos informais não ultrapassarão o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/E.Ex**., conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 004/26, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue a fornecedora, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO 004/2026 para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADM. Nº. 117/2026 – CMCP/PMU.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento **agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba/AM.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 05 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

EDMAR FARIAS PAES;

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DE0C7FC8



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.458.767,00	439.458.767,00	100.090.261,07	22,78	258.565.942,92	58,84	180.892.824,08
RECEITAS CORRENTES	439.458.767,00	439.458.767,00	99.551.666,26	22,65	257.864.233,76	58,68	181.594.533,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.150.800,00	20.150.800,00	3.021.096,74	14,99	9.464.214,52	46,97	10.686.585,48
Impostos	19.094.000,00	19.094.000,00	2.745.786,90	14,38	8.700.396,81	45,57	10.393.603,19
Taxas	1.056.800,00	1.056.800,00	275.309,84	26,05	763.817,71	72,28	292.982,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.507.900,00	15.507.900,00	2.117.203,59	13,65	5.758.279,44	37,13	9.749.620,56
Contribuições Sociais	12.703.100,00	12.703.100,00	1.823.651,38	14,36	4.598.465,69	36,20	8.104.634,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.804.800,00	2.804.800,00	293.552,21	10,47	1.159.813,75	41,35	1.644.986,25
RECEITA PATRIMONIAL	7.052.650,00	7.052.650,00	1.846.161,37	26,18	5.735.037,05	81,32	1.317.612,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.052.650,00	7.052.650,00	1.846.161,37	26,18	5.735.037,05	81,32	1.317.612,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	396.547.417,00	396.547.417,00	92.499.509,10	23,33	236.810.192,15	59,72	159.737.224,85
Transferências da União e de suas Entidades	262.678.577,00	262.678.577,00	66.684.144,10	25,39	163.628.017,54	62,29	99.050.559,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.868.840,00	21.868.840,00	6.579.550,88	30,09	13.957.849,43	63,83	7.910.990,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.000.000,00	112.000.000,00	19.235.814,12	17,17	59.224.325,18	52,88	52.775.674,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	67.695,46	33,85	96.510,60	48,26	103.489,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	67.695,46	33,85	96.510,60	48,26	103.489,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	538.594,81	0,00	701.709,16	0,00	-701.709,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	538.594,81	0,00	701.709,16	0,00	-701.709,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	538.594,81	0,00	701.709,16	0,00	-701.709,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.504.100,00	15.504.100,00	1.429.755,89	9,22	4.796.582,01	30,94	10.707.517,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	454.962.867,00	454.962.867,00	101.520.016,96	22,31	263.362.524,93	57,89	191.600.342,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	454.962.867,00	454.962.867,00	101.520.016,96	22,31	263.362.524,93	57,89	191.600.342,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	454.962.867,00	454.962.867,00	101.520.016,96	22,31	263.362.524,93	57,89	191.600.342,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.266.344,46			29.266.344,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		29.266.344,46			29.266.344,46		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	439.822.867,00	512.662.829,50	103.783.856,93	296.565.055,02	216.097.774,48	77.456.266,50	209.374.872,11	303.287.957,39	203.305.371,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	363.306.482,00	406.628.374,37	85.572.847,26	245.295.474,53	161.332.899,84	76.453.514,53	200.486.904,26	206.141.470,11	194.730.950,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.999.050,00	234.788.252,80	52.450.648,62	136.113.567,10	98.674.685,70	56.024.524,59	127.416.504,58	107.371.748,22	127.396.194,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.287.432,00	171.820.121,57	33.122.198,64	109.181.907,43	62.638.214,14	20.428.989,94	73.070.399,68	98.749.721,89	67.334.756,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	129.287.432,00	171.820.121,57	33.122.198,64	109.181.907,43	62.638.214,14	20.428.989,94	73.070.399,68	98.749.721,89	67.334.756,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.705.185,00	73.906.877,13	18.211.009,67	51.269.580,49	22.637.296,64	1.002.751,97	8.887.967,85	65.018.909,28	8.574.420,75	0,00
INVESTIMENTOS	34.705.185,00	71.568.177,13	18.211.009,67	51.269.580,49	20.298.596,64	1.002.751,97	8.887.967,85	62.680.209,28	8.574.420,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	2.338.700,00	0,00	0,00	2.338.700,00	0,00	0,00	2.338.700,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.811.200,00	32.127.578,00	0,00	0,00	32.127.578,00	0,00	0,00	32.127.578,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.140.000,00	12.929.000,00	200.000,00	6.936.040,76	5.992.959,24	1.430.313,51	4.260.201,48	8.668.798,52	4.259.623,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	454.962.867,00	525.591.829,50	103.983.856,93	303.501.095,78	222.090.733,72	78.886.580,01	213.635.073,59	311.956.755,91	207.564.994,95	0,00

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	454.962.867,00	525.591.829,50	103.983.856,93	303.501.095,78	222.090.733,72	78.886.580,01	213.635.073,59	311.956.755,91	207.564.994,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			49.727.451,34		55.797.529,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	454.962.867,00	525.591.829,50	103.983.856,93	303.501.095,78		78.886.580,01	263.362.524,93		263.362.524,93	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.504.100,00	15.504.100,00	1.429.755,89	9,22	4.796.582,01	30,94	10.707.517,99
RECEITAS CORRENTES	15.504.100,00	15.504.100,00	1.429.755,89	9,22	4.796.582,01	30,94	10.707.517,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.504.100,00	15.504.100,00	1.429.755,89	9,22	4.796.582,01	30,94	10.707.517,99
Contribuições Sociais	15.504.100,00	15.504.100,00	1.429.755,89	9,22	4.796.582,01	30,94	10.707.517,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.140.000,00	12.929.000,00	200.000,00	6.936.040,76	5.992.959,24	1.430.313,51	4.260.201,48	8.668.798,52	4.259.623,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.640.000,00	12.229.000,00	200.000,00	6.595.700,00	5.633.300,00	1.401.951,78	4.090.031,10	8.138.968,90		4.089.452,98 0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.000,00	12.229.000,00	200.000,00	6.595.700,00	5.633.300,00	1.401.951,78	4.090.031,10	8.138.968,90	4.089.452,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	359.659,24	28.361,73	170.170,38	529.829,62	170.170,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	359.659,24	28.361,73	170.170,38	529.829,62	170.170,38	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BDB67D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.822.867,00	512.662.829,50	103.783.856,93	296.565.055,02	89,99	216.097.774,48	77.456.266,50	209.374.872,11	90,94	303.287.957,39	0,00
Legislativa	12.650.000,00	12.650.000,00	1.624.675,19	8.507.422,22	2,58	4.142.577,78	1.969.358,00	5.566.479,32	2,42	7.083.520,68	0,00
Ação Legislativa	12.650.000,00	12.650.000,00	1.624.675,19	8.507.422,22	2,58	4.142.577,78	1.969.358,00	5.566.479,32	2,42	7.083.520,68	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00	0,00	0,00	20.190,00	0,00
Administração	31.898.600,00	34.544.249,91	8.216.446,73	26.895.322,53	8,16	7.648.927,38	8.371.425,84	22.100.575,06	9,60	12.443.674,85	0,00
Administração Financeira	3.652.000,00	3.330.484,91	902.624,22	2.453.453,63	0,74	877.031,28	821.728,37	2.228.358,94	0,97	1.102.125,97	0,00
Controle Interno	409.000,00	459.000,00	135.557,51	368.395,17	0,11	90.604,83	135.557,51	368.395,17	0,16	90.604,83	0,00
Administração Geral	27.837.600,00	30.754.765,00	7.178.265,00	24.073.473,73	7,31	6.681.291,27	7.414.139,96	19.503.820,95	8,47	11.250.944,05	0,00
Segurança Pública	1.419.000,00	1.324.000,00	269.903,82	875.428,30	0,27	448.571,70	331.606,94	833.242,38	0,36	490.757,62	0,00
Defesa Civil	1.419.000,00	1.324.000,00	269.903,82	875.428,30	0,27	448.571,70	331.606,94	833.242,38	0,36	490.757,62	0,00
Assistência Social	4.759.870,00	8.361.295,47	1.768.474,87	5.235.275,74	1,59	3.126.019,73	1.164.191,92	3.632.154,09	1,58	4.729.141,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	65.000,00	0,00	39.483,24	0,01	25.516,76	6.580,54	16.451,35	0,01	48.548,65	0,00
Assistência Comunitária	2.131.000,00	4.520.825,55	1.086.860,45	3.146.602,59	0,95	1.374.222,96	523.726,96	1.788.934,76	0,78	2.731.890,79	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.813.300,00	2.967.772,72	604.011,82	1.844.047,45	0,56	1.123.725,27	577.063,30	1.644.437,00	0,71	1.323.335,72	0,00
Administração Geral	790.570,00	807.697,20	77.602,60	205.142,46	0,06	602.554,74	56.821,12	182.330,98	0,08	625.366,22	0,00
Previdência Social	11.035.000,00	11.197.121,00	2.436.913,63	6.463.174,06	1,96	4.733.946,94	2.507.260,09	6.315.830,90	2,74	4.881.290,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.035.000,00	11.197.121,00	2.436.913,63	6.463.174,06	1,96	4.733.946,94	2.507.260,09	6.315.830,90	2,74	4.881.290,10	0,00
Saúde	49.618.100,00	58.062.616,00	12.418.118,44	40.583.768,14	12,32	17.478.847,86	12.712.823,35	33.211.027,26	14,43	24.851.588,74	0,00
Atenção Básica	38.642.800,00	44.028.635,00	9.130.378,44	32.209.386,91	9,77	11.819.248,09	9.379.953,37	25.911.855,83	11,25	18.116.779,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.657.300,00	9.277.736,00	2.346.920,32	6.292.333,65	1,91	2.985.402,35	2.484.640,79	5.543.415,73	2,41	3.734.320,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	590.900,00	615.900,00	139.312,63	170.498,58	0,05	445.401,42	78.443,20	93.973,35	0,04	521.926,65	0,00
Vigilância Sanitária	43.400,00	43.400,00	0,00	9.112,20	0,00	34.287,80	0,00	9.112,20	0,00	34.287,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.399.700,00	3.680.084,00	663.777,05	1.643.424,70	0,50	2.036.659,30	730.453,89	1.527.428,05	0,66	2.152.655,95	0,00
Administração Geral	284.000,00	416.861,00	137.730,00	259.012,10	0,08	157.848,90	39.332,10	125.242,10	0,05	291.618,90	0,00
Educação	245.368.632,00	282.502.634,32	67.314.357,44	155.363.800,09	47,15	127.138.834,23	42.815.905,00	115.410.388,93	50,13	167.092.245,39	0,00
Ensino Fundamental	141.210.880,00	179.600.764,49	50.879.686,65	116.448.957,58	35,34	63.151.806,91	29.629.701,43	84.971.954,67	36,91	94.628.809,82	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	84.971.578,00	83.723.695,83	16.225.167,46	38.337.219,26	11,63	45.386.476,57	13.083.321,66	30.175.054,53	13,11	53.548.641,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.277.238,00	18.269.238,00	15.822,09	15.822,09	0,00	18.253.415,91	9.981,04	9.981,04	0,00	18.259.256,96	0,00
Educação Especial	123.936,00	123.936,00	5.661,24	5.661,24	0,00	118.274,76	3.978,77	3.978,77	0,00	119.957,23	0,00
Administração Geral	735.000,00	735.000,00	188.020,00	556.139,92	0,17	178.860,08	88.922,10	249.419,92	0,11	485.580,08	0,00
Cultura	2.175.500,00	3.766.970,00	1.670.242,92	2.767.099,01	0,84	999.870,99	573.682,12	1.580.538,21	0,69	2.186.431,79	0,00
Difusão Cultural	2.175.500,00	3.766.970,00	1.670.242,92	2.767.099,01	0,84	999.870,99	573.682,12	1.580.538,21	0,69	2.186.431,79	0,00
Direitos da Cidadania	660.500,00	486.500,00	72.255,22	213.718,04	0,06	272.781,96	90.755,22	213.718,04	0,09	272.781,96	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	660.500,00	486.500,00	72.255,22	213.718,04	0,06	272.781,96	90.755,22	213.718,04	0,09	272.781,96	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	23.609.987,00	46.985.505,80	4.835.483,80	36.975.029,67	11,22	10.010.476,13	3.831.519,14	12.890.499,52	5,60	34.095.006,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.696.987,00	28.599.683,80	1.151.544,29	21.070.926,48	6,39	7.528.757,32	484.697,04	2.195.867,50	0,95	26.403.816,30	0,00
Serviços Urbanos	13.913.000,00	18.385.822,00	3.683.939,51	15.904.103,19	4,83	2.481.718,81	3.346.822,10	10.694.632,02	4,65	7.691.189,98	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	723.300,00	773.300,00	210.149,12	514.614,59	0,16	258.685,41	203.489,12	492.193,59	0,21	281.106,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	723.300,00	773.300,00	210.149,12	514.614,59	0,16	258.685,41	203.489,12	492.193,59	0,21	281.106,41	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.502.574,00	1.308.440,69	2.490.629,37	0,76	1.011.944,63	627.221,94	1.627.268,74	0,71	1.875.305,26	0,00
Abastecimento	2.800.000,00	2.286.074,00	702.140,57	1.884.329,25	0,57	401.744,75	627.221,94	1.627.268,74	0,71	658.805,26	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	610.000,00	1.216.500,00	606.300,12	606.300,12	0,18	610.199,88	0,00	0,00	0,00	1.216.500,00	0,00
Comércio e Serviços	861.500,00	761.500,00	74.237,89	190.882,47	0,06	570.617,53	75.567,99	190.882,47	0,08	570.617,53	0,00
Turismo	861.500,00	761.500,00	74.237,89	190.882,47	0,06	570.617,53	75.567,99	190.882,47	0,08	570.617,53	0,00
Energia	2.804.800,00	2.504.800,00	0,00	550.609,92	0,17	1.954.190,08	155.260,06	401.469,75	0,17	2.103.330,25	0,00
Energia Elétrica	2.804.800,00	2.504.800,00	0,00	550.609,92	0,17	1.954.190,08	155.260,06	401.469,75	0,17	2.103.330,25	0,00
Transporte	250.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.555.000,00	2.561.850,00	819.393,36	2.193.509,89	0,67	368.340,11	427.936,66	1.419.237,77	0,62	1.142.612,23	0,00
Desporto Comunitário	1.555.000,00	2.561.850,00	819.393,36	2.193.509,89	0,67	368.340,11	427.936,66	1.419.237,77	0,62	1.142.612,23	0,00
Encargos Especiais	11.088.878,00	10.300.145,00	744.763,81	6.744.770,98	2,05	3.555.374,02	1.598.263,11	3.489.366,08	1,52	6.810.778,92	0,00

Serviço da Dívida Interna	6.020.000,00	2.358.700,00	0,00	0,00	0,00	2.358.700,00	0,00	0,00	0,00	2.358.700,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.068.878,00	7.941.445,00	744.763,81	6.744.770,98	2,05	1.196.674,02	1.598.263,11	3.489.366,08	1,52	4.452.078,92	0,00
Reserva de Contingência	35.811.200,00	32.127.578,00	0,00	0,00	0,00	32.127.578,00	0,00	0,00	0,00	32.127.578,00	0,00
Demais Subfunções	35.811.200,00	32.127.578,00	0,00	0,00	0,00	32.127.578,00	0,00	0,00	0,00	32.127.578,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.140.000,00	12.929.000,00	200.000,00	6.936.040,76	2,10	5.992.959,24	1.430.313,51	4.260.201,48	1,85	8.668.798,52	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	7.700,00	0,00	2.300,00	1.734,36	4.046,84	0,00	5.953,16	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	7.700,00	0,00	2.300,00	1.734,36	4.046,84	0,00	5.953,16	0,00
Administração	3.050.000,00	1.370.000,00	0,00	1.200.000,00	0,36	170.000,00	54.682,72	320.578,35	0,14	1.049.421,65	0,00
Administração Geral	3.050.000,00	1.370.000,00	0,00	1.200.000,00	0,36	170.000,00	54.682,72	320.578,35	0,14	1.049.421,65	0,00
Assistência Social	50.000,00	87.000,00	0,00	60.000,00	0,02	27.000,00	3.202,19	18.739,82	0,01	68.260,18	0,00
Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,02	0,00	3.202,19	18.739,82	0,01	41.260,18	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,01	0,00	3.136,00	8.546,30	0,00	8.453,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,01	0,00	3.136,00	8.546,30	0,00	8.453,70	0,00
Saúde	615.000,00	765.000,00	0,00	750.000,00	0,23	15.000,00	23.398,28	137.365,76	0,06	627.634,24	0,00
Atenção Básica	605.000,00	755.000,00	0,00	750.000,00	0,23	5.000,00	23.398,28	137.365,76	0,06	617.634,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	9.910.000,00	9.980.000,00	200.000,00	4.561.000,00	1,38	5.419.000,00	1.315.798,23	3.600.754,03	1,56	6.379.245,97	0,00
Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.070.000,00	200.000,00	4.060.000,00	1,23	10.000,00	1.154.930,79	3.198.268,41	1,39	871.731,59	0,00
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	0,00	501.000,00	0,15	404.000,00	160.867,44	402.485,62	0,17	502.514,38	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	0,10	359.659,24	28.361,73	170.170,38	0,07	529.829,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	700.000,00	0,00	340.340,76	0,10	359.659,24	28.361,73	170.170,38	0,07	529.829,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	454.962.867,00	525.591.829,50	103.983.856,93	303.501.095,78	92,10	222.090.733,72	78.886.580,01	213.635.073,59	92,79	311.956.755,91	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2DF8F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	39.255.295,43	40.761.676,12	44.950.573,45	41.791.110,92	39.315.586,40	58.956.706,67	53.050.549,89	38.585.825,73	34.011.608,26	41.925.497,58	51.402.074,26	53.233.971,37	537.240.476,08	468.595.997,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.061.424,34	1.768.741,87	1.627.896,74	1.960.890,94	1.626.130,44	8.766.532,29	1.542.949,83	1.288.350,03	1.879.498,78	1.732.319,14	1.405.954,27	1.615.142,47	27.275.831,14	20.150.800,00
IPTU	55.296,72	28.244,95	30.045,49	30.919,99	2.485,00	775,00	113.252,45	28.215,40	129.834,53	38.026,22	40.452,52	53.045,41	550.593,68	375.300,00
ISS	794.400,28	575.940,43	560.649,69	710.822,48	545.350,25	617.447,74	762.833,32	632.640,87	749.428,58	582.356,97	489.336,92	455.493,65	7.476.701,18	8.174.300,00
ITBI	16.668,84	0,00	0,00	0,00	30.581,28	0,00	0,00	0,00	3.000,00	16.650,00	13.811,36	32.435,41	113.146,89	37.000,00

IRRF	1.100.111,80	1.117.646,20	977.521,05	1.207.755,83	1.027.606,60	8.115.747,65	500.051,17	618.058,96	794.698,56	985.562,88	794.325,33	866.886,30	18.105.972,33	10.507.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.946,70	46.910,29	59.680,51	11.392,64	20.107,31	32.561,90	166.812,89	9.434,80	202.537,11	109.723,07	68.028,14	207.281,70	1.029.417,06	1.056.800,00
Contribuições	1.164.394,21	1.138.652,95	1.214.187,61	1.123.428,45	1.164.254,53	2.945.637,44	570.187,19	773.259,00	1.139.594,64	1.158.035,02	1.135.860,64	981.342,95	14.508.834,63	15.507.900,00
Receita Patrimonial	1.022.467,27	1.018.531,99	1.038.232,75	1.190.978,71	1.208.471,55	1.294.877,88	817.655,78	923.759,00	1.184.580,48	962.880,42	843.078,96	1.003.082,41	12.508.597,20	7.052.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.022.467,27	1.018.531,99	1.038.232,75	1.190.978,71	1.208.471,55	1.294.877,88	817.655,78	923.759,00	1.184.580,48	962.880,42	843.078,96	1.003.082,41	12.508.597,20	7.052.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.980.140,93	36.822.314,97	41.056.822,01	37.515.807,82	35.287.861,20	45.817.516,77	50.119.757,09	35.585.490,82	29.800.037,00	38.066.312,10	47.976.907,03	49.606.981,44	482.635.949,18	425.684.647,00
Cota-Parte do FPM	11.324.132,45	8.687.362,44	10.950.982,39	7.380.503,48	10.035.958,73	16.171.708,31	9.512.048,17	11.952.374,86	7.228.747,52	8.518.809,23	10.325.526,23	10.878.885,28	122.967.039,09	130.833.800,00
Cota-Parte do ICMS	1.849.863,38	2.169.875,02	2.257.131,70	1.908.233,01	2.109.849,10	2.377.818,82	2.001.344,67	1.813.891,21	1.907.105,36	3.114.602,49	2.075.704,95	2.052.009,30	25.637.429,01	25.478.800,00
Cota-Parte do IPVA	114.152,73	115.119,10	68.540,92	62.007,06	34.776,67	29.092,54	100.967,37	34.390,57	51.477,95	49.770,82	42.993,44	35.840,93	739.130,10	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,22	0,22	227,86	87,28	11,63	88,11	184,47	92,60	28,94	14,16	13,15	76,00	824,64	550,00
Transferências da LC 61/1989	5.957,59	5.262,85	6.407,33	6.383,60	5.874,96	6.748,48	5.277,95	4.701,65	4.210,46	4.529,92	4.217,45	6.630,40	66.202,64	73.000,00
Transferencias do FUNDEB	17.902.557,97	19.473.631,53	16.235.328,35	20.320.088,20	19.422.915,53	19.815.255,15	34.798.120,04	17.694.199,63	16.207.766,72	22.514.638,50	19.268.843,73	19.274.654,73	242.928.000,08	226.900.000,00
Outras Transferências Correntes	3.783.476,59	6.371.063,81	11.538.203,46	7.838.505,19	3.678.474,58	7.416.805,36	3.701.814,42	4.085.840,30	4.400.700,05	3.863.946,98	16.259.608,08	17.358.884,80	90.297.323,62	41.098.497,00
Outras Receitas Correntes	26.868,68	13.434,34	13.434,34	5,00	28.868,68	132.142,29	0,00	14.966,88	7.897,36	5.950,90	40.273,36	27.422,10	311.263,93	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.657.498,55	3.153.546,58	2.865.266,90	2.793.200,86	3.416.784,78	5.672.379,25	2.719.701,31	3.339.864,55	2.821.979,50	3.278.539,83	3.405.133,57	3.514.396,76	39.638.292,44	43.640.330,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	919.270,19	915.401,53	995.128,16	907.174,79	916.045,00	2.728.672,66	385.196,86	546.537,16	927.083,76	915.996,53	913.321,00	910.330,38	11.980.158,02	12.703.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	22.558,23	42.621,14	9.003,06	14.583,22	63.445,61	193.983,72	10.539,95	32.237,23	56.581,72	24.998,02	2.121,55	9.378,03	482.051,48	1.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.715.670,13	2.195.523,91	1.861.135,68	1.871.442,85	2.437.294,17	2.749.722,87	2.323.964,50	2.761.090,16	1.838.314,02	2.337.545,28	2.489.691,02	2.594.688,35	27.176.082,94	29.137.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.597.796,88	37.608.129,54	42.085.306,55	38.997.910,06	35.898.801,62	53.284.327,42	50.330.848,58	35.245.961,18	31.189.628,76	38.646.957,75	47.996.940,69	49.719.574,61	497.602.183,64	424.955.667,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	4.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	3.950.000,00	0,00	9.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.597.796,88	37.608.129,54	38.085.306,55	37.497.910,06	35.898.801,62	53.284.327,42	50.330.848,58	35.245.961,18	30.689.628,76	38.646.957,75	44.046.940,69	49.719.574,61	487.652.183,64	424.955.667,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	6.500.000,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	704.352,00	719.532,00	716.496,00	722.568,00	722.568,00	1.445.136,00	765.112,00	765.112,00	768.354,00	765.112,00	768.354,00	761.059,50	9.623.755,50	8.521.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	35.893.444,88	36.888.597,54	37.368.810,55	33.775.342,06	35.176.233,62	51.339.191,42	49.565.736,58	34.480.849,18	29.921.274,76	37.881.845,75	40.278.586,69	48.958.515,11	471.528.428,14	416.334.467,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***						***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
598.506.632-00			736.234.312-49						230.926.702-30					
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças						Contadora CRC/AM 016256/O-5					

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:82BAB959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.094.000,00	19.094.000,00	8.700.396,81	45,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	375.300,00	375.300,00	402.826,53	107,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.000,00	37.000,00	65.896,77	178,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.174.300,00	8.174.300,00	3.672.090,31	44,92

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.507.400,00	10.507.400,00	4.559.583,20	43,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	145.686.150,00	145.686.150,00	71.726.467,50	49,23
Cota-Parte FPM	118.833.800,00	118.833.800,00	58.416.391,29	49,16
Cota-Parte ITR	550,00	550,00	409,32	74,42
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	315.441,08	24,26
Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	25.478.800,00	12.964.657,98	50,88
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	29.567,83	40,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	164.780.150,00	164.780.150,00	80.426.864,31	48,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.441.000,00	18.861.486,00	14.707.773,07	77,98	12.819.234,17	67,97	12.737.857,22	67,53	0,00
Despesas Correntes	18.111.000,00	15.838.564,80	12.647.862,18	79,85	10.770.309,28	68,00	10.705.536,93	67,59	0,00
Despesas de Capital	2.330.000,00	3.022.921,20	2.059.910,89	68,14	2.048.924,89	67,78	2.032.320,29	67,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.147.000,00	5.417.118,00	3.748.746,25	69,20	3.102.198,33	57,27	1.561.645,19	28,83	0,00
Despesas Correntes	4.132.000,00	5.291.118,00	3.643.876,55	68,87	3.101.328,63	58,61	1.561.645,19	29,51	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	126.000,00	104.869,70	83,23	869,70	0,69	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.374.535,00	417.517,97	30,38	403.017,97	29,32	403.017,97	29,32	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.364.535,00	417.517,97	30,60	403.017,97	29,54	403.017,97	29,54	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	284.000,00	416.861,00	259.012,10	62,13	125.242,10	30,04	120.632,10	28,94	0,00
Despesas Correntes	277.000,00	409.861,00	259.012,10	63,20	125.242,10	30,56	120.632,10	29,43	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.090.000,00	26.090.000,00	19.133.049,39	73,33	16.449.692,57	63,05	14.823.152,48	56,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.133.049,39	16.449.692,57	14.823.152,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.133.049,39	16.449.692,57	14.823.152,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.064.029,65	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	19.133.049,39	16.449.692,57	14.823.152,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,79	20,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.143.100,00	24.143.100,00	39.374.741,69	163,09
Proveniente da União	24.143.100,00	24.143.100,00	36.118.746,96	149,60
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	3.255.994,73	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.143.100,00	24.143.100,00	39.374.741,69	163,09

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.806.800,00	25.922.149,00	18.251.613,84	70,41	13.229.987,42	51,04	12.565.104,82	48,47	0,00
Despesas Correntes	18.256.800,00	22.515.512,00	15.325.935,04	68,07	13.226.508,62	58,74	12.565.104,82	55,81	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	3.406.637,00	2.925.678,80	85,88	3.478,80	0,10	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.515.300,00	3.865.618,00	2.543.587,40	65,80	2.441.217,40	63,15	2.343.475,90	60,62	0,00
Despesas Correntes	2.505.300,00	3.855.618,00	2.543.587,40	65,97	2.441.217,40	63,32	2.343.475,90	60,78	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	570.900,00	595.900,00	170.498,58	28,61	93.973,35	15,77	73.773,35	12,38	0,00
Despesas Correntes	570.900,00	570.900,00	145.855,43	25,55	76.393,20	13,38	56.193,20	9,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	24.643,15	98,57	17.580,15	70,32	17.580,15	70,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.400,00	43.400,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	0,00
Despesas Correntes	43.400,00	43.400,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.206.700,00	2.310.549,00	1.225.906,73	53,06	1.124.410,08	48,66	1.028.726,08	44,52	0,00
Despesas Correntes	2.196.700,00	2.200.549,00	1.174.451,33	53,37	1.082.961,48	49,21	1.008.481,48	45,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	110.000,00	51.455,40	46,78	41.448,60	37,68	20.244,60	18,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.143.100,00	32.737.616,00	22.200.718,75	67,81	16.898.700,45	51,62	16.020.192,35	48,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.247.800,00	44.783.635,00	32.959.386,91	73,60	26.049.221,59	58,17	25.302.962,04	56,50	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.662.300,00	9.282.736,00	6.292.333,65	67,79	5.543.415,73	59,72	3.905.121,09	42,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	590.900,00	615.900,00	170.498,58	27,68	93.973,35	15,26	73.773,35	11,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.400,00	43.400,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	9.112,20	21,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.404.700,00	3.685.084,00	1.643.424,70	44,60	1.527.428,05	41,45	1.431.744,05	38,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	284.000,00	416.861,00	259.012,10	62,13	125.242,10	30,04	120.632,10	28,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.233.100,00	58.827.616,00	41.333.768,14	70,26	33.348.393,02	56,69	30.843.344,83	52,43	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3F6CAE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:312902FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	397.364,33	3.647.225,93	3.495.367,39	0,00	549.222,87	4.817.772,51	29.919.239,72	21.811.040,74	21.767.332,32	73.333,46	12.896.346,45	13.445.569,32
01	PODER LEGILATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.473,56	93.858,00	93.858,00	35.165,56	76.450,00	76.450,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.473,56	93.858,00	93.858,00	35.165,56	76.450,00	76.450,00
02	PODER EXECUTIVO	15.997,00	1.778.938,71	1.660.097,86	0,00	134.837,85	0,00	4.646.729,69	2.812.570,52	2.791.785,10	0,00	1.854.944,59	1.989.782,44
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.166,15	9.165,75	0,00	0,40	0,00	63.898,61	63.898,61	63.898,61	0,00	0,00	0,40
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.965,45	107.411,67	87.015,22	0,00	34.361,90	0,00	604.480,80	541.228,52	541.228,52	0,00	63.252,28	97.614,18
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.385,00	5.385,00	0,00	0,00	0,00	48.812,07	45.196,07	45.196,07	0,00	3.616,00	3.616,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.690,00	0,00	0,00	3.690,00	0,00	60.279,07	60.279,07	60.279,07	0,00	0,00	3.690,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	26.529,07	26.529,07	26.529,07	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	0,00	18.222,88	18.222,88	0,00	0,00	0,00	15.201,31	15.201,31	15.201,31	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRA	31,25	904.100,00	809.346,00	0,00	94.785,25	0,00	505.122,69	492.716,13	492.716,13	0,00	12.406,56	107.191,81
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.743,00	20.743,00	0,00	0,00	0,00	113.988,52	97.492,39	97.492,39	0,00	16.496,13	16.496,13
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	30.537,50	30.537,50	0,00	0,00	0,00	6.026,56	6.026,56	6.026,56	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.056,73	6.056,73	6.056,73	0,00	0,00	0,00

0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA	0,00	72.051,61	72.051,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA	0,00	3.399,00	3.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.374,50	130.712,52	109.927,10	0,00	66.447,40	66.447,40
0223	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	527.289,60	527.289,60	0,00	0,00	0,00	1.588.500,00	838.000,00	838.000,00	0,00	750.500,00	750.500,00
0226	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	22.092,30	22.092,30	0,00	0,00	0,00	265.239,50	265.239,50	265.239,50	0,00	0,00	0,00
0227	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	23.875,00	23.875,00	0,00	0,00	0,00	1.166.220,26	223.994,04	223.994,04	0,00	942.226,22	942.226,22
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	6.647,24	1.422.686,63	1.420.545,97	0,00	8.787,90	0,00	4.290.717,99	2.762.618,36	2.739.695,66	38.167,90	1.512.854,43	1.521.642,33
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.647,24	1.422.686,63	1.420.545,97	0,00	8.787,90	0,00	4.290.717,99	2.762.618,36	2.739.695,66	38.167,90	1.512.854,43	1.521.642,33
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	368.065,58	160.830,42	155.825,36	0,00	373.070,64	4.817.772,51	20.687.451,61	16.053.126,99	16.053.126,69	0,00	9.452.097,43	9.825.168,07
0401	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	368.065,58	160.830,42	155.825,36	0,00	373.070,64	4.817.772,51	20.687.451,61	16.053.126,99	16.053.126,69	0,00	9.452.097,43	9.825.168,07
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.354,11	26.833,68	1.518,00	0,00	26.669,79	0,00	694,64	694,64	694,64	0,00	0,00	26.669,79
0501	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.354,11	26.833,68	1.518,00	0,00	26.669,79	0,00	694,64	694,64	694,64	0,00	0,00	26.669,79
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	5.300,40	257.936,49	257.380,20	0,00	5.856,69	0,00	88.172,23	88.172,23	88.172,23	0,00	0,00	5.856,69
0601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.300,40	257.936,49	257.380,20	0,00	5.856,69	0,00	88.172,23	88.172,23	88.172,23	0,00	0,00	5.856,69
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.436,69	538.436,69	537.670,81	0,00	765,88	765,88
01	PODER LEGILATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.436,69	538.436,69	537.670,81	0,00	765,88	765,88
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	397.364,33	3.647.225,93	3.495.367,39	0,00	549.222,87	4.817.772,51	30.457.676,41	22.349.477,43	22.305.003,13	73.333,46	12.897.112,33	13.446.335,20

PLINIO SOUZA DA CRUZ

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA

ADELAIDE RONNAU DA SILVA

598.506.632-00 736.234.312-49 230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga Sec. Mun. De Economia E Finanças Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A9FF1732